



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 26 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, lavrei o presente TERMO DE ABERTURA deste Processo Administrativo nº. 075/2023-SMA, visando a Contratação dos Serviços de Hospedagem para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco, tendo como primeira folha a de nº. 01, corresponde a este termo.

O processo será instruído com atuação de todos os demais documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente de modo a atender ao disposto na legislação pertinente.


EDUARDO MIRANDA MARINHO
Coordenador de Compras do Município





Porto Franco/MA, 26 de setembro de 2023

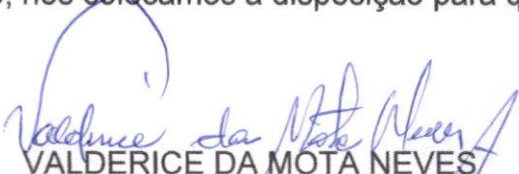
A
COORDENAÇÃO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO
A/C. Eduardo Miranda Marinho

Considerando a necessidade de contratarmos os Serviços de Hospedagem dentro do Município de Porto Franco, para atender as demandas de Hospedagem das Secretarias abaixo descritas, necessitamos o mais breve possível do levantamento de preços dos serviços de hospedagem, nas especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência em anexo.

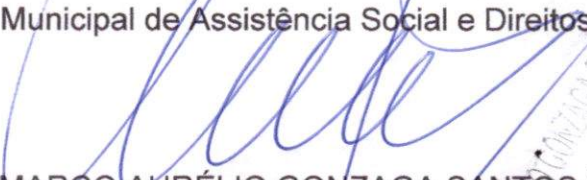
Por esta razão, solicitamos que a Coordenação de Compras desta Prefeitura Municipal proceda ao levantamento de preços dos serviços constantes no Termo de Referência, com a regular Cotação de Preços no comércio local para suporte da contratação através de processo licitatório.

Ressaltamos, que a contratação centralizada na forma pretendida, evita divergência no preço e especificações dos serviços a serem adquiridos, razão porque, solicitamos de forma conjunta que se proceda ao levantamento de preço dos serviços necessários ao atendimento da demanda.

Certos da sua atenção, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.


VALDERICE DA MOTA NEVES
Secretária Municipal de Administração


MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos


MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 351.676.373-68

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação dos Serviços de Hospedagem no município para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I.

1.2. Hospedagem em apartamentos simples, duplo e triplo, com padrão de no mínimo 03 (três) Estrelas, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Indústria de Hotéis – ABIH.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Os serviços de Hospedagem a serem contratados justificam-se em razão da necessidade de atender as demandas das Secretarias Municipais com a hospedagem de consultores, professores, conferencistas, pesquisadores e palestrantes de outros estados e/ou cidades que tenham sido convocados e/ou convidados a ministrar ou participar de cursos, simpósios, palestras, congressos e seminários, dentre outros eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

3. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços compreendidos neste Termo de Referência referem-se a prestação de serviços de Hospedagem (apartamentos simples, duplo e triplo); depósito de bagagens e objetos de uso pessoal, incluindo os serviços conexos, como arrumação e limpeza dos quartos, vigilância, bem como acesso ao telefone e acesso e uso das dependências de lazer de uso comum dos hóspedes.

3.2. O uso do frigobar, lavanderia, estacionamento privativo, ligações telefônicas de qualquer caráter ou outros serviços não descritos neste Termo, serão de inteira responsabilidade dos hóspedes, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA por tais gastos.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ

4.1. O apartamento deverá ser equipado com televisão, internet, frigobar, ar condicionado, telefone, banheiro.

4.2. O hotel deverá oferecer serviço de quarto e com direito a café da manhã.

4.3. As quantidades estabelecidas no quadro abaixo são estimativas. A Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA obrigar-se-á a pagar apenas pelos serviços efetivamente solicitados e prestados aos hóspedes por ela indicados.

4.4. O início da diária deverá ocorrer às 12:00 horas do dia da entrada com término às 12:00 horas do dia posterior.

Admire me

4.5. A entrada do hóspede três horas antes do início da diária e a saída três horas depois do término da diária não deverão ser consideradas.

4.6. Os serviços de hospedagem deverão ser prestados por meio de Hotéis localizados na cidade de Porto Franco/MA, cuja estimativa de diárias está descrita no item 5.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	Descrição	Qtde	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	Apto. Individual - Frigobar, ar condicionado, telefone, televisão, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hóspede, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe/arrumar ou não o quarto.	295	Diária		
2	Apto. Duplo - Frigobar, ar condicionado, telefone, televisão, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hóspede, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe/arrumar ou não o quarto.	230	Diária		
4	Apto. Triplo - Frigobar, ar condicionado, telefone, televisão, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hóspede, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe/arrumar ou não o quarto.	330	Diária		
VALOR TOTAL					

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	Descrição	Qtde	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	Apto. Individual - Frigobar, ar condicionado, telefone, televisão, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário	225	Diária		

	de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hóspede, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe/arrumar ou não o quarto.				
2	Apto. Duplo - Frigobar, ar condicionado, telefone, televisão, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hóspede, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe/arrumar ou não o quarto.	180	Diária		
4	Apto. Triplo - Frigobar, ar condicionado, telefone, televisão, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hóspede, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe/arrumar ou não o quarto.	300	Diária		
VALOR TOTAL					

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ITEM	Descrição	Qtde	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	Apto. Individual - Frigobar, ar condicionado, telefone, televisão, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hóspede, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe/arrumar ou não o quarto.	70	Diária		
2	Apto. Duplo - Frigobar, ar condicionado, telefone, televisão, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hóspede, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe/arrumar ou não o quarto.	50	Diária		

me

4	Apto. Triplo = Frigobar, ar condicionado, telefone, televisão, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hóspede, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe/arrumar ou não o quarto.	30	Diária	
				VALOR TOTAL

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. Modalidade de Licitação

6.1.1. O certame licitatório será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, em conformidade com o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

6.2. Tipo de Licitação

6.2.1. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma prevista no art. 45, §1º, da Lei nº 8666/93.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato para prestação dos serviços de hospedagem terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

8. DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1. A Gestão do Contrato caberá ao servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

8.2. Para assegurar a regularidade e a constância do fluxo de informação entre a Contratante e a Contratada, assim como, internamente na Prefeitura Municipal, entre as áreas diretamente envolvidas na execução do contrato.

8.3. Coordenar o inter-relacionamento entre as áreas envolvidas com o objeto pela CONTRATADA, para que o ritmo normal de execução do serviço não venha a ser afetado por problemas internos do Órgão.

8.4. Ao gerenciador do contrato competirá administrar a execução dos serviços, atestar as respectivas notas fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato

Assinatura

Assinatura

deverão ser submetidas à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.

8.6. A ação de fiscalização do gestor do contrato não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

8.7. As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada deverão ser prestados pelo Gestor do Contrato.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

9.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou por Pessoas Jurídicas de Direito Privado com nome e assinatura legíveis do signatário, devidamente qualificado, que comprovem a prestação dos serviços do objeto desta licitação.

9.2. Registro ou inscrição da empresa licitante na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, entidade profissional competente, que habilite a empresa a exercer em todo o território nacional, a atividade correspondente a prestação de serviços de hospedagem, comprovando a regularidade no presente exercício, bem como o padrão mínimo de 03 Estrelas, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Indústria de Hotéis - ABIH.

9.3. Atestado da Vigilância Sanitária, emitido pela Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

9.4. Declaração de que irá dispor de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábado, domingo e feriado, com linhas telefônicas disponíveis para permitir a comunicação com o usuário que estiver fora de sua localidade de origem.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Prestar os serviços de hospedagem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como no Edital e no Contrato a ser firmado.

10.2. Designar seu preposto que acompanhará a execução dos serviços.

10.3. Prestar serviços de comprovada qualidade e mão-de-obra especializada necessária à execução do objeto contratado.

10.4. Admitir o acompanhamento da CONTRATANTE, por meio do Gestor do Contrato, não omitindo dados e informações quando solicitados.

10.5. Emitir relatório informando o quantitativo e o valor dos serviços prestados para o período (30 dias).

10.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Valdineia

[Assinatura]

- 11.1. Emitir ofício à CONTRATADA solicitando a reserva em nome dos hóspedes, indicando a data da entrada e de saída.
- 11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 11.3. Fiscalizar a execução dos serviços.
- 11.4. Solicitar à Contratada, com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, mediante designação de representante, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993.
- 11.6. Efetuar o pagamento das Faturas Mensais.
- 11.7. Proporcionar os meios necessários, para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 11.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigindo sua correção, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante.
- 11.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- 11.10. Exigir o afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.
- 11.11. Comunicar, por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
- 11.12. Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato.
- 11.13. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.
- 11.14. Exigir os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios ou qualquer outro documento que julgar necessário.
- 11.15. Solicitar à Contratada a substituição imediata de qualquer produto, cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda que não atendam as especificações.
- 11.16. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantido o contraditório e ampla defesa.

12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Valdirene

12.1. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 12 deste Termo de Referência.

12.2. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

12.3. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos serviços, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

12.4. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento, que deverão ser entregues diretamente na sede das Secretarias Municipais solicitantes, nos seus respectivos endereços: Secretaria Municipal de Administração, Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Secretaria Municipal de Saúde, na Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel e Secretaria Municipal de Assistência Social, na Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel, neste município de Porto Franco/MA, para fins de liquidação e pagamento.

12.5. O pagamento à(s) Contratada(s) será efetuado, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

12.6. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS: proporcionais mediante a prestação dos serviços, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

12.7. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

12.8. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos serviços.

12.9. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

12.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

12.10.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à

Valdineia *me*

CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

12.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

12.12. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

12.13. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

12.14. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

12.15. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.16. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

13.2. Que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

14.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Handwritten signatures and initials: "Vadene" and "me".

14.3. Multas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento não abrangido pelas demais alíneas.
- c) 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- f) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

14.4. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.5. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Administração Pública.

14.6. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

14.7. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

15.1. Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente instrumento.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Valdine *me*





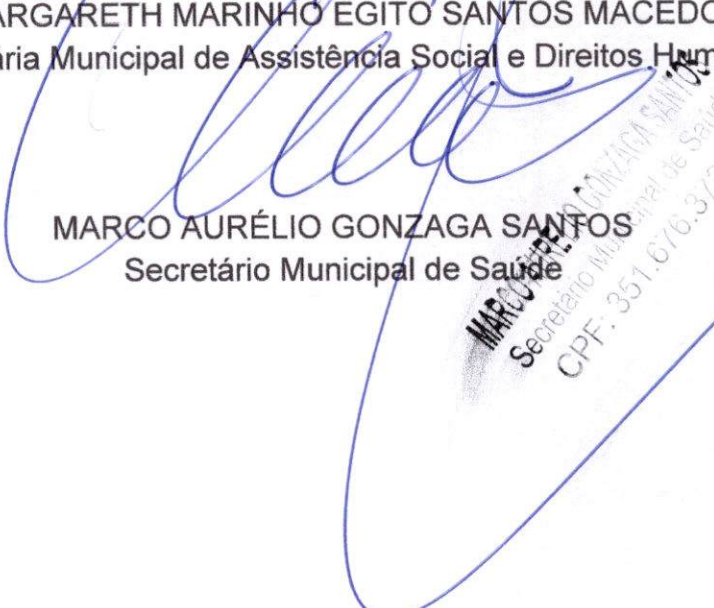
16.1. As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

16.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

Porto Franco/MA, 26 de setembro de 2023.


VALDERICE DA MOTA NEVES
Secretária Municipal de Administração


MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos


MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde


MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 351.676.373-68



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

1.1. **OBJETO:** a Contratação dos Serviços de Hospedagem no município para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco, conforme especificações e quantitativos constantes na Planilha em anexo.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo (preços unitários e totais) elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico no papel timbrado da empresa, e entregar em 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Coordenação de Compras do Município, localizada na Praça Demétrio Milhomem, n° 10, Centro, Porto Franco/MA, ou pelo e-mail compras.portofranco@gmail.com no horário das 08:00h às 13:00h (oito horas às treze horas) às 15:00h às 18:00h (quinze horas às dezoito horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível. Encaminhamos em anexo o Termo de Referência com planilha com os quantitativos e especificações dos serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Eduardo Miranda Marinho
Coordenação de Compras do Município
Eduardo Miranda Marinho

1 Dados da Empresa Fornecedora da Cotação

Nome Fantasia: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ Telefone: _____
E-mail: _____
Endereço: _____
Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade/UF: _____ CEP: _____

2 Validade desta cotação de preços: 60 (sessenta) dias.

3 Prazo de fornecimento: 12 (doze) meses.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇO para oferecimento de preços em:

____/____/____





ANEXO I

PLANILHA CONSOLIDADA DE QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS.

ITEM	Descrição	Qtde	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	Apto. Individual - Frigobar, ar condicionado, telefone, televisão, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hóspede, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe/arrumar ou não o quarto.	590	Diária		
2	Apto. Duplo - Frigobar, ar condicionado, telefone, televisão, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hóspede, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe/arrumar ou não o quarto.	460	Diária		
4	Apto. Triplo - Frigobar, ar condicionado, telefone, televisão, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hóspede, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe/arrumar ou não o quarto.	660	Diária		
VALOR TOTAL					

Eduardo M.





Setor de Compras Porto Franco <compras.portofranco@gmail.com>



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - Hospedagem.

Setor de Compras Porto Franco <compras.portofranco@gmail.com>
Para: saintlouishotel@hotmail.com

9 de outubro de 2023 às 10:33

À Saint Louis Hotel.

Bom dia.

Solicitamos desta conceituada empresa a colaboração no sentido de nos fornecer cotação de preços para os produtos/serviços, conforme documento em anexo.

Gentileza enviar documento no papel timbrado, assinado e carimbado.

Atenciosamente:

Eduardo Miranda Marinho,
Coordenador de Compras do Município.
Porto Franco-MA.



05 - COTAÇÃO DE PREÇOS.docx

178K



Setor de Compras Porto Franco <compras.portofranco@gmail.com>



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - Hospedagem.

Setor de Compras Porto Franco <compras.portofranco@gmail.com>
Para: Albertoneloopesdesa@hotmail.com

9 de outubro de 2023 às 10:29

À E O de Sousa Hotel.

Bom dia.

Solicitamos desta conceituada empresa a colaboração no sentido de nos fornecer cotação de preços para os produtos/serviços, conforme documento em anexo.

Gentileza enviar documento no papel timbrado, assinado e carimbado.

Atenciosamente:

Eduardo Miranda Marinho,
Coordenador de Compras do Município.
Porto Franco-MA.

 05 - COTAÇÃO DE PREÇOS.docx
178K



Setor de Compras Porto Franco <compras.portofranco@gmail.com>



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - Hospedagem.

Setor de Compras Porto Franco <compras.portofranco@gmail.com>

Para: Hoteldias.portofranco@gmail.com

18 de outubro de 2023 às 10:23

À Hotel Dias.

Bom dia.

Solicitamos desta conceituada empresa a colaboração no sentido de nos fornecer cotação de preços para os produtos/serviços, conforme documento em anexo.

Gentileza enviar documento no papel timbrado, assinado e carimbado.

Atenciosamente:

Eduardo Miranda Marinho,
Coordenador de Compras do Município.
Porto Franco-MA.



05 - COTAÇÃO DE PREÇOS.docx

178K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.099.203/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/06/1994
NOME EMPRESARIAL MARTINS E RICCI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAINT LOUIS HOTEL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 96.01-7-01 - Lavanderias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV VALENTIN DA SILVA AGUIAR	NÚMERO 120	COMPLEMENTO *****
CEP 65.970-000	BAIRRO/DISTRITO PARAISINHO	MUNICÍPIO PORTO FRANCO
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ECONGEL@SUPRISULL.COM.BR	TELEFONE (99) 3571-2236	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/10/2023 às 09:56:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SAINT LOUIS HOTEL

Avenida Valentim Aguiar nº 120 -Porto Franco -Ma

EMAIL: saintlouishotel@hotmail.com celular (99)99141-2236



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

1.1. OBJETO: a Contratação dos Serviços de Hospedagem no município para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco, conforme especificações e quantitativos constantes na Planilha em anexo.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo (preços unitários e totais) elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico no papel timbrado da empresa, e entregar em 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Coordenação de Compras do Município, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA, ou pelo e-mail compras.portofranco@gmail.com no horário das 08:00h às 13:00h (oito horas às treze horas) às 15:00h às 18:00h (quinze horas às dezoito horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível. Encaminhamos em anexo o Termo de Referência com planilha com os quantitativos e especificações dos serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Coordenação do Compras do Município
Eduardo Miranda Marinho

1 Dados da Empresa Fornecedora da Cotação

Nome Fantasia:	Saint Louis Hotel		
Razão Social:	Martins e Ricci Ltda		
CNPJ:	00.099.203/0001-87	Telefone:	(99)3571-2236
E-mail:	terezacristinaricci@hotmail.com		
Endereço:	Avenida Valentim Aguiar nº 120		
Complemento:		Bairro:	Paraizinho
Cidade/UF:	Porto Franco	CEP:	65970000

2 Validade desta cotação de preços: 60 (sessenta) dias.

3 Prazo de fornecimento: 12 (doze) meses.


ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇO para oferecimento de preços em:

10/10/2023

SAINT LOUIS HOTEL

Avenida Valentim Aguiar nº 120 -Porto Franco -Ma

EMAIL: saintlouishotel@hotmail.com celular (99)99141-2236



ANEXO I

PLANILHA CONSOLIDADA DE QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS.

ITEM	Descrição	Qtde	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	Apto. Individual - Frigobar, ar condicionado, telefone, televisão, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hóspede, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe/arrumar ou não o quarto.	590	Diária	130.00	76.700,00
2	Apto. Duplo - Frigobar, ar condicionado, telefone, televisão, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hóspede, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe/arrumar ou não o quarto.	460	Diária	180.00	82.800,00
4	Apto. Triplo - Frigobar, ar condicionado, telefone, televisão, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hóspede, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe/arrumar ou não o quarto.	660	Diária	220,00	145.200,00
VALOR TOTAL					304.700,00

Ass: [Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.863.574/0001-40
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
31/05/2017

NOME EMPRESARIAL
E O DE SOUSA HOTEL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
HOTEL RIO NEGRO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
55.10-8-01 - Hotéis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R JOSE SARNEY

NÚMERO
38

COMPLEMENTO
LOTE A

CEP
65.970-000

BAIRRO/DISTRITO
PARAISINHO

MUNICÍPIO
PORTO FRANCO

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
EXATOSCONSULTORIA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(99) 8463-2734

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
31/05/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/10/2023 às 09:56:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

1.1. **OBJETO:** a Contratação dos Serviços de Hospedagem no município para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco, conforme especificações e quantitativos constantes na Planilha em anexo.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo (preços unitários e totais) elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico no papel timbrado da empresa, e entregar em 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Coordenação de Compras do Município, localizada na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, Porto Franco/MA, ou pelo e-mail compras.portofranco@gmail.com no horário das 08:00h às 13:00h (oito horas às treze horas) às 15:00h às 18:00h (quinze horas às dezoito horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível. Encaminhamos em anexo o Termo de Referência com planilha com os quantitativos e especificações dos serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Coordenação do Compras do Município
Eduardo Miranda Marinho

1 Dados da Empresa Fornecedora da Cotação

Nome Fantasia: HOTEL RIO NEGRO

Razão Social: E O DE SOUSA HOTEL

CNPJ: 27.863.574/0001-40 Telefone: (99) 98463-2734

E-mail: EXATOSCONSULTORIA@HOTMAIL.COM

Endereço: R JOSÉ SARNEY, N.º 38, LOTE A

Complemento:

Bairro PARAISINHO

Cidade/UF: PORTO FRANCO - MA

CEP 65.970-000

2 Validade desta cotação de preços: 60 (sessenta) dias.

3 Prazo de fornecimento: 12 (doze) meses.

Porto Franco, 11 de outubro de 2023.

Érica Oliveira de Sousa

E O DE SOUSA HOTEL
Rua José Sarney n.º 38 - LOTE A - Paraisinho - Porto Franco/ MA
CNPJ (MF) N.º 27.863.574/0001-40
ÉRICA OLIVEIRA DE SOUSA
Sócia-Administradora

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇO para oferecimento de preços em:

____/____/____



ANEXO I

PLANILHA CONSOLIDADA DE QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS.

ITEM	Descrição	Qtde	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	Apto. Individual - Frigobar, ar condicionado, telefone, televisão, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hóspede, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe/arrumar ou não o quarto.	590	Diária	90,00	53.100,00
2	Apto. Duplo - Frigobar, ar condicionado, telefone, televisão, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hóspede, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe/arrumar ou não o quarto.	460	Diária	160,00	73.600,00
4	Apto. Triplo - Frigobar, ar condicionado, telefone, televisão, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hóspede, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe/arrumar ou não o quarto.	660	Diária	190,00	125.400,00
VALOR TOTAL					R\$: 252.100,00

A presente cotação importa o valor de R\$ 252.100,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil, e cem reais).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.696.138/0001-65
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
10/03/2000NOME EMPRESARIAL
ALCANTARA DIAS COMERCIO E SERVICOS LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****PORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
55.10-8-01 - Hotéis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)

47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Dispensada *)

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)

16.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras

4.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
AV TIRADENTESNÚMERO
94COMPLEMENTO
*****CEP
65.970-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
PORTO FRANCOUF
MAENDEREÇO ELETRÔNICO
CLAUDENIRLUCENA@BOLCOM.BRTELEFONE
(99) 8833-1977ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/01/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/10/2023 às 08:56:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

1.1. **OBJETO:** a Contratação dos Serviços de Hospedagem no município para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco, conforme especificações e quantitativos constantes na Planilha em anexo.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo (preços unitários e totais) elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico no papel timbrado da empresa, e entregar em 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Coordenação de Compras do Município, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA, ou pelo e-mail compras.portofranco@gmail.com no horário das 08:00h às 13:00h (oito horas às treze horas) às 15:00h às 18:00h (quinze horas às dezoito horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível. Encaminhamos em anexo o Termo de Referência com planilha com os quantitativos e especificações dos serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Coordenação do Compras do Município
Eduardo Miranda Marinho

1 Dados da Empresa Fornecedora da Cotação

Nome Fantasia: HOTEL DIAS
Razão Social: ALCANTARA DIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 03.696.138/0001-65 Telefone: 99 98252-6681
E-mail: HOTELDIAS.PORTOFRANCO@GMAIL.COM
Endereço: AV TIRADENTES N94
Complemento: _____ Bairro CENTRO
Cidade/UF: PORTO FRANCO - MA CEP 65970-000

2 Validade desta cotação de preços: 60 (sessenta) dias.

3 Prazo de fornecimento: 12 (doze) meses.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

Larissa Dias
HOTEL DIAS
CNPJ: 03.696.138/0001-65
Larissa Dias
Gerente Adm.
Porto Franco - MA

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇO para oferecimento de preços em:

18/ 10 / 2023



ANEXO I

PLANILHA CONSOLIDADA DE QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS.

ITEM	Descrição	Qtde	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	Apto. Individual - Frigobar, ar condicionado, telefone, televisão, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hóspede, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe/arrumar ou não o quarto.	590	Diária	120,00	70.800,00
2	Apto. Duplo - Frigobar, ar condicionado, telefone, televisão, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hóspede, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe/arrumar ou não o quarto.	460	Diária	170,00	78.200,00
4	Apto. Triplo - Frigobar, ar condicionado, telefone, televisão, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hóspede, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe/arrumar ou não o quarto.	660	Diária	210,00	138.600,00
VALOR TOTAL					287.600,00

Jennifer Loureiro
HOTEL DIAS
CNPJ: 03.696.138/0001-65
Larissa Dias
Gerente Adm.
Porto Franco - MA

Relatório de Cotação: Serviços de Hospedagem.

Pesquisa realizada entre 18/10/2023 09:44:17 e 18/10/2023 10:21:04

Relatório gerado no dia 18/10/2023 10:25:07 (IP: 177.53.119.16)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Apto. Individual

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 4		590	R\$ 103,65 (un)	-	R\$ 103,65	R\$ 61.153,50

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	Prefeitura Municipal de Capitão Poço PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO		234027	25/04/2023	R\$ 110,00
2	Prefeitura Municipal de Oeiras Prefeitura Municipal de Oeiras		227272	15/03/2023	R\$ 94,94
3	Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ		225664	08/03/2023	R\$ 106,00
Valor Unitário					R\$ 103,65

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 106,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 103,65

Item 2: Apto. Duplo

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 4		460	R\$ 167,31 (un)	-	R\$ 167,31	R\$ 76.962,60

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Portel Prefeitura Municipal de Portel	229306	28/03/2023	R\$ 225,00
2	Prefeitura Municipal de Oeiras Prefeitura Municipal de Oeiras	227272	15/03/2023	R\$ 124,94
3	Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ	225664	08/03/2023	R\$ 152,00
Valor Unitário				R\$ 167,31

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 152,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 167,31



Item 3: Apto. Triplo



PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO
3 / 4	660	R\$ 198,98 (un)	-	R\$ 198,98

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Portel Prefeitura Municipal de Portel	229306	28/03/2023	R\$ 265,00
2	Prefeitura Municipal de Oeiras Prefeitura Municipal de Oeiras	227272	15/03/2023	R\$ 149,94
3	Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ	225664	08/03/2023	R\$ 182,00
Valor Unitário				R\$ 198,98

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 182,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 198,98

Valor Global: R\$ 269.442,90

Detalhamento dos Itens

Item 1: Apto. Individual

Preço Estimado: R\$ 103,65 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 103,65 Média dos Preços Obtidos: R\$ 103,65

Quantidade	Descrição	Observação
590 Dias	Apto. Individual - Frigobar, ar condicionado, telefone, televisão, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hóspede, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe/arrumar ou não o quarto.	Observação Item 1

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 110,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Capitão Poço

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO PARA ATENDER A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE...

Descrição: HOSPEDAGEM APARTAMENTO INDIVIDUAL C/AR CONDICIONADO SEM TV(DIARIA) - HOSPEDAGEM APARTAMENTO INDIVIDUAL C/AR CONDICIONADO SEM TV(DIARIA)

Data: 25/04/2023 15:49

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: 234027

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 650

Unidade: UN

UF: PA



CNPJ Razão Social do Fornecedor

83.858.001/0001-07 M FELIPE DA SILVA LTDA

VENCEDOR

Marca: N/C

Fabricante: N/C

Modelo: N/C

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Valor da Proposta Final

R\$ 110,00

Fls nº 29

RUBRICA

Porto Franco - MA

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 94,94

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Oeiras
Prefeitura Municipal de Oeiras
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de hospedagem no Município de Oeiras, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Oeiras-PI e suas Secretarias.
Descrição: Diária em apartamento individual com café da manhã - Diária em apartamento individual com café da manhã
Data: 15/03/2023 17:59
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 227272
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 1.500
Unidade: UN
UF: PI

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

08.648.965/0001-05 LUCILENE M. DE A. LEITE

R\$ 94,90

VENCEDOR

Marca: Hotel e Churrascaria Coqueiro Verde

Fabricante: Hotel e Churrascaria Coqueiro Verde

Modelo: Diária em apartamento individual

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

PI

Oeiras

R JOAO FERRAZ, 998

(89) 3462-1799

30.277.981/0001-80 MELO AMORIM TURISMO EIRELI

R\$ 94,98

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RN

Mossoró

R HILARIO SILVA, 101

(84) 9929-6211

rhuanaconthia@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 106,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
 EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, VISANDO ATENDER
 AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS
 MUNICIPAIS DE IPIXUNA DO PARÁ.
 Descrição: DIÁRIA APTO. INDIVIDUAL - DIÁRIA APTO. INDIVIDUAL

Data: 08/03/2023 12:11
 Modalidade: Pregão para Registro de Preço
 SRP: SIM
 Identificação: 225664
 Lote/Item: 1/1
 Ata: Link Ata
 Fonte: www.portaldecompraspublicas.co
 m.br
 Quantidade: 2.070
 Unidade: UN
 UF: PA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.895.096/0001-50 *VENCEDOR*	HOTEL & CHURRASCARIA ALAMEDA LTDA	R\$ 106,00
Marca: HOTEL ALAMEDA Fabricante: HOTEL ALAMEDA Modelo: DIÁRIA APTO. INDIVIDUAL Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Item 2: Apto. Duplo

Preço Estimado: R\$ 167,31 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 167,31	Média dos Preços Obtidos: R\$ 167,31
Quantidade	Descrição			Observação
460 Dias	Apto. Duplo - Frigobar, ar condicionado, telefone, televisão, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hóspede, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe/arrumar ou não o quarto.			Observação Item 2

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 225,00
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Portel
 Prefeitura Municipal de Portel
 Objeto: Registro de preço objetivando a futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de hotelaria, com café incluso, destinado a atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais Vinculados a Prefeitura Municipal de Portel/PA
 Descrição: APTO DUPLO - APTO DUPLO
 Data: 28/03/2023 13:08
 Modalidade: Pregão para Registro de Preço
 SRP: SIM
 Identificação: 229306
 Lote/Item: 1/3
 Ata: Link Ata
 Fonte: www.portaldecompraspublicas.co
 m.br
 Quantidade: 450
 Unidade: UN
 UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.682.463/0001-90 *VENCEDOR*	SOLAR ARUCARA HOTEIS LTDA	R\$ 225,00
Marca: N/A Fabricante: N/A Modelo: N/A Descrição: Descrição não informada Estado: PA Cidade: Portel Endereço: AVENIDA AUGUSTO MONTENEGRO, S/N Telefone: (91) 8046-6228 Email: solararucara@gmail.com		



Releitura garantida em dia 12/12/2023 12:25:27 (ID: 177-52-110-16)
 Código Validação: isOhtDqIghoh5qQPSIZkNHIMOL8qAtuYIHr7FzGJJCkqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=isOhtDqIghoh5qQPSIZkNHIMOL8qAtuYIHr7FzGJJCkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: Prefeitura Municipal de Oeiras
 Prefeitura Municipal de Oeiras

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de hospedagem no Município de Oeiras, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Oeiras-PI e suas Secretarias.

Descrição: Diária em apartamento duplo com café da manhã - Diária em apartamento duplo com café da manhã

Data: 15/03/2023 17:59

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 227272

Lote/Item: 1/2

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 1.500

Unidade: UN

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
08.648.965/0001-05	LUCILENE M. DE A. LEITE			R\$ 124,90
VENCEDOR				
Marca: Hotel e Churrascaria Coqueiro Verde				
Fabricante: Hotel e Churrascaria Coqueiro Verde				
Modelo: Diária em apartamento duplo				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	
PI	Oeiras	R JOAO FERRAZ, 998	(89) 3462-1799	
30.277.981/0001-80	MELO AMORIM TURISMO EIRELI			R\$ 124,98
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Mossoró	R HILARIO SILVA, 101	(84) 9929-6211	rhuanaconthia@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 152,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE IPIXUNA DO PARÁ.

Descrição: DIÁRIA APTO. DUPLO - DIÁRIA APTO. DUPLO

Data: 08/03/2023 12:11

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 225664

Lote/Item: 1/2

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 1.640

Unidade: UN

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.895.096/0001-50	HOTEL & CHURRASCARIA ALAMEDA LTDA	R\$ 152,00
VENCEDOR		
Marca: HOTEL ALAMEDA		
Fabricante: HOTEL ALAMEDA		
Modelo: DIÁRIA APTO. DUPLO		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Item 3: Apto. Triplo



Preço Estimado: R\$ 198,98 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 198,98

Média dos Preços Obtidos: R\$ 198,98

Quantidade	Descrição
660 Dias	Apto. Triplo - Frigobar, ar condicionado, telefone, televisão, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hóspede, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe/arrumar ou não o quarto.

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 265,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Portel Prefeitura Municipal de Portel	Data: 28/03/2023 13:08
Objeto: Registro de preço objetivando a futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de hotelaria, com café incluso, destinado a atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais Vinculados a Prefeitura Municipal de Portel/PA	Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Descrição: APTO TRIPLO - APTO TRIPLO	SRP: SIM
	Identificação: 229306
	Lote/Item: 1/4
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.co m.br
	Quantidade: 450
	Unidade: UN
	UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.682.463/0001-90 *VENCEDOR*	SOLAR ARUCARA HOTEIS LTDA	R\$ 265,00
Marca: N/A Fabricante: N/A Modelo: N/A Descrição: Descrição não informada		
Estado: PA Cidade: Portel Endereço: AVENIDA AUGUSTO MONTENEGRO, S/N	Telefone: (91) 8046-6228 Email: solararucara@gmail.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 149,94

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Oeiras Prefeitura Municipal de Oeiras	Data: 15/03/2023 17:59
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de hospedagem no Município de Oeiras, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Oeiras-PI e suas Secretarias.	Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Descrição: Diária em apartamento triplo com cafe da manha - Diária em apartamento triplo com cafe da manha	SRP: SIM
	Identificação: 227272
	Lote/Item: 1/3
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.co m.br
	Quantidade: 1.000
	Unidade: UN
	UF: PI



CNPJ Razão Social do Fornecedor

08.648.965/0001-05 LUCILENE M. DE A. LEITE
VENCEDOR

Marca: Hotel e Churrascaria Coqueiro Verde
Fabricante: Hotel e Churrascaria Coqueiro Verde
Modelo: Diária em apartamento triplo
Descrição: Descrição não informada

Estado: PI Cidade: Oeiras Endereço: R JOAO FERRAZ, 998

Telefone: (89) 3462-1799



30.277.981/0001-80 MELO AMORIM TURISMO EIRELI

R\$ 149,98

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: RN Cidade: Mossoró Endereço: R HILARIO SILVA, 101

Telefone: (84) 9929-6211

Email: rhuanaconthia@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 182,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

Data: 08/03/2023 12:11

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, VISANDO ATENDER
AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS
MUNICIPAIS DE IPIXUNA DO PARÁ.

SRP: SIM

Identificação: 225664

Lote/Item: 1/3

Ata: Link Ata

Descrição: DIÁRIA APTO. TRIPLO - DIÁRIA APTO. TRIPLO

Fonte: www.portaldecompraspublicas.co
m.br

Quantidade: 1.500

Unidade: UN

UF: PA

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

27.895.096/0001-50 HOTEL & CHURRASCARIA ALAMEDA LTDA
VENCEDOR

R\$ 182,00

Marca: HOTEL ALAMEDA
Fabricante: HOTEL ALAMEDA
Modelo: DIÁRIA APTO. TRIPLO
Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:



Item 1 - Apto. Individual

- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 08/03/2023 e 28/03/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 2 - Apto. Duplo

- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 08/03/2023 e 28/03/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 3 - Apto. Triplo

- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 08/03/2023 e 28/03/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 18/10/2023 10:14:21
Acessar a fonte aqui



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023-SMA
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS MÉDIO DE MERCADO

Item	Descrição	Quant.	Unid.	EMPRESAS				PREÇO MÉDIO	TOTAL
				MARTINS E RICCI LTDIA	E O DE SOUSA HOTEL	ALCANTARA DIAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDIA	BANCO DE FREÇO		
				VL. UNIT.	VL. UNIT.	VL. UNIT.	VL. UNIT.		
1	Apto. Individual - Frigobar, ar condicionado, telefone, televisão, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hóspede, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe/arrumar ou não o quarto.	590	Diárias	R\$ 130,00	R\$ 90,00	R\$ 120,00	R\$ 103,65	R\$ 110,91	R\$ 65.435,90
2	Apto. Duplo - Frigobar, ar condicionado, telefone, televisão, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hóspede, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe/arrumar ou não o quarto.	460	Diárias	R\$ 180,00	R\$ 160,00	R\$ 170,00	R\$ 167,31	R\$ 169,33	R\$ 77.891,80



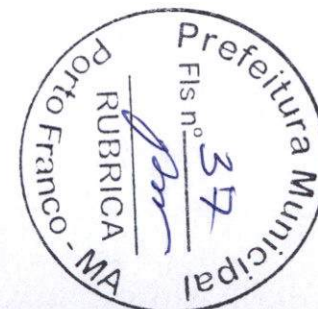
Edwards M.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023-SMA
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS MÉDIO DE MERCADO

3	Apto. Triplo - Frigobar, ar condicionado, telefone, televisão, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hóspede, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe/arrumar ou não o quarto.	660	Diárias	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 210,00	R\$ 198,98	R\$ 204,75	R\$ 135.135,00
VALOR TOTAL									R\$ 278.463,70
(Duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta centavos).									

Porto Franco/MA, 19 de outubro de 2023

Eduardo Miranda Marinho
EDUARDO MIRANDA MARINHO
Coordenador de Compras





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2023-SMA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

DESPACHO

Em atendimento a solicitação dos Ordenadores de Despesas, encaminho os autos, com as pesquisas de preços realizadas assim como o Mapa Comparativo de Preços Médio de Mercado para análise.

Porto Franco/MA, 19 de outubro de 2023.

Eduardo Miranda Marinho
EDUARDO MIRANDA MARINHO
Coordenador de Compras



Dispõe sobre a delegação de poderes para ordenamento de despesas e dá outras providências.



O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;

Considerando o art. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

Considerando a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;

Considerando a necessidade de descentralização e maximização dos recursos orçamentários existentes;

Considerando que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

Considerando que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam delegados à Secretária Municipal de Administração, **VALDERICE DA MOTA NEVES**, portadora do CPF nº 343.896523-20 e CIRG Nº 029076532005-0 SSP-M, todos os poderes legais de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Porto Franco, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Lei Federal nº 4.320/64 e outras disposições aplicáveis.

Art. 2.º O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DE MARÇO DE 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO Nº 13, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II e art. 158, VI da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 963bef0f71d6b02344622ad3763e17e5b2b0d539

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Art. 1º. NOMEAR para o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **VALDERICE DA MOTA NEVES**, portadora do CPF nº 343.896523-20 e CIRG Nº 029076532005-0 SSP-MA, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DE MARÇO DE 2023.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a delegação de poderes para ordenamento de despesas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;

Considerando o art. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

Considerando a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;

Considerando a necessidade de descentralização e maximização dos recursos orçamentários existentes;

Considerando que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

Considerando que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegados à Secretária Municipal de Administração, **VALDERICE DA MOTA NEVES**, portadora do CPF nº 343.896523-20 e CIRG Nº 029076532005-0 SSP-M, todos os poderes legais de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Porto Franco, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Lei Federal nº 4.320/64 e outras disposições aplicáveis.

Art. 2º O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DE MARÇO DE 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 963bef0f71d6b02344622ad3763e17e5b2b0d539

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 963bef0f71d6b02344622ad3763e17e5b2b0d539
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023-SMA

AUTORIZAÇÃO

Versam os autos sobre a abertura de procedimento licitatório visando a Contratação dos Serviços de Hospedagem no município para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência m anexo.

Na qualidade de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, e considerando a necessidade de aquisição dos produtos indicados, demonstrada a oportunidade e a conveniência da contratação, **APROVO** o Termo de Referência e **AUTORIZO** a formalização do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, no valor estimado de **R\$ 139.231,85** (cento e trinta e nove mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e cinco), conforme levantamento de preços realizado constante dos autos.

Considerando as informações trazidas aos autos, DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa é compatível com a Lei Orçamentária Anual com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições da Pregoeira/Presidente dar início aos procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação - CPL/PORTO FRANCO para os demais procedimentos.

Porto Franco/MA, 23 de outubro de 2023.


VALDERICE DA MOTA NEVES
Secretária Municipal de Administração





Poder Executivo

MUNICIPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 004, ANO V QUINTA FEIRA 07 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a delegação de poderes de tesouraria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Parágrafo Único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 65 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;

Considerando o art. 62 da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam delegados à Secretária Municipal de Receita e Finanças, **REGINA DE OLIVEIRA MIRANDA**, brasileira, casada, contadora, portadora do CPF n.º 659.523.591-91, todas as funções de Tesouraria do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, para que assim possa assinar e ou confirmar eletronicamente os atos de execução financeira e orçamentária, especialmente pagamentos autorizados pelos ordenadores de despesas da referida municipalidade.

Art. 2.º No âmbito da Administração Pública Direta do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, as Secretarias municipais com função de ordenação de despesa, por seus respectivos secretários titulares, são, as a saber:

I - Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde;

II - Secretaria Municipal de Educação e FUNDEB;

III - Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social; e

IV – Secretaria Municipal de Administração, esta última por todas as demais unidades orçamentárias e administrativas do Município não constantes deste ato, ressalvado o Fundo de Aposentadoria e Pensão de Porto Franco (FAPAP), que tem ordenador próprio por força de lei municipal.

Art. 3.º A autoridade delegatária envidará todos os esforços técnicos e administrativos junto aos ordenadores de despesas e os órgãos de controle interno, especialmente a Controladoria Geral, Contabilidade Geral e Procuradoria Geral do Município, para que os pagamentos ocorram na forma estabelecida pela Lei n.º 4.320/64 e demais diplomas legais pertinentes a matéria.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199.º DA INDEPENDÊNCIA E 132.º DA REPÚBLICA.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRE-SE.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

MUNICIPIO DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a delegação de poderes para ordenamento de despesas e dá outras providências.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito Municipal



Poder Executivo

MUNICIPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 004, ANO V QUINTA FEIRA 07 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e, **Considerando** o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, Parágrafo Único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;

Considerando o art. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

Considerando a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;

Considerando a necessidade de descentralização e maximização dos recursos orçamentários existentes;

Considerando que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

Considerando que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;

Considerando o disposto no artigo 71, II e art. 203 e seguintes da Constituição Federal, o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 e o disposto na Lei Municipal nº 018/2009;

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e o Fundo de Assistência Social possuem dotação orçamentária próprias;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam delegados à Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, **MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 018114232001-2, SSP/MA, inscrita no CPF sob o n.º 309.738.721-87, todos os poderes legais de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal nº 8.742/93, Instrução Normativa - TCE Nº 52/2017, Lei Municipal nº 018/2009 e outras disposições aplicáveis.

Art. 2º. O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199.º DA INDEPENDÊNCIA E 132.º DA REPÚBLICA.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRE-SE

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

MUNICIPIO DE PORTO FRANCO – MA

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023-SMA

AUTORIZAÇÃO

Versam os autos sobre a abertura de procedimento licitatório visando a Contratação dos Serviços de Hospedagem no município para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência em anexo.

Na qualidade de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e considerando a necessidade da contratação indicada, demonstrada a oportunidade e a conveniência da contratação, **AUTORIZO** a formalização do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, no valor estimado de **R\$ 22.372,70** (vinte e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta centavos), conforme levantamento de preços realizado constante dos autos.

Considerando as informações trazidas aos autos, DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa é compatível com a Lei Orçamentária Anual com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições da Pregoeira/Presidente dar início aos procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação - CPL/PORTO FRANCO para os demais procedimentos.

Porto Franco/MA, 23 de outubro de 2023.



MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETOS MUNICIPAL	1

DECRETO MUNICIPAL Nº 60, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a delegação de poderes para ordenamento de despesas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, Parágrafo Único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;

Considerando a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;

Considerando a necessidade de descentralização e maximização dos recursos orçamentários existentes;

Considerando que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

Considerando que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;

Considerando o art. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

Considerando o disposto no artigo 71, II e artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, o disposto no artigo 1.º e seguintes da Lei 8.080/90 e o disposto na Lei Municipal nº 054/94, que institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde possuem dotação orçamentária própria;

Considerando ainda o art. 58, I, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegados ao Secretário Municipal de Saúde, MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 4.788, portador da cédula de identidade RG nº 0277067944, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 351.676.373-68, todos os poderes legais de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal nº 8.080/90, Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei Municipal nº 054/94 e outras disposições aplicáveis.

Art. 2º Sem prejuízo dos poderes para a prática de todos os atos de gestão, de administração ordinária dos negócios públicos na área da saúde, ficam delegados os poderes sobre a gestão de recursos humanos do SUS, inclusive os atos do poder administrativo disciplinar.

Art. 3º O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, os poderes delegados por este Decreto, revogá-los por ato administrativo específico, ou mesmo ordenar, praticar ou supervisionar os referidos atos na

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dd30c8bd8e82b4881d593ea212aeb181b48d3469

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





forma do disposto na Lei Orgânica do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

PORTO FRANCO (MA), 5 DE NOVEMBRO DE 2021, 200 DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco - MA

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, incisos II, XVI, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9, inciso II, art. 118, art. 119, da Lei nº 8.112/1990 e do art. 22 da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº. 4.788, portador da cédula de identidade RG nº 0277067944, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 351.676.373-68, sem remuneração, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

PORTO FRANCO (MA), 05 DE NOVEMBRO DE 2021, 200 DA INDEPENDÊNCIA E 133 DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dd30c8bd8e82b4881d593ea212aeb181b48d3469

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023-SMA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Versam os autos sobre a abertura de procedimento licitatório visando a Contratação dos Serviços de Hospedagem no município para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Franco, conforme especificações constantes no Termo de Referência, através de regular procedimento licitatório.

Na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, e considerando a necessidade urgente da contratação, demonstrada a oportunidade e a conveniência da contratação, **AUTORIZO** a formalização do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, no valor estimado de **R\$ 116.859,15** (cento e dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos).

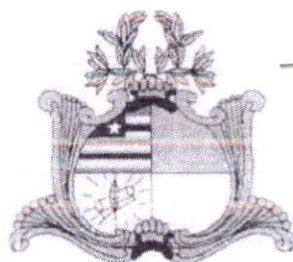
Considerando as informações trazidas aos autos, DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa é compatível com a Lei Orçamentária Anual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições da Pregoeira dar início aos procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na forma da lei.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação - CPL/PORTO FRANCO para prosseguimento do feito.

Porto Franco/MA, 23 de outubro de 2023.

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 351.676.373-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MARANHÃO

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 20 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3.º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002,

RESOLVE:

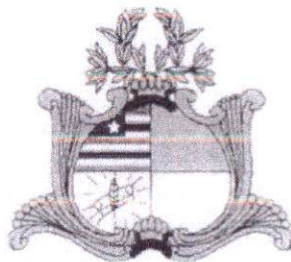
Art. 1.º. NOMEAR para o cargo em comissão de PREGOEIRA, **JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF n.º 369.638.521-20, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo, nos termos da Lei Municipal n.º 026/2017.

Art. 2.º Nos termos do art. 3.º, inciso IV da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.666/93, dos demais preceitos legais, e da sistemática do pregão, são, dentre outras, atribuições da(o) Pregoeira(o) as seguintes constantes de leis do país e, ainda, as que por este ato administrativo lhe são delegadas, a saber:

I – Receber e processar as requisições de despesas das unidades orçamentárias do Município, elaborar os editais e anexos legais e pertinentes, formalizar a instauração do processo administrativo e instruí-lo com todos os anexos e documentos pertinentes, inclusive pesquisas de preço com pelo menos três orçamentos distintos, devendo antes da publicação do instrumento convocatório submetê-los a apreciação da Procuradoria Geral do Município, a quem compete a aprovação jurídica dos editais, anexos e da formalização do processo administrativo e de todos seus componentes;

II – Receber, examinar e decidir as impugnações ao edital e demais elementos do processo administrativo, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento e prestar esclarecimentos a seu respeito;

Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Beira Rio, CEP 65 970-000 - Porto Franco/MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MARANHÃO

- III – Esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;
- IV – Instaurar a sessão única da licitação;
- V – Credenciar os interessados (licitantes);
- VI – Receber no início os envelopes com propostas e de habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;
- VII – Promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;
- VIII – realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificidades do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois, a classificação das propostas;
- IX – Proceder a seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;
- X – Proceder a condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor preço;
- XI – Verificar a exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances a partir de critérios objetivos razoáveis proporcionais;
- XII – Realizar as negociações com o vencedor, se necessário, com estrita observância dos princípios constitucionais e da impessoalidade e moralidade administrativas, dentre outros previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;
- XIII – Analisar e julgar a habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação, ou, ainda, quando estes se dispuserem a equiparar suas propostas a proposta vencedora, situação que ficará registrado nos anais para eventual convocação, se necessário, ou se ocorrer algum problema com o licitante vencedor no cumprimento do objeto adjudicado;
- XIV – Elaborar e assinar a Ata da Sessão, relatando todas as ocorrências relevantes do procedimento e indeferindo as que lhe parecerem impertinentes ou manifestamente improcedentes;
- XV – Orientar e dirigir os trabalhos da equipe de apoio própria;
- XVI – Exercer juízo de admissibilidade de eventuais recursos administrativos apresentados por licitantes; caso admitido o recurso administrativo, o(a) Pregoeiro deve processá-lo, apresentar as razões fáticas e jurídicas sobre o caso, ainda

Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Beira Rio, CEP 65 970-000 - Porto Franco/MA.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MARANHÃO

que de forma sucinta, e, após essas providências devem ser os autos do Processo Administrativo ser encaminhados para a Procuradoria Geral do Município, para fins de emissão de Parecer Jurídico sobre os pressupostos de admissibilidade e mérito do recurso, o qual será opinativo; após o que o(a) Pregoeiro decidirá a questão;

XVII - Se não houver recurso, competirá privativamente ao Pregoeiro(a) proceder à adjudicação do(s) objetos do certame, devendo fazê-lo imediatamente, de preferência na própria sessão ou logo em seguida, no prazo de até dois dias úteis quando se tratar de objeto amplo e vultoso; se houver recurso administrativo que a lei empreste-lhe efeito suspensivo, a autoridade competente para adjudicar será a mesma responsável pela homologação do certame, facultando-se a esta realizar consulta jurídica da Procuradoria Geral do Municípios, especialmente quando houver divergência técnico-jurídica entre o(a) Pregoeiro, isso antes da adjudicação e homologação do objeto;

XVIII - Exercer o poder de polícia durante a condução dos trabalhos, solucionando os conflitos que vierem a surgir, com observância do Direito Público e Privado aplicável à espécie.

Art. 3.º Todas os pregões que se encontram em andamento até a data da assinatura deste Decreto passarão para a responsabilidade da(o) Pregoeiro(a) neste ato nomeada, sem prejuízo dos atos válidos praticados pelo Pregoeiro substituído.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, devendo ser providenciada sua no Diário Oficial do Município ou do Estado do Maranhão, no prazo de até 30 dias, revogadas as disposições infralegais pertinentes em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199º DA
INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

Diário Oficial



Poder Executivo

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 002, ANO V TERÇA FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2021

Art. 1.º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, bem como as medidas estabelecidas nos artigos 1.º, 2.º e 3.º do Decreto Municipal n.º 0058/2020.

Art. 2.º Os serviços públicos cujas atividades não sejam indispensáveis a presença física do servidor público no período de 04/01/2021 até 17/01/2021, fica autorizado expediente com trabalho interno nos órgãos públicos deste município, com observância dos protocolos de prevenção à Covid – 19 estabelecidos pelo Ministério da Saúde (MS) e pela Organização Mundial de Saúde (OMS), podendo em casos específicos, ser utilizado o sistema de trabalho home office, teletrabalho ou trabalho remoto total ou parcial, a critério da respectiva chefia imediata, observados os critérios fixados neste Decreto Municipal.

Art. 3.º - Terão funcionamento normal as atividades essenciais, nestas compreendidas da saúde, limpeza, segurança, abastecimento e segurança públicas, especialmente do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, o SAMU, os serviços de limpeza pública e coleta de lixo, os serviços de abastecimento de água – SAAE, de segurança da Guarda Municipal e do Conselho Tutelar.

Art. 4.º As atividades cuja natureza exija a presença física do servidor na unidade ou que sejam desenvolvidas por meio de trabalho externo e que possa reduzir a capacidade de atendimento de setores que atendam ao público externo, não podem ser objeto de teletrabalho, trabalho realizado fora das dependências físicas do órgão, em regime de execução parcial ou integral, de forma remota e com a utilização de recursos tecnológicos, dentre os quais se incluem os serviços saúde, limpeza pública, segurança, abastecimento de água, dentre outros.

Art. 5.º As atividades que possam ser adequadamente executadas de forma remota e com utilização de recursos tecnológicos, serão realizadas preferencialmente na modalidade de teletrabalho parcial ou integral, dentre as quais se destacam:

I – Serviços cuja natureza demande maior esforço individual e menor ou nenhuma interação com outros agentes públicos e o público em geral;

II – Serviços cuja natureza de complexidade exija elevado grau de concentração;

III – Serviços cuja natureza seja de baixa a média complexidade com elevado grau de previsibilidade e/ou padronização nas entregas.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Átrio dos órgãos públicos e no Diário Oficial do Município ou do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições infralegais em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199.º DA INDEPENDÊNCIA E 132.º DA REPÚBLICA.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE


DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito Municipal

Diário Oficial



Poder Executivo

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 002, ANO V TERÇA FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Porto Franco/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais legislações em vigor,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Porto Franco, composta por 03 (três) servidores do município, para organizar, preparar e gerir as Licitações no âmbito das Secretarias deste Município, inclusive também nos casos de dispensa e inexigibilidade de Licitação, salvo eventuais Comissões Especiais de Licitação designadas pela autoridade competente.

Art. 2.º - A Comissão Permanente de Licitação – CPL terá vigência de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e poderá ser modificada a critério da autoridade nomeante e delegante, sempre com observância dos critérios legais da Lei Federal n.º 8.666/1993 acerca da composição.

Art. 3.º - Para compor a CPL, ficam nomeados os seguintes servidores:

- I – JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA, CPF 369.638.521-20 (Presidente)
- II – JONAS FIGUEIREDO BARROS, CPF 918.167.503/87 (Membro)
- III – WILLIAM DE MOURA GERIS, CPF 005.725.363-30 (Membro).

§ 1.º Na ausência ou impedimento da Presidente assume o servidor JONAS FIGUEIREDO BARROS.

§ 2.º A Presidente da CPL em razão de ocupar o cargo de Pregoeira da Administração Pública Municipal ocupará o presente cargo cumulativamente, mas sem remuneração nos termos do art. 37, inciso XIV, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4.º - A Comissão Permanente de Licitação – CPL e seus substitutos deverão obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, na Constituição Federal e nas leis do país, além das decisões dos Decretos do Chefe do Poder Executivo que organizam e orientam sobre tais matérias.

Art. 5.º - Todas as licitações, quaisquer que sejam suas modalidades, inclusive as suas exceções, dispensa e inexigibilidade de licitação, que se encontram em andamento até a data de publicação deste Decreto, passarão para a responsabilidade da nova Comissão.

Art. 6.º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 7.º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.


DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito Municipal

Diário Oficial



Poder Executivo

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 003, ANO V QUARTA FEIRA 06 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO.

NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.666/1993, e com fundamento no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Equipe de Apoio à Pregoeira, no município de Porto Franco, para as licitações na Modalidade Pregão (presencial e/ou eletrônico), conforme abaixo discriminado:

I – JONAS FIGUEIREDO BARROS, brasileiro, casado, servidor efetivo do Município de Porto Franco, portador do CPF 918.167.503/87 (Membro).

II – WILLIAM DE MOURA GERIS, brasileiro, solteiro, servidor em cargo comissionado no Município de Porto Franco, CPF 005.725.363-30 (Membro).

Art. 2º. A nomeação da Equipe de Apoio terá vigência de 05 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e poderá ser modificada a critério da autoridade nomeante e delegante, sempre com observância dos critérios legais da Lei Federal nº 10.520/02.

Art. 3º. - A Equipe de Apoio e seus substitutos deverão obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal nº 10.520/2002, na Constituição Federal e nas leis do país, além das decisões dos Decretos do Chefe do Poder Executivo que organizam e orientam sobre tais matérias.

Art. 4º. - Os membros designados no artigo 1º para compor a Equipe de Apoio, em razão de ocuparem cargos na Administração Pública Municipal ocuparão os presentes cargos cumulativamente, mas sem remuneração nos termos do art. 37, inciso XIV, da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º. - Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2023-SMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2023 – CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
EDITAL**

1. PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA, através de sua PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO designados pelos Decretos Municipais de 04 de janeiro de 2021 e 06 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que às **XX:XX horas do dia XX de XXXXXX de 2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco - MA, onde serão recebidas as documentações e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos à licitação em epígrafe, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 075/2023-SMA, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

2. SUPORTE LEGAL:

2.1. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. DO OBJETO E VALOR:

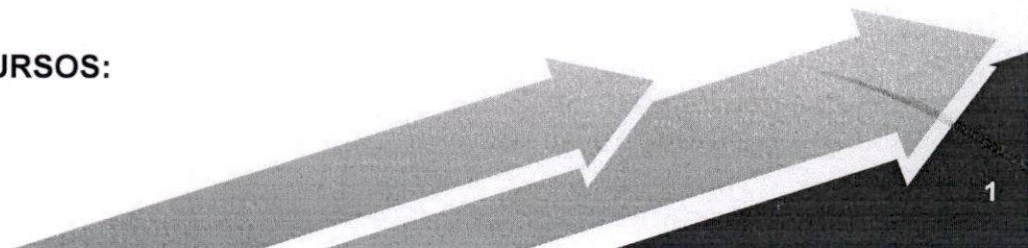
3.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para a Contratação dos Serviços de Hospedagem no município para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco, conforme especificações constantes no Termo de Referência e nas Planilhas de Especificações - Anexo I.

3.2. O valor global estimado para essa contratação, perfaz a importância de **R\$ 278.463,70** (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta centavos).

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. O contrato terá vigência por 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

5. FONTE DE RECURSOS:



5.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

6. DA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e se apresentarem ao(à) Pregoeiro(a) no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.

6.2. Empresas que não se enquadrarem como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual não serão credenciadas a participar do presente processo licitatórios, **exceto** quando não for alcançado o número mínimo de participantes conforme disposto no artigo 49 da Lei Complementar nº.123/2006, que assim recomenda:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II – não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

6.3. **Itens Exclusivos** - os itens com valor total estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de empresas que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou Microempreendedores Individuais - MEIs do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

6.4. Para os itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será da seguinte forma:

6.4.1. **Cota Reservada de 25%** (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para as licitantes que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou Microempreendedores Individuais - MEIs do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

6.4.2. **Cota Principal de 75%** (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para todas as empresas que atenderem as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

6.5. Não havendo vencedor para cota reservada, poderá ser adjudicada ao vencedor da cota

principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, conforme Art. 9, § 2 da Lei Estadual nº 10.403/2015.

6.6. Nos casos de inexistência de concorrência para os itens exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, ou na existência de somente licitantes enquadrados como ME e/ou EPP, deverá ser realizada a junção dos subitens aos itens principais.

6.7. Não poderão participar desta licitação empresas:

6.7.1. Cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, dissolvidos ou liquidadas e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país.

6.7.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ainda que tal fato se dê após o início do certame.

6.7.3. Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou que possuam qualquer vínculo com servidor do município.

6.7.4. Das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Porto Franco.

6.7.5. Que se apresentem em forma de consórcios.

6.7.6. Pessoas Físicas.

7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

7.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte - EPPs e os Microempreendedores Individuais - MEIs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

7.1.1. As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 8.1.3.

7.1.2. No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou MEI, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.1.3. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a

melhor proposta classificada.

7.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

7.2.1. A ME, EPP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.2.2. A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

7.2.3. Não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.1.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.2.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.2.6. O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. As licitantes deverão se apresentar junto ao(a) Pregoeiro(a) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

8.1.1. No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

8.1.2. As participantes deverão apresentar também, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

8.1.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.3. As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

8.1.4. Para comprovação da condição de ME ou EPP, as empresas deverão apresentar a **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado atualizada**.

8.1.5. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados ao(o) Pregoeiro(a) fora dos envelopes, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

8.2. Caso as licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou seja, descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 8.1.

8.3. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

8.4. As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) municipal.

8.5. Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA
Pregão Presencial nº XXX/2023-CPL
Praça Demétrio Milhomem, nº 10 - Centro, Porto Franco (MA) CEP 65.970-000
Envelope 1- PROPOSTA DE PREÇOS
(Razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

9.2. Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

9.2.1. Ser digitada ou impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

9.2.2. Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto

desta licitação, conforme Anexo I. O licitante deverá indicar a descrição detalhada e especificações necessárias à perfeita identificação do item, com a obrigatória indicação da marca/fabricante do produto cotado, quando for o caso, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitos até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

9.2.2.1. Para a formulação das propostas de preços impressas deverá ser utilizada a descrição dos itens constantes no termo de referência e planilha de preço anexo ao termo, sob pena de desclassificação da proposta.

9.2.3. Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e **Termo de Referência** (Anexo I), correspondente ao fornecimento do produto, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;

9.2.4. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9.2.5. Prazo de validade dos valores, que será de 12 (doze) meses, contados da data do respectivo registro em ata, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal.

10. DA ACEITAÇÃO TÁCITA:

10.1. Os preços a apresentados devem:

10.1.1. Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;

10.1.2. Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

10.1.3. Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato;

10.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.

10.3. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pela Contratante.

10.4. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

10.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou

incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

10.6. Caso os prazos de validade da Proposta e de entrega e/ou execução, sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual aos previstos no **item 10.2 e 10.3**, respectivamente.

10.7. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante;

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA
Pregão Presencial nº XXX/2023-CPL
Praça Demétrio Milhomem, nº 10 - Centro, Porto Franco (MA) CEP 65.970-000
Envelope 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

11.2. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade:

11.2.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados **de todas as alterações ou da consolidação respectiva**.

11.2.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

- b) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa e Previdenciária).
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa).
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1.943.

11.2.3. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) O Balanco patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

a.2) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.2.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.2.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Pela cópia do Balanco extraído do Livro Diário, onde o mesmo se encontra transcrito, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio-DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento;

a.2.3) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.4) Nos termos do artigo 13º da Lei Estadual 10.403/2015, não será exigida da ME/EPP/MEI a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, para fins de habilitação dos itens de participação exclusiva.

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio e no âmbito federal, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, bem como a execução patrimonial de todos os sócios, emitida até 60 (sessenta) dias de antes da data da abertura do certame;

b.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.2.4. **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Direito Privado, fornecido em papel timbrado da empresa, com nome e assinatura legíveis do signatário, devidamente qualificado, que comprovem que já forneceu ou vem fornecendo produtos semelhantes ao objeto da presente licitação.

b) Registro ou inscrição da empresa licitante na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, entidade profissional competente, que habilite a empresa a exercer em todo o território nacional, a atividade correspondente a prestação de serviços de hospedagem, comprovando a regularidade no presente exercício, bem como o padrão mínimo de 03 Estrelas, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Indústria de Hotéis - ABIH.

c) Declaração de que irá dispor de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábado, domingo e feriado, com linhas telefônicas disponíveis para permitir a comunicação com o usuário que estiver fora de sua localidade de origem.

11.2.5. **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

a) **Declaração** firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo V** do Edital.

11.3. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

11.3.1. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização**;

11.3.2. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

11.4. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante;

12. DO PROCEDIMENTO:

12.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o(a) pregoeiro(a) receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

12.1.1. O(A) pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

12.2. Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo(a) pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos 15 (quinze) minutos antes do referido horário;

12.3. Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do **ANEXO IV**, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

12.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de Menor Preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

12.4.1. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

12.4.2. Poderá o(a) Pregoeiro(a):

a) Advertir os licitantes;

b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;

- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomeçar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

12.4.3. Dos lances ofertados não caberá retratação;

12.4.4. Depois de definido o lance de menor preço, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

12.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no **item 12.4**, o (a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

12.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

12.7. Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

12.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

12.8.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão igualar suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

12.8.2. A apresentação de novas propostas na forma do **item 12.8.1** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.8.3. Serão registrados na **Ata da Sessão Pública** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

12.8.4. Será incluído, na respectiva **Ata da Sessão Pública do Pregão** na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no previsto no art. 3º, da Lei nº 8.666/93;

12.8.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

12.8.6. Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á

o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

12.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o(a) pregoeiro(a) imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

12.9.1. Em seguida, dará continuidade a abertura dos envelopes de habilitação dos demais licitantes que aceitarem registrar seus preços, igualando suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

12.10. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

12.11. Nas situações previstas nos **itens 12.7, 12.8 e 12.10**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço;

12.12. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor (es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo(a) pregoeiro(a) o objeto do certame;

12.13. O (a) pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

12.14. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo (a) pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

13.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

13.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

13.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.4. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

13.5. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor

unitário.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1. Os interessados poderão solicitar até o 2º (segundo) dia anterior à data de entrega dos envelopes, quaisquer esclarecimentos, informações, providências ou impugnar o ato convocatório através de comunicação a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através do setor de protocolo, via postal com Aviso de Recebimento (AR), no endereço da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou pelo endereço eletrônico: cpl.portofranco@gmail.com.

14.2. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a CPL poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou no Diário Oficial do Município, conforme o caso.

14.3. Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta (s) de Preços, a CPL poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Documentação e Preço).

14.4. A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei 8.666/93. Deverá ser protocolizada, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, CEP 65.970-000, Porto Franco/MA, ou via postal com Aviso de Recebimento (AR) no mesmo endereço indicado acima, ou no endereço eletrônico: cpl.portofranco@gmail.com, nos seguintes prazos:

14.4.1. Por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

14.4.2. Pela licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

14.5. A Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

14.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15. DO DIREITO DE RECURSO:

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

15.2. O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax ou vencidos os respectivos prazos legais.

15.3. O(s) recurso(s), não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informados, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

15.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação, em seguida notifica a licitante melhor classificada para assinatura da ata de registro de preço;

15.6. A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

16. DA CONTRATAÇÃO:

16.1. Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

16.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou AUTORIZAÇÃO DE COMPRA conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

16.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério das SECRETARIAS MUNICIPAIS, para atender à convocação prevista no item anterior.

16.3. Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

16.4. Não será admitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Prestar os serviços de hospedagem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como no Edital e no Contrato a ser firmado.

17.2. Designar seu preposto que acompanhará a execução dos serviços.

17.3. Prestar serviços de comprovada qualidade e mão-de-obra especializada necessária à execução do objeto contratado.

17.4. Admitir o acompanhamento da CONTRATANTE, por meio do Gestor do Contrato, não omitindo dados e informações quando solicitados.

17.5. Emitir relatório informando o quantitativo e o valor dos serviços prestados para o período (30 dias).

17.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1. Emitir ofício à CONTRATADA solicitando a reserva em nome dos hóspedes, indicando a data da entrada e de saída.

18.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

18.3. Fiscalizar a execução dos serviços.

18.4. Solicitar à Contratada, com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.

18.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, mediante designação de representante, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993.

18.6. Efetuar o pagamento das Faturas Mensais.

18.7. Proporcionar os meios necessários, para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

18.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigindo sua correção, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante.

18.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

18.10. Exigir o afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.

18.11. Comunicar, por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

18.12. Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato.

18.13. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

18.14. Exigir os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios ou qualquer outro documento que julgar necessário.

18.15. Solicitar à Contratada a substituição imediata de qualquer produto, cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda que não atendam as especificações.

18.16. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantido o contraditório e ampla defesa.

19. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

19.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada no mercado local;

19.2. A prestação dos serviços licitados não poderá ser superior a 2 (dois) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

19.3. A execução do serviço ocorrerá mediante autorização expressa do Contratante, através de requisições assinadas por servidor responsável.

19.4. O serviço deve ser prestado no Município de Porto Franco/MA, nas quantidades indicadas na Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

19.5. A prestação de serviços poderá ocorrer, no interesse da Administração, em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme a necessidade do serviço.

19.6. A prestação dos serviços será executado parceladamente, conforme necessidade do Município, mediante emissão de Ordem de fornecimento/serviço, não existindo quantitativo mínimo a ser solicitado, podendo inclusive ser unitário;

19.7. Após a conclusão da prestação de serviços a Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal correspondente e, no recebimento dos mesmos, será observada pela Administração se os serviços prestados estão de acordo com as especificações solicitadas no processo de contratação.

19.8. A prestação de serviços fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Município, que os colocará à disposição da Contratada para substituição/reparação.

19.9. É vedado o fornecimento de qualquer serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada oficial.

19.10. Relativamente ao disposto nos termos da contratação, aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

19.11. Especificações detalhadas dos serviços de hospedagem:

19.11.1. As hospedagens terão como base a quantidade de diárias contratadas, sendo que cada diária se refere ao período de 24 (vinte e quatro) horas.

19.11.2. O Check-in ocorrerá até às 12h do dia, com tolerância até o final do mesmo dia, para os casos em que os servidores estejam com a reserva de chegada marcada e Check-out às 12h do dia, com tolerância até às 14h30min.

19.11.3. A Contratada deverá manter o registro de todos os hóspedes, com entrada e saída diariamente.

19.11.4. A Contratada deve manter na portaria/recepção, à disposição de seus hóspedes, livro ou outro documento próprio para registro das impressões, elogios e reclamações sobre o estabelecimento, cuja consulta periódica deverá orientar a sistematização de ações preventivas e corretivas de controle e de melhoria de qualidade dos serviços objeto da licitação.

20. DO RECEBIMENTO:

20.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste Contrato em perfeita condições de uso, mediante inspeção realizada pela CONTRATANTE e de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato respeitando-se o contido no art.39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Consumidor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente pelo Fiscal/Gestor do Contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 02 (duas) horas da comunicação escrita da **CONTRATADA**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Contrato;
- b) Definitivamente pelo Fiscal/Gestor do contrato, após verificação da sua adequação e consequente aceitação, mediante recibo, no prazo máximo de 02 (duas) horas do recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se constatadas inadequações dos serviços, quando do recebimento provisório, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) Rejeitá-lo quando inadequável no todo ou em parte, quando puderem ser corrigidas as irregularidades ou inadequações apontadas; devendo nesse caso a **CONTRATADA** substituir o objeto em conformidade com as especificações constantes nesse Contrato e seus anexos, assim como das observações da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (duas) horas contados da Notificação, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- b) Rejeitá-lo se disser respeito à diferença de quantidade, determinando sua complementação no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da Notificação, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de recusa do objeto contratado será lavrado o Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo os mesmos serem substituídos pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto do Contrato não excluem a responsabilidade civil da **CONTRATADA**.

21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

21.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelo servidor a ser especialmente designados no ato da contratação, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

21.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

21.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

21.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

22. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

22.1. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 12 do Termo de Referência;

22.2. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

22.3. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

22.4. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa aos serviços, que deverão ser entregues na sede das Secretarias Municipais, nos respectivos endereços: **a)** Secretaria Municipal de Administração, Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro; **b)** Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel; **c)** Secretaria Municipal de Saúde, Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel, neste município de Porto Franco/MA, para fins de liquidação e pagamento.

22.5. O pagamento às Contratadas será efetuado, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

22.6. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS: proporcionais mediante o fornecimento dos serviços, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

22.7. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às

notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

22.8. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

22.9. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

22.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

22.10.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

22.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

22.12. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

22.13. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

22.14. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

22.15. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

22.16. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da

prestação em atraso.

23. CRITÉRIOS DE REAJUSTE:

23.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

23.2. Que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93.

24.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:

24.2.1. O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

24.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

24.2.3. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

24.2.4. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

24.2.5. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

24.2.6. a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

24.2.7. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

24.2.8. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

24.2.9. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

24.2.10. a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

24.2.11. a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,

independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

24.2.12. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

24.2.13. a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de produtos naturais especificadas nos projetos;

24.2.14. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

24.2.15. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

24.2.16. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

25.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

25.3. Multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

- d) 5 % (*cinco por cento*) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e) 10 % (*dez por cento*) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- f) 20 % (*vinte por cento*) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

25.4. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

25.5. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Administração Pública.

25.6. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

25.7. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

25.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

26. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

26.1. Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à Lei nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013; regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente instrumento.

27. DO REGISTRO DE PREÇO:

27.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo à aquisição de bens e serviços, visando eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.

27.2. A Ata de Registro de Preço é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

27.3. A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa

máxima para fornecimento em um (01) ano, e em conformidade com a legislação, não obrigando o Município de Porto Franco a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

27.4. O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

27.5. A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução dos serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições.

27.6. Homologado o resultado do certame, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

27.7. A aquisição dos produtos junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.

27.8. Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o lote, ou licitá-lo.

28. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES:

28.1. Órgãos Participantes - Integram a Ata de Registro de Preço a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMAS, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA.

28.2. Órgãos não participantes - todos os demais órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.

29. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

29.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

29.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

29.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

29.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

29.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

30. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO:

30.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

30.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

30.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

30.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

30.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

30.1.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da Presidência da CPL.

30.1.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

31. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

31.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

31.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços-SRP;

31.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

31.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que

solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

31.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

31.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

31.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

31.1.7. Registrar no Portal de Compras a ata de registro de preço;

31.1.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;

31.2. Compete aos órgãos interessados e não participantes:

31.2.1. Manifestar intenção de compra por meio ofício ao Órgão Gerenciador;

31.2.2. Contratar os produtos obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

31.3. Compete aos órgãos participantes e não participantes, na qualidade de Contratante:

31.3.1. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste edital, após o recebimento definitivo dos produtos e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.

31.3.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

31.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

31.3.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

31.3.5. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos produtos e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

31.3.6. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.

31.3.7. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou

retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

31.3.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

31.3.9. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato e indicar os locais onde os produtos serão entregues.

31.3.10. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.

31.3.11. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

31.3.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

31.3.13. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

31.3.14. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

31.3.15. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

32. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

32.1. Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) declarado(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.

32.2. Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

32.3. A Ata de Registro de Preços, publicada no site do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital, terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

32.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.

33. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

- 33.1. Após o encerramento da etapa competitiva, além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;
- 33.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;
- 33.3. A apresentação de propostas adequadas para fins de registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;
- 33.4. O registro a que se refere o item 33.1 tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 19, I, 20 no Decreto nº 7.892/2013, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista no art. 11, §2º, do referido Decreto.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 34.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior.
- 34.2. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado.
- 34.3. O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 34.4. A Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, através de seu ordenador de despesas, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 34.5. Os recurso e contrarrazões de recurso, bem como impugnação ao Edital, deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, o qual deverá receber, examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
- 34.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.
- 34.7. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.
- 34.8. O(a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 34.9. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o

processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

34.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

34.11. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório.

34.12. Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

34.13. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

34.14. As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

34.15. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

34.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

34.17. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.portofranco.ma.gov.br, ou obtidos gratuitamente na sede da CPL, na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 12h.

34.18. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Carta Credencial;

Anexo IV – Modelo de Declaração de que Cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração a que alude o art. 27 e V da Lei n.º 8.666/93.

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Minuta do Contrato

Porto Franco (MA), XX de XXXXXXXX de 2023.


Jailma Cirqueira de Souza

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Porto Franco

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023 - CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação dos Serviços de Hospedagem no município de Porto Franco, para atender às demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo I.

1.2. Hospedagem em apartamentos simples, duplo e triplo, com padrão de no mínimo 03 (três) Estrelas, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Indústria de Hotéis – ABIH.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Os serviços contratados justificam-se em virtude da necessidade de atender as demandas das Secretarias Municipais com a hospedagem de consultores, professores, conferencistas, pesquisadores e palestrantes de outros estados e/ou cidades que tenham sido convocados e/ou convidados a ministrar ou participar de cursos, simpósios, palestras, congressos e seminários, dentre outros eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

3. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços compreendidos neste Termo de Referência referem-se ao fornecimento de hospedagem (apartamentos simples, duplo e triplo); depósito de bagagens e objetos de uso pessoal, incluindo os serviços conexos, como arrumação e limpeza dos quartos, vigilância, bem como acesso ao telefone e acesso e uso das dependências de lazer de uso comum dos hóspedes.

3.2. O uso do frigobar, lavanderia, estacionamento privativo, ligações telefônicas de qualquer caráter ou outros serviços não descritos neste Termo, serão de inteira responsabilidade dos hóspedes, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA por tais gastos.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ

4.1. O apartamento deverá ser equipado com televisão, internet, frigobar, ar condicionado, telefone, banheiro.

4.2. O hotel deverá oferecer serviço de quarto e com direito a café da manhã.

4.3. As quantidades estabelecidas no quadro abaixo são estimativas. A Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA obrigará-se a pagar apenas pelos serviços efetivamente solicitados e prestados aos hóspedes por ela indicados.

4.4. O início da diária deverá ocorrer às 12:00 horas do dia da entrada com término às 12:00 horas do dia posterior.

4.5. A entrada do hóspede três horas antes do início da diária e a saída três horas depois do término da diária não deverão ser consideradas.

4.6. Os serviços de hospedagem deverão ser prestados por meio de Hotéis localizados na cidade de Porto Franco/MA, cuja estimativa de diárias está descrita no item 5.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	Descrição	Qtde	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	Apto. Individual - Frigobar, ar condicionado, telefone, televisão, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hóspede, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe/arrumar ou não o quarto. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	590	Diária	110,91	65.436,90
2	Apto. Duplo - Frigobar, ar condicionado, telefone, televisão, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hóspede, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe/arrumar ou não o quarto. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	460	Diária	169,33	77.891,80
3	Apto. Triplo - Frigobar, ar condicionado, telefone, televisão, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hóspede, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe/arrumar ou não o quarto. Ampla Concorrência.	495	Diária	204,75	101.351,25
4	Apto. Triplo - Frigobar, ar condicionado, telefone, televisão, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado	165	Diária	204,75	33.783,75

pelo hóspede, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe/arrumar ou não o quarto. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).				
VALOR TOTAL				278.463,70

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. Modalidade de Licitação

6.1.1. O certame licitatório será realizado na modalidade **PREGÃO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

6.2. Tipo de Licitação

6.2.1. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma prevista no art. 45, §1º, da Lei nº 8666/93.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato para prestação dos serviços de hospedagem terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

8. DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1. A Gestão do Contrato caberá ao servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

8.2. Assegurar a regularidade e Constância do fluxo de informação entre a Contratante e a Contratada, assim como, internamente na Prefeitura, entre as áreas diretamente envolvidas na execução do contrato.

8.3. Coordenar o inter-relacionamento entre as áreas envolvidas com o objeto pela CONTRATADA, para que o ritmo normal de execução do serviço não venha a ser afetado por problemas internos do Órgão.

8.4. Ao gerenciador do contrato competirá administrar a execução dos serviços, atestar as respectivas notas fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser submetidas à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.

8.6. A ação de fiscalização do gestor do contrato não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

8.7. As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada deverão ser prestados pelo Gestor do Contrato.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

9.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto desta



licitação, mediante apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou por Pessoas Jurídicas de Direito Privado com nome e assinatura legíveis do signatário, devidamente qualificado, que comprovem a prestação dos serviços do objeto desta licitação.

9.2. Registro ou inscrição da empresa licitante na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, entidade profissional competente, que habilite a empresa a exercer em todo o território nacional, a atividade correspondente a prestação de serviços de hospedagem, comprovando a regularidade no presente exercício, bem como o padrão mínimo de 03 Estrelas, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Indústria de Hotéis - ABIH.

9.3. Atestado da Vigilância Sanitária, emitido pela Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

9.4. Declaração de que irá dispor de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábado, domingo e feriado, com linhas telefônicas disponíveis para permitir a comunicação com o usuário que estiver fora de sua localidade de origem.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Prestar os serviços de hospedagem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como no Edital e no Contrato a ser firmado.

10.2. Designar seu preposto que acompanhará a execução dos serviços.

10.3. Prestar serviços de comprovada qualidade e mão-de-obra especializada necessária à execução do objeto contratado.

10.4. Admitir o acompanhamento da CONTRATANTE, por meio do Gestor do Contrato, não omitindo dados e informações quando solicitados.

10.5. Emitir relatório informando o quantitativo e o valor dos serviços prestados para o período (30 dias).

10.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Emitir ofício à CONTRATADA solicitando a reserva em nome dos hóspedes, indicando a data da entrada e de saída.

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.3. Fiscalizar a execução dos serviços.

11.4. Solicitar à Contratada, com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, mediante designação de representante, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993.

11.6. Efetuar o pagamento das Faturas Mensais.

11.7. Proporcionar os meios necessários, para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

- 11.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigindo sua correção, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante.
- 11.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- 11.10. Exigir o afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.
- 11.11. Comunicar, por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
- 11.12. Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato.
- 11.13. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.
- 11.14. Exigir os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios ou qualquer outro documento que julgar necessário.
- 11.15. Solicitar à Contratada a substituição imediata de qualquer produto, cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda que não atendam as especificações.
- 11.16. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantido o contraditório e ampla defesa.

12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 12 deste Termo de Referência.
- 12.2. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.
- 12.3. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos serviços, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.
- 12.4. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento, que deverão ser entregues diretamente na sede das Secretarias Municipais solicitantes, nos seus respectivos endereços: Secretaria Municipal de Administração, Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro; Secretaria Municipal de Assistência Social, na Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel, e Secretaria Municipal de Saúde, Travessa Carolina, s/nº, Centro, neste município de Porto Franco/MA, para fins de liquidação e pagamento.
- 12.5. O pagamento à(s) Contratada(s) será efetuado, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

12.6. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS: proporcionais mediante a prestação dos serviços, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

12.7. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

12.8. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos serviços.

12.9. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

12.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

12.10.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

12.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

12.12. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

12.13. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

12.14. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

12.15. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.16. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

13.2. Que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

14.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.3. Multas:

a) 0,03% (*três centésimos por cento*) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (*seis centésimos por cento*) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5 % (*cinco por cento*) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d) 5 % (*cinco por cento*) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) 10 % (*dez por cento*) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f) 20 % (*vinte por cento*) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

14.4. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.5. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Administração Pública.

14.6. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

14.7. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida

a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

15.1. Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente instrumento.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

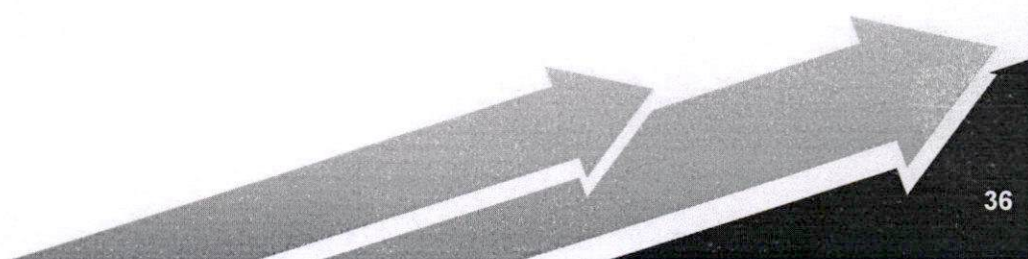
16.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

Porto Franco/MA, 26 de setembro de 2023.

VALDERICE DA MOTA NEVES
Secretária Municipal de Administração

MARCO AURELIO GONZAGA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023 - CPL

ANEXO II

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

PROPOSTA DE PREÇO

Porto Franco (MA), _____ de _____ de 2023.

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, os preços infra discriminados para a Contratação dos Serviços de Hospedagem no município para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco, objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2023-CPL:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.
- b) A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "**Ordem de Fornecimento**", emitida pela Contratante.
- c) Preço Total por extenso R\$ (.....).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2023 - CPL

ANEXO III

(MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE)

(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

_____, ____ de _____ de 2023.

A(O)

PREGOEIRO(A) MUNICIPAL

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2023-CPL.

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável Legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023-CPL

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº XXX/2023-CPL, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Franco, e conforme exigências legais, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

(data)

(representante legal)

[Handwritten signature]

PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2023-CPL

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI
8.666/93**

_____, (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2023 - CPL

ANEXO VI

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023-PMPF

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Ordenador(a) de Despesa através do Decreto Municipal _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, nesta cidade de Porto Franco/MA, Ordenador de Despesas, através do Decreto Municipal nº. _____, no uso de suas atribuições, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº **XXX/2023**, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em XX/XX/XX, Processo Administrativo nº 075/2023-SMA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação dos Serviços de Hospedagem no município para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco, conforme especificações constantes neste Termo de Referência - Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº XXX/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Dados do fornecedor classificado:

Razão Social:	CNPJ/MF nº:
Endereço:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:
Endereço Eletrônico:	Representante:
RG nº	CPF nº
Órgão Exp./UF:	

2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. Registrado	Total
1	XXXXXXXXXXXX	XXX	XXXX	XXXX	XXXXXX
TOTAL					XXXXXX

2.3. Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Administração – SMA, Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMAS.

2.4. Do quantitativo por órgão participante:

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Total	SMA	SMS	SMAS
1	XXXXXXXX	XX	XXX	XX	XX	XX

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº XXX/2023, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº XXX/2023.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. Atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;

6.6.2. Fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. Responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, às consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro Órgão/Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

7.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

7.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

8. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

8.1. Após o encerramento da etapa competitiva, além do preço do 1º (primeiro) colocado,

serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

8.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

8.3. A apresentação de propostas adequadas para fins de registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

8.4. O registro a que se refere o item 8.1 tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 19, I, 20 no Decreto nº 7.892/2013, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista no art. 11, §2º, do referido Decreto.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial XXX/2023.

10. DA DIVULGAÇÃO

10.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos da lei.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco (MA), _____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa

PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2023 - CPL

ANEXO VII

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO N.º ____/2023

PROC. ADM. N.º 075/2023-SMA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ DE PORTO FRANCO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, neste ato representado(a) pelo(a) _____, Secretário(a) Municipal de _____, Ordenador(a) de Despesa através do Decreto Municipal _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, nesta cidade de Porto Franco/MA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, originado através do **Processo Administrativo n.º 075/2023-SMA**, decorrente da licitação na modalidade, **Pregão n.º. XXX/2023 - CPL**, na forma presencial, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de _____

_____, e em conformidade com o **Pregão Presencial nº. XXX/2023-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 2.1. Prestar os serviços de hospedagem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como no Edital e no Contrato a ser firmado.
- 2.2. Designar seu preposto que acompanhará a execução dos serviços.
- 2.3. Prestar serviços de comprovada qualidade e mão-de-obra especializada necessária à execução do objeto contratado.
- 2.4. Admitir o acompanhamento da CONTRATANTE, por meio do Gestor do Contrato, não omitindo dados e informações quando solicitados.
- 2.5. Emitir relatório informando o quantitativo e o valor dos serviços prestados para o período (30 dias).
- 2.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 2.7. Emitir ofício à CONTRATADA solicitando a reserva em nome dos hóspedes, indicando a data da entrada e de saída.
- 2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 2.9. Fiscalizar a execução dos serviços.
- 2.10. Solicitar à Contratada, com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.
- 2.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, mediante designação de representante, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993.
- 2.12. Efetuar o pagamento das Faturas Mensais.
- 2.13. Proporcionar os meios necessários, para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 2.14. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigindo sua correção, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante.

- 2.15. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- 2.16. Exigir o afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.
- 2.17. Comunicar, por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
- 2.18. Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato.
- 2.19. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.
- 2.20. Exigir os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios ou qualquer outro documento que julgar necessário.
- 2.21. Solicitar à Contratada a substituição imediata de qualquer produto, cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda que não atendam as especificações.
- 2.22. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantido o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O contrato tem vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 6.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada no mercado local;
- 6.2. A prestação dos serviços licitados não poderá ser superior a 2 (dois) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 6.3. A execução do serviço ocorrerá mediante autorização expressa do Contratante, através de requisições assinadas por servidor responsável.
- 6.4. O serviço deve ser prestado no Município de Porto Franco/MA, nas quantidades

indicadas na Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

6.5. A prestação de serviços poderá ocorrer, no interesse da Administração, em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme a necessidade do serviço.

6.6. A prestação dos serviços será executado parceladamente, conforme necessidade do Município, mediante emissão de Ordem de fornecimento/serviço, não existindo quantitativo mínimo a ser solicitado, podendo inclusive ser unitário;

6.7. Após a conclusão da prestação de serviços a Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal correspondente e, no recebimento dos mesmos, será observada pela Administração se os serviços prestados estão de acordo com as especificações solicitadas no processo de contratação.

6.8. A prestação de serviços fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Município, que os colocará à disposição da Contratada para substituição/reparação.

6.9. É vedado o fornecimento de qualquer serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada oficial.

6.10. Relativamente ao disposto nos termos da contratação, aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

6.11. Especificações detalhadas dos serviços de hospedagem:

6.11.1. As hospedagens terão como base a quantidade de diárias contratadas, sendo que cada diária se refere ao período de 24 (vinte e quatro) horas.

6.11.2. O Check-in ocorrerá até às 12h do dia, com tolerância até o final do mesmo dia, para os casos em que os servidores estejam com a reserva de chegada marcada e Check-out às 12h do dia, com tolerância até às 14h30min.

6.11.3. A Contratada deverá manter o registro de todos os hóspedes, com entrada e saída diariamente.

6.11.4. A Contratada deve manter na portaria/recepção, à disposição de seus hóspedes, livro ou outro documento próprio para registro das impressões, elogios e reclamações sobre o estabelecimento, cuja consulta periódica deverá orientar a sistematização de ações preventivas e corretivas de controle e de melhoria de qualidade dos serviços objeto da licitação.

CLÁUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO:

7.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste Contrato em perfeita condições de uso, mediante inspeção realizada pela CONTRATANTE e de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato respeitando-se o contido no art. 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Consumidor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente pelo Fiscal/Gestor do Contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 02 (duas) horas da comunicação escrita da **CONTRATADA**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Contrato;
- b) Definitivamente pelo Fiscal/Gestor do contrato, após verificação da sua adequação e consequente aceitação, mediante recibo, no prazo máximo de 02 (duas) horas do recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se constatadas inadequações dos serviços, quando do recebimento provisório, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) Rejeitá-lo quando inadequável no todo ou em parte, quando puderem ser corrigidas as irregularidades ou inadequações apontadas; devendo nesse caso a **CONTRATADA** substituir o objeto em conformidade com as especificações constantes nesse Contrato e seus anexos, assim como das observações da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (duas) horas contados da Notificação, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- b) Rejeitá-lo se disser respeito à diferença de quantidade, determinando sua complementação no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da Notificação, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de recusa do objeto contratado será lavrado o Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo os mesmos serem substituídos pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto do Contrato não excluem a responsabilidade civil da **CONTRATADA**.

CLAÚSULA OITAVA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 12 do Termo de Referência;
- 8.2. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da **CONTRATANTE** e posterior aprovação para faturamento.
- 8.4. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a **CONTRATADA** deve emitir a nota fiscal/fatura relativa prestação dos serviços, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de _____, localizada na _____, neste município de Porto Franco/MA, para fins de liquidação e pagamento.
- 8.5. O pagamento às Contratadas será efetuado, por meio de transferência eletrônica ou

ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

8.6. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS: proporcionais mediante o fornecimento dos PRODUTOS, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.7. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

8.8. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

8.9. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

8.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

8.10.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

8.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

8.12. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

8.13. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

8.14. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

8.15. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.16. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9.2. Que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

10.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. Multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite

de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

10.4. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Administração Pública.

10.6. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

10.7. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto art.65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93.

13.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:

13.2.1. O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

13.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

13.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

13.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

13.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

13.2.10. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.13. A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de produtos naturais especificadas nos projetos;

13.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13.2.15. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

13.2.16. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

15.1. Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Porto Franco (MA), XX de xxxxxxxxxxxx de 2023.

CONTRATANTE

Secretária Municipal de _____

CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF _____

2. _____
CPF/MF _____

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023-SMA**

**A
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

Encaminhe-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município para análise e emissão de Parecer sobre a Minuta do Edital/Contrato Administrativo, cujo objeto é a Contratação dos Serviços de Hospedagem no município para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco, conforme especificações constantes no Termo de Referência e nas Planilhas de Especificações - Anexo A, nos termos do que prevê o parágrafo único do Art. 38 da Lei 8.666/93.

Porto Franco/MA, 26 de outubro de 2023.



JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA
Pregoeira

PARECER JURÍDICO – PGM – PMPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023 - SMA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo sistema de Registro de Preços

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. Exame prévio da minuta do edital de licitação e seus anexos para efeitos de cumprimento do art. 38, parágrafo único da Lei n. 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/19.

1. DO RELATÓRIO

A Presidente da Comissão de Licitação do município de Porto Franco encaminhou a esta Procuradoria Geral do Município os autos do procedimento administrativo em epígrafe, para análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital e seus anexos, conforme prevê o parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666-93.

Ressalte-se que o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.

Trata-se de análise jurídica acerca de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo Sistema de Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Integram os autos, dentre outros, os seguintes documentos:

a) Memorando com solicitação dos Secretários Municipais de Administração, de Assistência Social e de Saúde, para abertura de procedimento licitatório para contratação dos serviços de hospedagem no município de porto franco para atender as demandas da prefeitura municipal;

b) Termo de Referência com descrição detalhada do objeto para cada secretaria;



c) 03 (três) cotações de preços de empresas locais e cotação do Banco de Preços;
Mapa comparativo de Preços;

d) Autorização dos Secretários ordenadores de despesas das Secretarias solicitantes, autorizando a formalização do procedimento licitatório na modalidade Pregão PRESENCIAL, declarando o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e de compatibilidade com a LOA, LDO e PPA;

e) Cópia dos decretos municipais da ordenadora de despesas, da Pregoeira, da CPL e da equipe de apoio;

f) Minuta do Edital acompanhada dos anexos;

g) Minuta da Ata de Registro de Preços;

h) Minuta do contrato;

É o relato do necessário.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que, em face do que dispõe o artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, incumbe a essa assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, vejamos:

"as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Do dispositivo legal acima se infere a expressa determinação quanto à obrigatoriedade da prévia análise pela assessoria jurídica das minutas de editais e contratos. Trata-se da fase interna, momento preparatório à contratação.

Evidencia-se que a análise aqui realizada se restringe a verificar, do ponto de vista jurídico formal, a regularidade para realização de PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto versa sobre o REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

A Administração Pública seguiu a modalidade Pregão por entender ser a modalidade mais vantajosa.

Primeiramente, cumpre se esclarecer que, no que pese o Decreto nº 10.024/2019 estabelecer a obrigatoriedade da realização do pregão na modalidade eletrônica, o presente caso se encaixa na exceção prevista no § 4º do mesmo Decreto, à medida que resta caracterizada nos autos a inviabilidade/desvantagem da respectiva modalidade para a Administração, na medida em que os serviços de hospedagem devem se dar na área territorial do município. Está devidamente justificada, portanto, a sua realização na forma presencial.

Seguidamente, o pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Quanto ao Pregão, cumpre observar o disposto no art. 1º, da lei 10.520/02, que reza da seguinte maneira:

Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O artigo 3º do Decreto considera como bens e serviços comuns aqueles padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Com essa definição, podemos afirmar tranquilamente, que bens e serviços comuns são aqueles que não demandam significativas exigências técnicas e que podem ser encontrados com facilidade no mercado.

No caso vertente, pressupõe-se correta a natureza comum dos bens/serviços a serem adquiridos (SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM), posto que estão disponíveis no mercado econômico por possuir natureza regular, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame.

proposto.

Para se realizar certame licitatório pela modalidade pregão, deve-se observar o que a Lei determina em seu art. 3º, o qual transcreve-se abaixo:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Em análise das documentações acostados ao procedimento administrativo em questão, verifica-se que *a priori* se encontram atendidas tais exigências quanto a fase interna e no que se refere a dotação orçamentária, nos termos do art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.892/2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Consoante consta dos autos, a justificativa da contratação, com exposição de sua motivação pelos secretários municipais encontra-se às fls. 02 e no Termo de Referência às fls. 03-14; planilha descritiva dos serviços e a autorização das autoridades competentes (fls. 42-48), de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa, ao menos no que se refere aos aspectos jurídico-formais.

Além disso, resta demonstrada viabilidade orçamentária para realização do certame. De fato, é informada pelos ordenadores de despesa nos autos do processo licitatório, a disponibilidade orçamentária para concretização do objeto da licitação, satisfazendo-se o quesito legal.

Igualmente, é precedido de cotação do objeto a ser contratado. Consta três pesquisas de preços, relatório de cotação do Banco de Preços e Mapa Comparativo de preços médio de mercado (fls. 19-37), **ressaltando-se que a análise comparativa de preços e a conferência dos serviços pretendidos foram realizados pelos setores competentes** (setor de compras e CPL), que são os responsáveis pela aferição do preço médio dos produtos cotados para licitar.

No que tange ao tipo de licitação, "*menor preço - por item*", a determinação prevista nos arts. 15, IV, da Lei no 8.666/1993 é no sentido de que, **sempre que possível**, as compras e serviços sejam subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, com vistas a preservar a economicidade almejada pela Administração Pública.

Assim, o posicionamento a respeito desse ponto é realmente de que, em regra, nos procedimentos licitatórios onde os objetos são de natureza divisível, deve a Administração Pública optar preferencialmente pelo "*menor preço por item*", de modo a viabilizar a participação do maior número possível de interessados, resguardando consequentemente os princípios da isonomia e competitividade, os quais são considerados como basilares nos procedimentos licitatórios.

Quanto ao Sistema de Registro de Preços, dispõe o Artigo 3º do Decreto Nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666/93, que:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Conforme disposto na norma transcrita, o sistema de registro de preços tem sido uma alternativa importantíssima quando a Administração Pública lança mão. Através do Sistema de Registro de Preços, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, e ainda, resolve seu problema quando se torna impossível prever o que comprar e em que quantidade, entre outras vantagens.

A particularidade da utilização do Sistema de Registro de Preços é, em suma, que concluído o pregão, se fixará em Ata os compromissos para futura contratação, ou seja, caso venha a ser concretizado o contrato, há que se obedecer às condições previstas na Ata, não ocorrendo a contratação imediata, mas sim, estabelecendo-se parâmetros que poderão ser contratados pela Administração Pública, e inclusive podendo ocasionar mais contratos a partir deste procedimento, enquanto vigor. Ademais, a ata de registro de preços impõe compromissos, basicamente, ao fornecedor e não à Administração Pública, sobretudo em relação aos preços e às condições de entrega.

Em relação ao edital, para sua validade há de se observar o disposto no art. 4º, inciso III da Lei do Pregão:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

Como transcrito anteriormente, conforme entendimento extraído do inciso acima e do inciso I do art. 3º do mesmo diploma legal, no edital deve constar o objeto do certame, as exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento, cláusulas do contrato e outros.

Considerando os dados acima, tem-se que o Processo Licitatório em sua fase inicial atende aos requisitos para sua abertura previstos no ordenamento jurídico.

O edital contém todos os itens indicados como imprescindíveis conforme os dispositivos acima transcritos estabelecem e está acompanhado de minuta de contrato que atende devidamente os parâmetros legais, não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato e demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na lei para início e validade do certame.

Ressaltamos que este órgão jurídico se reservou a analisar tão-somente os aspectos jurídicos quanto às minutas propostas e com base nas informações e documentos constantes nos autos prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que são os responsáveis pela condução, processamento e julgamento da Licitação.

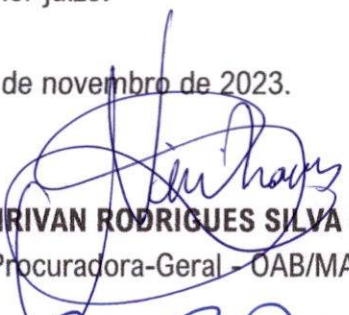
3. DA CONCLUSÃO

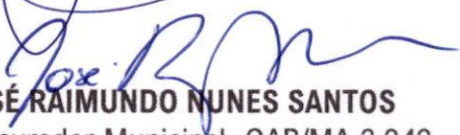
Diante de todo o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário dos gestores públicos ordenadores de despesas quanto à oportunidade e conveniência da prática de ato de gasto público e/ou de contrato administrativos, opinamos pela aprovação da minuta do edital e anexos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com o prosseguimento do certame.

Ademais, ressalta-se que o edital deverá ser datado e rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, com a publicação no prazo legal, inclusive seja o aviso/anexos disponibilizado no Portal da Transparência e no SINC CONTRATA- TCE/MA, observando o prazo legal.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Porto Franco (MA), 03 de novembro de 2023.


NEIRIVAN RODRIGUES SILVA CHAVES
Procuradora-Geral - OAB/MA 5681


JOSÉ RAIMUNDO NUNES SANTOS
Procurador Municipal- OAB/MA 3.942



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2023-SMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023 – CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
EDITAL**

1. PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA, através de sua PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO designados pelos Decretos Municipais de 04 de janeiro de 2021 e 06 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que às **09:00 horas do dia 28 de novembro de 2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco - MA, onde serão recebidas as documentações e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos à licitação em epígrafe, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 075/2023-SMA, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

2. SUPORTE LEGAL:

2.1. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. DO OBJETO E VALOR:

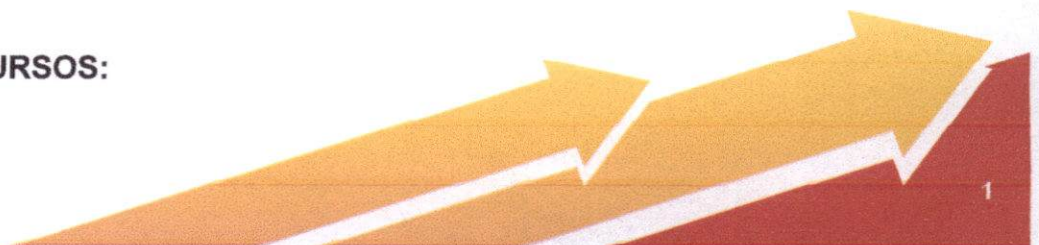
3.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para a Contratação dos Serviços de Hospedagem no município para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco, conforme especificações constantes no Termo de Referência e nas Planilhas de Especificações - Anexo I.

3.2. O valor global estimado para essa contratação, perfaz a importância de **R\$ 278.463,70** (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta centavos).

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. O contrato terá vigência por 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

5. FONTE DE RECURSOS:



5.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

6. DA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e se apresentarem ao(à) Pregoeiro(a) no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.

6.2. Empresas que não se enquadrarem como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual não serão credenciadas a participar do presente processo licitatórios, **exceto** quando não for alcançado o número mínimo de participantes conforme disposto no artigo 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, que assim recomenda:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II – não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

6.3. **Itens Exclusivos** - os itens com valor total estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de empresas que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou Microempreendedores Individuais - MEIs do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

6.4. Para os itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será da seguinte forma:

6.4.1. **Cota Reservada de 25%** (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para as licitantes que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou Microempreendedores Individuais - MEIs do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

6.4.2. **Cota Principal de 75%** (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para todas as empresas que atenderem as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

6.5. Não havendo vencedor para cota reservada, poderá ser adjudicada ao vencedor da cota

principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, conforme Art. 9, § 2 da Lei Estadual nº 10.403/2015.

6.6. Nos casos de inexistência de concorrência para os itens exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, ou na existência de somente licitantes enquadrados como ME e/ou EPP, deverá ser realizada a junção dos subitens aos itens principais.

6.7. Não poderão participar desta licitação empresas:

6.7.1. Cujas falência tenha sido decretada em concurso de credores, dissolvidos ou liquidadas e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país.

6.7.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ainda que tal fato se dê após o início do certame.

6.7.3. Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou que possuam qualquer vínculo com servidor do município.

6.7.4. Das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Porto Franco.

6.7.5. Que se apresentem em forma de consórcios.

6.7.6. Pessoas Físicas.

7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

7.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte - EPPs e os Microempreendedores Individuais - MEIs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

7.1.1. As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 8.1.3.

7.1.2. No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou MEI, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.1.3. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a

melhor proposta classificada.

7.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

7.2.1. A ME, EPP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.2.2. A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

7.2.3. Não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.1.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.2.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.2.6. O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. As licitantes deverão se apresentar junto ao(a) Pregoeiro(a) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

8.1.1. No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

8.1.2. As participantes deverão apresentar também, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

8.1.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.3. As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

8.1.4. Para comprovação da condição de ME ou EPP, as empresas deverão apresentar a **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado atualizada**.

8.1.5. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados ao(o) Pregoeiro(a) fora dos envelopes, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

8.2. Caso as licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou seja, descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 8.1.

8.3. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

8.4. As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) municipal.

8.5. Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA
Pregão Presencial nº 003/2023-CPL
Praça Demétrio Milhomem, nº 10 - Centro, Porto Franco (MA) CEP 65.970-000
Envelope 1- PROPOSTA DE PREÇOS
(Razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

9.2. Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

9.2.1. Ser digitada ou impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

9.2.2. Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto



desta licitação, conforme Anexo I. O licitante deverá indicar a descrição detalhada e especificações necessárias à perfeita identificação do item, com a obrigatória indicação da marca/fabricante do produto cotado, quando for o caso, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitos até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

9.2.2.1. Para a formulação das propostas de preços impressas deverá ser utilizada a descrição dos itens constantes no termo de referência e planilha de preço anexo ao termo, sob pena de desclassificação da proposta.

9.2.3. Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e **Termo de Referência** (Anexo I), correspondente ao fornecimento do produto, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;

9.2.4. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9.2.5. Prazo de validade dos valores, que será de 12 (doze) meses, contados da data do respectivo registro em ata, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal.

10. DA ACEITAÇÃO TÁCITA:

10.1. Os preços a apresentados devem:

10.1.1. Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;

10.1.2. Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

10.1.3. Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato;

10.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.

10.3. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pela Contratante.

10.4. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

10.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou

incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

10.6. Caso os prazos de validade da Proposta e de entrega e/ou execução, sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual aos previstos no **item 10.2 e 10.3**, respectivamente.

10.7. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante;

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA
Pregão Presencial nº 003/2023-CPL
Praça Demétrio Milhomem, nº 10 - Centro, Porto Franco (MA) CEP 65.970-000
Envelope 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

11.2. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade:

11.2.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados **de todas as alterações ou da consolidação respectiva**.

11.2.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

- b) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa e Previdenciária).
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa).
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1.943.

11.2.3. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

a.2) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.2.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.2.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Pela cópia do Balanço extraído do Livro Diário, onde o mesmo se encontra transcrito, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio-DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento;

a.2.3) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.4) Nos termos do artigo 13º da Lei Estadual 10.403/2015, não será exigida da ME/EPP/MEI a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, para fins de habilitação dos itens de participação exclusiva.

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio e no âmbito federal, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, bem como a execução patrimonial de todos os sócios, emitida até 60 (sessenta) dias de antes da data da abertura do certame;

b.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.2.4. **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Direito Privado, fornecido em papel timbrado da empresa, com nome e assinatura legíveis do signatário, devidamente qualificado, que comprovem que já forneceu ou vem fornecendo produtos semelhantes ao objeto da presente licitação.

b) Registro ou inscrição da empresa licitante na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, entidade profissional competente, que habilite a empresa a exercer em todo o território nacional, a atividade correspondente a prestação de serviços de hospedagem, comprovando a regularidade no presente exercício, bem como o padrão mínimo de 03 Estrelas, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Indústria de Hotéis - ABIH.

c) Declaração de que irá dispor de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábado, domingo e feriado, com linhas telefônicas disponíveis para permitir a comunicação com o usuário que estiver fora de sua localidade de origem.

11.2.5. **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

a) **Declaração** firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo V** do Edital.

11.3. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

11.3.1. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização**;

11.3.2. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

11.4. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante;

12. DO PROCEDIMENTO:

12.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o(a) pregoeiro(a) receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

12.1.1. O(A) pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

12.2. Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo(a) pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos 15 (quinze) minutos antes do referido horário;

12.3. Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do **ANEXO IV**, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

12.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de Menor Preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

12.4.1. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

12.4.2. Poderá o(a) Pregoeiro(a):

a) Advertir os licitantes;

b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;

- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomeçar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

12.4.3. Dos lances ofertados não caberá retratação;

12.4.4. Depois de definido o lance de menor preço, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

12.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no **item 12.4**, o (a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

12.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

12.7. Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

12.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

12.8.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão igualar suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

12.8.2. A apresentação de novas propostas na forma do **item 12.8.1** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.8.3. Serão registrados na **Ata da Sessão Pública** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

12.8.4. Será incluído, na respectiva **Ata da Sessão Pública do Pregão** na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no previsto no art. 3º, da Lei nº 8.666/93;

12.8.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

12.8.6. Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á

o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

12.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o(a) pregoeiro(a) imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

12.9.1. Em seguida, dará continuidade a abertura dos envelopes de habilitação dos demais licitantes que aceitarem registrar seus preços, igualando suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

12.10. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

12.11. Nas situações previstas nos **itens 12.7, 12.8 e 12.10**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço;

12.12. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor (es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo(a) pregoeiro(a) o objeto do certame;

12.13. O (a) pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

12.14. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo (a) pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

13.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

13.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

13.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.4. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

13.5. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor

unitário.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1. Os interessados poderão solicitar até o 2º (segundo) dia anterior à data de entrega dos envelopes, quaisquer esclarecimentos, informações, providências ou impugnar o ato convocatório através de comunicação a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através do setor de protocolo, via postal com Aviso de Recebimento (AR), no endereço da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou pelo endereço eletrônico: cpl.portofranco@gmail.com.

14.2. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a CPL poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou no Diário Oficial do Município, conforme o caso.

14.3. Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta (s) de Preços, a CPL poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Documentação e Preço).

14.4. A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei 8.666/93. Deverá ser protocolizada, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, CEP 65.970-000, Porto Franco/MA, ou via postal com Aviso de Recebimento (AR) no mesmo endereço indicado acima, ou no endereço eletrônico: cpl.portofranco@gmail.com, nos seguintes prazos:

14.4.1. Por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

14.4.2. Pela licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

14.5. A Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

14.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15. DO DIREITO DE RECURSO:

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

15.2. O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax ou vencidos os respectivos prazos legais.

15.3. O(s) recurso(s), não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informados, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

15.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação, em seguida notifica a licitante melhor classificada para assinatura da ata de registro de preço;

15.6. A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

16. DA CONTRATAÇÃO:

16.1. Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

16.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou AUTORIZAÇÃO DE COMPRA conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

16.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério das SECRETARIAS MUNICIPAIS, para atender à convocação prevista no item anterior.

16.3. Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

16.4. Não será admitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Prestar os serviços de hospedagem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como no Edital e no Contrato a ser firmado.

17.2. Designar seu preposto que acompanhará a execução dos serviços.

17.3. Prestar serviços de comprovada qualidade e mão-de-obra especializada necessária à execução do objeto contratado.

17.4. Admitir o acompanhamento da CONTRATANTE, por meio do Gestor do Contrato, não omitindo dados e informações quando solicitados.

17.5. Emitir relatório informando o quantitativo e o valor dos serviços prestados para o período (30 dias).

17.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1. Emitir ofício à CONTRATADA solicitando a reserva em nome dos hóspedes, indicando a data da entrada e de saída.

18.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

18.3. Fiscalizar a execução dos serviços.

18.4. Solicitar à Contratada, com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.

18.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, mediante designação de representante, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993.

18.6. Efetuar o pagamento das Faturas Mensais.

18.7. Proporcionar os meios necessários, para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

18.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigindo sua correção, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante.

18.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

18.10. Exigir o afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.

18.11. Comunicar, por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

18.12. Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato.

18.13. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

18.14. Exigir os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios ou qualquer outro documento que julgar necessário.

18.15. Solicitar à Contratada a substituição imediata de qualquer produto, cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda que não atendam as especificações.

18.16. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantido o contraditório e ampla defesa.

19. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

19.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada no mercado local;

19.2. A prestação dos serviços licitados não poderá ser superior a 2 (dois) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

19.3. A execução do serviço ocorrerá mediante autorização expressa do Contratante, através de requisições assinadas por servidor responsável.

19.4. O serviço deve ser prestado no Município de Porto Franco/MA, nas quantidades indicadas na Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

19.5. A prestação de serviços poderá ocorrer, no interesse da Administração, em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme a necessidade do serviço.

19.6. A prestação dos serviços será executado parceladamente, conforme necessidade do Município, mediante emissão de Ordem de fornecimento/serviço, não existindo quantitativo mínimo a ser solicitado, podendo inclusive ser unitário;

19.7. Após a conclusão da prestação de serviços a Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal correspondente e, no recebimento dos mesmos, será observada pela Administração se os serviços prestados estão de acordo com as especificações solicitadas no processo de contratação.

19.8. A prestação de serviços fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Município, que os colocará à disposição da Contratada para substituição/reparação.

19.9. É vedado o fornecimento de qualquer serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada oficial.

19.10. Relativamente ao disposto nos termos da contratação, aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

19.11. Especificações detalhadas dos serviços de hospedagem:

19.11.1. As hospedagens terão como base a quantidade de diárias contratadas, sendo que cada diária se refere ao período de 24 (vinte e quatro) horas.

19.11.2. O Check-in ocorrerá até às 12h do dia, com tolerância até o final do mesmo dia, para os casos em que os servidores estejam com a reserva de chegada marcada e Check-out às 12h do dia, com tolerância até às 14h30min.

19.11.3. A Contratada deverá manter o registro de todos os hóspedes, com entrada e saída diariamente.

19.11.4. A Contratada deve manter na portaria/recepção, à disposição de seus hóspedes, livro ou outro documento próprio para registro das impressões, elogios e reclamações sobre o estabelecimento, cuja consulta periódica deverá orientar a sistematização de ações preventivas e corretivas de controle e de melhoria de qualidade dos serviços objeto da licitação.

20. DO RECEBIMENTO:

20.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste Contrato em perfeita condições de uso, mediante inspeção realizada pela CONTRATANTE e de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato respeitando-se o contido no art.39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Consumidor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente pelo Fiscal/Gestor do Contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 02 (duas) horas da comunicação escrita da **CONTRATADA**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Contrato;
- b) Definitivamente pelo Fiscal/Gestor do contrato, após verificação da sua adequação e consequente aceitação, mediante recibo, no prazo máximo de 02 (duas) horas do recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se constatadas inadequações dos serviços, quando do recebimento provisório, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) Rejeitá-lo quando inadequável no todo ou em parte, quando puderem ser corrigidas as irregularidades ou inadequações apontadas; devendo nesse caso a **CONTRATADA** substituir o objeto em conformidade com as especificações constantes nesse Contrato e seus anexos, assim como das observações da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (duas) horas contados da Notificação, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- b) Rejeitá-lo se disser respeito à diferença de quantidade, determinando sua complementação no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da Notificação, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de recusa do objeto contratado será lavrado o Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo os mesmos serem substituídos pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto do Contrato não excluem a responsabilidade civil da **CONTRATADA**.

21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

21.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelo servidor a ser especialmente designados no ato da contratação, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

21.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

21.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

21.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

22. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

22.1. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 12 do Termo de Referência;

22.2. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

22.3. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

22.4. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa aos serviços, que deverão ser entregues na sede das Secretarias Municipais, nos respectivos endereços: **a)** Secretaria Municipal de Administração, Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro; **b)** Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel; **c)** Secretaria Municipal de Saúde, Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel, neste município de Porto Franco/MA, para fins de liquidação e pagamento.

22.5. O pagamento às Contratadas será efetuado, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

22.6. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS: proporcionais mediante o fornecimento dos serviços, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

22.7. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às

notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

22.8. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

22.9. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

22.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

22.10.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

22.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

22.12. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

22.13. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

22.14. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

22.15. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

22.16. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da

prestação em atraso.

23. CRITÉRIOS DE REAJUSTE:

23.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

23.2. Que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93.

24.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:

24.2.1. O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

24.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

24.2.3. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

24.2.4. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

24.2.5. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

24.2.6. a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

24.2.7. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

24.2.8. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

24.2.9. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

24.2.10. a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

24.2.11. a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,



independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

24.2.12. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

24.2.13. a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de produtos naturais especificadas nos projetos;

24.2.14. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

24.2.15. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

24.2.16. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

25.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

25.3. Multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

- d) 5 % (*cinco por cento*) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e) 10 % (*dez por cento*) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- f) 20 % (*vinte por cento*) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

25.4. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

25.5. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Administração Pública.

25.6. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

25.7. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

25.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

26. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

26.1. Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à Lei nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013; regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente instrumento.

27. DO REGISTRO DE PREÇO:

27.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo à aquisição de bens e serviços, visando eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.

27.2. A Ata de Registro de Preço é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

27.3. A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa

máxima para fornecimento em um (01) ano, e em conformidade com a legislação, não obrigando o Município de Porto Franco a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

27.4. O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

27.5. A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução dos serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições.

27.6. Homologado o resultado do certame, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

27.7. A aquisição dos produtos junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.

27.8. Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o lote, ou licitá-lo.

28. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES:

28.1. Órgãos Participantes - Integram a Ata de Registro de Preço a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMAS, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA.

28.2. Órgãos não participantes - todos os demais órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.

29. DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

29.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

29.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

29.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

29.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

29.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

30. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO:

30.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

30.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

30.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

30.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

30.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

30.1.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da Presidência da CPL.

30.1.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

31. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

31.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

31.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços-SRP;

31.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

31.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que

solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

31.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

31.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

31.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

31.1.7. Registrar no Portal de Compras a ata de registro de preço;

31.1.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;

31.2. Compete aos órgãos interessados e não participantes:

31.2.1. Manifestar intenção de compra por meio ofício ao Órgão Gerenciador;

31.2.2. Contratar os produtos obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

31.3. Compete aos órgãos participantes e não participantes, na qualidade de Contratante:

31.3.1. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste edital, após o recebimento definitivo dos produtos e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.

31.3.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

31.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

31.3.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

31.3.5. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos produtos e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

31.3.6. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.

31.3.7. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou



retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

31.3.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

31.3.9. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato e indicar os locais onde os produtos serão entregues.

31.3.10. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.

31.3.11. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

31.3.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

31.3.13. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

31.3.14. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

31.3.15. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

32. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

32.1. Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) declarado(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.

32.2. Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

32.3. A Ata de Registro de Preços, publicada no site do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital, terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

32.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.

33. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

33.1. Após o encerramento da etapa competitiva, além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

33.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

33.3. A apresentação de propostas adequadas para fins de registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

33.4. O registro a que se refere o item 33.1 tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 19, I, 20 no Decreto nº 7.892/2013, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista no art. 11, §2º, do referido Decreto.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

34.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior.

34.2. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado.

34.3. O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

34.4. A Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, através de seu ordenador de despesas, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

34.5. Os recurso e contrarrazões de recurso, bem como impugnação ao Edital, deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, o qual deverá receber, examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

34.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

34.7. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

34.8. O(a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

34.9. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o



processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

34.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

34.11. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório.

34.12. Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

34.13. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

34.14. As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

34.15. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

34.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

34.17. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.portofranco.ma.gov.br, ou obtidos gratuitamente na sede da CPL, na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 12h.

34.18. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Carta Credencial;

Anexo IV – Modelo de Declaração de que Cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração a que alude o art. 27 e V da Lei n.º 8.666/93.

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Minuta do Contrato

Porto Franco (MA), 09 de novembro de 2023.

Jailma Cirqueira de Souza
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Porto Franco

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação dos Serviços de Hospedagem no município de Porto Franco, para atender às demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo I.

1.2. Hospedagem em apartamentos simples, duplo e triplo, com padrão de no mínimo 03 (três) Estrelas, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Indústria de Hotéis – ABIH.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Os serviços contratados justificam-se em virtude da necessidade de atender as demandas das Secretarias Municipais com a hospedagem de consultores, professores, conferencistas, pesquisadores e palestrantes de outros estados e/ou cidades que tenham sido convocados e/ou convidados a ministrar ou participar de cursos, simpósios, palestras, congressos e seminários, dentre outros eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

3. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços compreendidos neste Termo de Referência referem-se ao fornecimento de hospedagem (apartamentos simples, duplo e triplo); depósito de bagagens e objetos de uso pessoal, incluindo os serviços conexos, como arrumação e limpeza dos quartos, vigilância, bem como acesso ao telefone e acesso e uso das dependências de lazer de uso comum dos hóspedes.

3.2. O uso do frigobar, lavanderia, estacionamento privativo, ligações telefônicas de qualquer caráter ou outros serviços não descritos neste Termo, serão de inteira responsabilidade dos hóspedes, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA por tais gastos.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ

4.1. O apartamento deverá ser equipado com televisão, internet, frigobar, ar condicionado, telefone, banheiro.

4.2. O hotel deverá oferecer serviço de quarto e com direito a café da manhã.

4.3. As quantidades estabelecidas no quadro abaixo são estimativas. A Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA obrigará-se a pagar apenas pelos serviços efetivamente solicitados e prestados aos hóspedes por ela indicados.

4.4. O início da diária deverá ocorrer às 12:00 horas do dia da entrada com término às 12:00 horas do dia posterior.

4.5. A entrada do hóspede três horas antes do início da diária e a saída três horas depois do término da diária não deverão ser consideradas.

4.6. Os serviços de hospedagem deverão ser prestados por meio de Hotéis localizados na cidade de Porto Franco/MA, cuja estimativa de diárias está descrita no item 5.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	Descrição	Qtde	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	Apto. Individual - Frigobar, ar condicionado, telefone, televisão, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hóspede, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe/arrumar ou não o quarto. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	590	Diária	110,91	65.436,90
2	Apto. Duplo - Frigobar, ar condicionado, telefone, televisão, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hóspede, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe/arrumar ou não o quarto. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	460	Diária	169,33	77.891,80
3	Apto. Triplo - Frigobar, ar condicionado, telefone, televisão, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hóspede, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe/arrumar ou não o quarto. Ampla Concorrência.	495	Diária	204,75	101.351,25
4	Apto. Triplo - Frigobar, ar condicionado, telefone, televisão, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado	165	Diária	204,75	33.783,75



pelo hóspede, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe/arrumar ou não o quarto. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).			
VALOR TOTAL			278.463,70

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. Modalidade de Licitação

6.1.1. O certame licitatório será realizado na modalidade **PREGÃO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

6.2. Tipo de Licitação

6.2.1. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma prevista no art. 45, §1º, da Lei nº 8666/93.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato para prestação dos serviços de hospedagem terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

8. DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1. A Gestão do Contrato caberá ao servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

8.2. Assegurar a regularidade e Constância do fluxo de informação entre a Contratante e a Contratada, assim como, internamente na Prefeitura, entre as áreas diretamente envolvidas na execução do contrato.

8.3. Coordenar o inter-relacionamento entre as áreas envolvidas com o objeto pela CONTRATADA, para que o ritmo normal de execução do serviço não venha a ser afetado por problemas internos do Órgão.

8.4. Ao gerenciador do contrato competirá administrar a execução dos serviços, atestar as respectivas notas fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser submetidas à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.

8.6. A ação de fiscalização do gestor do contrato não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

8.7. As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada deverão ser prestados pelo Gestor do Contrato.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

9.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto desta

licitação, mediante apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou por Pessoas Jurídicas de Direito Privado com nome e assinatura legíveis do signatário, devidamente qualificado, que comprovem a prestação dos serviços do objeto desta licitação.

9.2. Registro ou inscrição da empresa licitante na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, entidade profissional competente, que habilite a empresa a exercer em todo o território nacional, a atividade correspondente a prestação de serviços de hospedagem, comprovando a regularidade no presente exercício, bem como o padrão mínimo de 03 Estrelas, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Indústria de Hotéis - ABIH.

9.3. Atestado da Vigilância Sanitária, emitido pela Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

9.4. Declaração de que irá dispor de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábado, domingo e feriado, com linhas telefônicas disponíveis para permitir a comunicação com o usuário que estiver fora de sua localidade de origem.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Prestar os serviços de hospedagem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como no Edital e no Contrato a ser firmado.

10.2. Designar seu preposto que acompanhará a execução dos serviços.

10.3. Prestar serviços de comprovada qualidade e mão-de-obra especializada necessária à execução do objeto contratado.

10.4. Admitir o acompanhamento da CONTRATANTE, por meio do Gestor do Contrato, não omitindo dados e informações quando solicitados.

10.5. Emitir relatório informando o quantitativo e o valor dos serviços prestados para o período (30 dias).

10.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Emitir ofício à CONTRATADA solicitando a reserva em nome dos hóspedes, indicando a data da entrada e de saída.

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.3. Fiscalizar a execução dos serviços.

11.4. Solicitar à Contratada, com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, mediante designação de representante, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993.

11.6. Efetuar o pagamento das Faturas Mensais.

11.7. Proporcionar os meios necessários, para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.



11.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigindo sua correção, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante.

11.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

11.10. Exigir o afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.

11.11. Comunicar, por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

11.12. Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato.

11.13. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

11.14. Exigir os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios ou qualquer outro documento que julgar necessário.

11.15. Solicitar à Contratada a substituição imediata de qualquer produto, cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda que não atendam as especificações.

11.16. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantido o contraditório e ampla defesa.

12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 12 deste Termo de Referência.

12.2. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

12.3. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos serviços, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

12.4. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento, que deverão ser entregues diretamente na sede das Secretarias Municipais solicitantes, nos seus respectivos endereços: Secretaria Municipal de Administração, Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro; Secretaria Municipal de Assistência Social, na Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel, e Secretaria Municipal de Saúde, Travessa Carolina, s/nº, Centro, neste município de Porto Franco/MA, para fins de liquidação e pagamento.

12.5. O pagamento à(s) Contratada(s) será efetuado, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

12.6. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS: proporcionais mediante a prestação dos serviços, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

12.7. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

12.8. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos serviços.

12.9. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

12.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

12.10.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

12.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

12.12. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

12.13. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

12.14. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

12.15. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.16. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

13.2. Que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

14.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.3. Multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

14.4. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.5. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Administração Pública.

14.6. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

14.7. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida

a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

15.1. Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente instrumento.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

16.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

Porto Franco/MA, 26 de setembro de 2023.

VALDERICE DA MOTA NEVES
Secretária Municipal de Administração

MARCO AURELIO GONZAGA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - CPL

ANEXO II

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

PROPOSTA DE PREÇO

Porto Franco (MA), _____ de _____ de 2023.

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, os preços infra discriminados para a Contratação dos Serviços de Hospedagem no município para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco, objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2023-CPL:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.
- b) A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "**Ordem de Fornecimento**", emitida pela Contratante.
- c) Preço Total por extenso R\$ (.....).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023 - CPL

ANEXO III

(MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE)

(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

_____, ____ de _____ de 2023.

A(O)

PREGOEIRO(A) MUNICIPAL

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023-CPL.

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável Legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-CPL

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 003/2023-CPL, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Franco, e conforme exigências legais, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

(data)

(representante legal)

[Assinatura]



PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023-CPL

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI
8.666/93**

_____, (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____
_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023 - CPL

ANEXO VI

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023-PMPF

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Ordenador(a) de Despesa através do Decreto Municipal _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, nesta cidade de Porto Franco/MA, Ordenador de Despesas, através do Decreto Municipal nº. _____, no uso de suas atribuições, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº **003/2023**, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em XX/XX/XX, Processo Administrativo nº 075/2023-SMA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação dos Serviços de Hospedagem no município para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco, conforme especificações constantes neste Termo de Referência - Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Dados do fornecedor classificado:

Razão Social:	CNPJ/MF nº:
Endereço:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:
Endereço Eletrônico:	Representante:
RG nº	CPF nº
Órgão Exp./UF:	

2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. Registrado	Total
1	XXXXXXXXXXXX	XXX	XXXX	XXXX	XXXXXX
TOTAL					XXXXXX

2.3. Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Administração – SMA, Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMAS.

2.4. Do quantitativo por órgão participante:

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Total	SMA	SMS	SMAS
1	XXXXXXXX	XX	XXX	XX	XX	XX

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 003/2023, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 003/2023.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.



6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. Atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;

6.6.2. Fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. Responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, às consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro Órgão/Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

7.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

7.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

8. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

8.1. Após o encerramento da etapa competitiva, além do preço do 1º (primeiro) colocado,

serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

8.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

8.3. A apresentação de propostas adequadas para fins de registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

8.4. O registro a que se refere o item 8.1 tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 19, I, 20 no Decreto nº 7.892/2013, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista no art. 11, §2º, do referido Decreto.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial 003/2023.

10. DA DIVULGAÇÃO

10.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos da lei.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco (MA), _____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa



PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023 - CPL

ANEXO VII

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO N.º ____/2023

PROC. ADM. N.º 075/2023-SMA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ DE PORTO FRANCO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, neste ato representado(a) pelo(a) _____, Secretário(a) Municipal de _____, Ordenador(a) de Despesa através do Decreto Municipal _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, nesta cidade de Porto Franco/MA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, originado através do **Processo Administrativo n.º 075/2023-SMA**, decorrente da licitação na modalidade, **Pregão n.º. 003/2023 - CPL**, na forma presencial, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto n.º 7.892/2013 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de _____

_____, e em conformidade com o **Pregão Presencial nº. 003/2023-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 2.1. Prestar os serviços de hospedagem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como no Edital e no Contrato a ser firmado.
- 2.2. Designar seu preposto que acompanhará a execução dos serviços.
- 2.3. Prestar serviços de comprovada qualidade e mão-de-obra especializada necessária à execução do objeto contratado.
- 2.4. Admitir o acompanhamento da CONTRATANTE, por meio do Gestor do Contrato, não omitindo dados e informações quando solicitados.
- 2.5. Emitir relatório informando o quantitativo e o valor dos serviços prestados para o período (30 dias).
- 2.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 2.7. Emitir ofício à CONTRATADA solicitando a reserva em nome dos hóspedes, indicando a data da entrada e de saída.
- 2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 2.9. Fiscalizar a execução dos serviços.
- 2.10. Solicitar à Contratada, com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.
- 2.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, mediante designação de representante, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993.
- 2.12. Efetuar o pagamento das Faturas Mensais.
- 2.13. Proporcionar os meios necessários, para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 2.14. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigindo sua correção, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante.

2.15. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

2.16. Exigir o afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.

2.17. Comunicar, por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

2.18. Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato.

2.19. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

2.20. Exigir os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios ou qualquer outro documento que julgar necessário.

2.21. Solicitar à Contratada a substituição imediata de qualquer produto, cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda que não atendam as especificações.

2.22. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantido o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O contrato tem vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada no mercado local;

6.2. A prestação dos serviços licitados não poderá ser superior a 2 (dois) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

6.3. A execução do serviço ocorrerá mediante autorização expressa do Contratante, através de requisições assinadas por servidor responsável.

6.4. O serviço deve ser prestado no Município de Porto Franco/MA, nas quantidades



indicadas na Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

6.5. A prestação de serviços poderá ocorrer, no interesse da Administração, em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme a necessidade do serviço.

6.6. A prestação dos serviços será executado parceladamente, conforme necessidade do Município, mediante emissão de Ordem de fornecimento/serviço, não existindo quantitativo mínimo a ser solicitado, podendo inclusive ser unitário;

6.7. Após a conclusão da prestação de serviços a Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal correspondente e, no recebimento dos mesmos, será observada pela Administração se os serviços prestados estão de acordo com as especificações solicitadas no processo de contratação.

6.8. A prestação de serviços fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Município, que os colocará à disposição da Contratada para substituição/reparação.

6.9. É vedado o fornecimento de qualquer serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada oficial.

6.10. Relativamente ao disposto nos termos da contratação, aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

6.11. Especificações detalhadas dos serviços de hospedagem:

6.11.1. As hospedagens terão como base a quantidade de diárias contratadas, sendo que cada diária se refere ao período de 24 (vinte e quatro) horas.

6.11.2. O Check-in ocorrerá até às 12h do dia, com tolerância até o final do mesmo dia, para os casos em que os servidores estejam com a reserva de chegada marcada e Check-out às 12h do dia, com tolerância até às 14h30min.

6.11.3. A Contratada deverá manter o registro de todos os hóspedes, com entrada e saída diariamente.

6.11.4. A Contratada deve manter na portaria/recepção, à disposição de seus hóspedes, livro ou outro documento próprio para registro das impressões, elogios e reclamações sobre o estabelecimento, cuja consulta periódica deverá orientar a sistematização de ações preventivas e corretivas de controle e de melhoria de qualidade dos serviços objeto da licitação.

CLÁUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO:

7.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste Contrato em perfeita condições de uso, mediante inspeção realizada pela CONTRATANTE e de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato respeitando-se o contido no art. 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Consumidor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente pelo Fiscal/Gestor do Contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 02 (duas) horas da comunicação escrita da **CONTRATADA**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Contrato;
- b) Definitivamente pelo Fiscal/Gestor do contrato, após verificação da sua adequação e consequente aceitação, mediante recibo, no prazo máximo de 02 (duas) horas do recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se constatadas inadequações dos serviços, quando do recebimento provisório, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) Rejeitá-lo quando inadequável no todo ou em parte, quando puderem ser corrigidas as irregularidades ou inadequações apontadas; devendo nesse caso a **CONTRATADA** substituir o objeto em conformidade com as especificações constantes nesse Contrato e seus anexos, assim como das observações da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (duas) horas contados da Notificação, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- b) Rejeitá-lo se disser respeito à diferença de quantidade, determinando sua complementação no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da Notificação, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de recusa do objeto contratado será lavrado o Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo os mesmos serem substituídos pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto do Contrato não excluem a responsabilidade civil da **CONTRATADA**.

CLAÚSULA OITAVA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 12 do Termo de Referência;
- 8.2. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.
- 8.4. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa prestação dos serviços, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de _____, localizada na _____, neste município de Porto Franco/MA, para fins de liquidação e pagamento.
- 8.5. O pagamento às Contratadas será efetuado, por meio de transferência eletrônica ou

ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

8.6. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS: proporcionais mediante o fornecimento dos PRODUTOS, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.7. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

8.8. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

8.9. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

8.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

8.10.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

8.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

8.12. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

8.13. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

8.14. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

8.15. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.16. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9.2. Que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

10.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. Multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite



de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

10.4. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Administração Pública.

10.6. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

10.7. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto art.65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93.

13.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:

13.2.1. O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

13.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

13.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

13.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

13.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

13.2.10. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.13. A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de produtos naturais especificadas nos projetos;

13.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13.2.15. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

13.2.16. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

15.1. Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Porto Franco (MA), XX de xxxxxxxxxxxx de 2023.

CONTRATANTE

Secretária Municipal de _____

CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF _____

2. _____

CPF/MF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2023-SMA. OBJETO: Contratação dos Serviços de Hospedagem no município para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco. DATA DE ABERTURA: 28 de novembro de 2023, às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. ENDEREÇO: Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA, disponibilizados no sítio: <http://www.transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 09 de novembro de 2023.


JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA
Pregoeira





SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE ABERTURA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-SRP	1
AVISO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023-SRP	1

AVISO DE ABERTURA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2023-SMA. OBJETO: Contratação dos Serviços de Hospedagem no município para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco. DATA DE ABERTURA: 28 de novembro de 2023, às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. ENDEREÇO: Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA, disponibilizados no sítio: <http://www.transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 09 de novembro de 2023.

JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2023-SMS. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Franco/MA. DATA DE ABERTURA: 27 de novembro de 2023, às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: <https://licitanet.com.br/> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, no horário das 08:00h (oito) hs às 13:00h (treze) hs, ou também pelo e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 09 de novembro de 2023.

JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2a36f9d131160ec0734c19af07adda3638160259

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





DADOS DA LICITAÇÃO

Nome

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

Nº Processo

003/2023

Modalidade Licitação

PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de Licitação

MENOR PREÇO POR ITEM

Data de Abertura

28/11/2023

Valor Estimado:

278.463,70

Objeto

Contratação dos Serviços de Hospedagem no município para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco

DOCUMENTOS

Nome	Data Envio	Arquivo
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 003/2023	14/11/2023 17:41:19	Baixar Arquivo

PDF

EXCEL

Imprimir

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizará na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Fabricio Ferraz, nº 112, Centro - Montes Altos/MA, sob égide da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes, Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, objetivando Contratação de empresa especializada para urbanização do canteiro central da avenida Fabricio Ferraz (2ª etapa) no município de Montes Altos - MA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. A abertura da sessão pública será no dia **06 de dezembro de 2023, às 09h00min (nove horas)**. O edital encontra-se disponível no site <https://www.montesaltos.ma.gov.br>, podendo ser solicitado pelo e-mail editais.montesaltos2021@gmail.com e poderá ser consultado gratuitamente de 2ª a 6ª no horário de 08h00min às 12h00min, ou adquirido impresso a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$ 25,00 (vinte cinco reais) na rede bancária credenciada, através do DAM e posteriormente obtido na Prefeitura Municipal de Montes Altos, Sala da Comissão de Licitação, no endereço supracitado. Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação. Montes Altos - Maranhão 08 de novembro de 2023. Raélia de Cássia Ferreira da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 A

Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizará na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Fabricio Ferraz, nº 112, Centro - Montes Altos/MA, sob égide da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes, Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, objetivando Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da escola professora Júlia Luz no município de Montes Altos - MA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. A abertura da sessão pública será no dia **05 de dezembro de 2023, às 09h00min (nove horas)**. O edital encontra-se disponível no site <https://www.montesaltos.ma.gov.br>, podendo ser solicitado pelo e-mail editais.montesaltos2021@gmail.com e poderá ser consultado gratuitamente de 2ª a 6ª no horário de 08h00min às 12h00min, ou adquirido impresso a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$ 25,00 (vinte cinco reais) na rede bancária credenciada, através do DAM e posteriormente obtido na Prefeitura Municipal de Montes Altos, Sala da Comissão de Licitação, no endereço supracitado. Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação. Montes Altos - Maranhão 08 de novembro de 2023. Raélia de Cássia Ferreira da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2023-SMS. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Franco/MA. DATA DE ABERTURA: 27 de novembro de 2023, às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site: <https://licitanet.com.br/> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, no horário das 08:00h (oito) hs às 13:00h (treze) hs, ou também pelo e-mail: cpl.portofranco@gmail.com. Porto Franco/MA, 09 de novembro de 2023. JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA Pregoeira.

AVISO DE ABERTURA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2023-SMA. OBJETO: Contratação dos Serviços de Hospedagem no município para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco. DATA DE ABERTURA: 28 de novembro de 2023, às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. ENDEREÇO: Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA, disponibilizados no site: <http://www.transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpl.portofranco@gmail.com. Porto Franco/MA, 09 de novembro de 2023. JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**AVISO DE LICITAÇÃO. PRORROGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 057/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

Processo Administrativo nº 260901/2023. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a PRORROGAÇÃO da abertura da licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, marcada para realizar-se-à às 14:00 horas do dia 09 de novembro de 2023, ficando a nova data de abertura para o dia 28 de novembro de 2023, às 14:00 horas. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprassaojoaospatosma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 09 de novembro de 2023. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 060/2023.

A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Implantação de 01 (uma) subestação de 75 kVA na Escola Municipal Eduardo Coelho Mendes, zona urbana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 28 de novembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprassaojoaospatosma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Co-

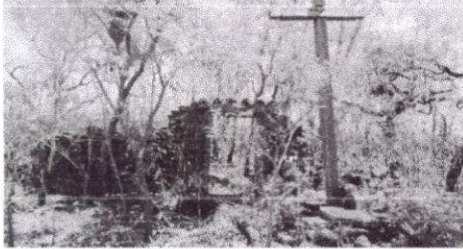
PF de Araguaína destrói imóveis utilizados pelo tráfico internacional de drogas no Maranhão

Ação ocorreu em propriedades rurais localizadas em Carolina (MA)

Cemitério quilombola no Tocantins é declarado sítio arqueológico e agora tem proteção federal

Cemitério pode ter corpos de pessoas escravizadas ou sobreviventes da escravidão

Manoel Jr. / Governo do Tocantins



Cemitério abriga entes queridos da Comunidade Quilombola do Rio Preto

Reconhecido oficialmente como sítio arqueológico histórico nesta segunda-feira (13), o cemitério Campo Santo do Bom Jardim, pertencente à Comunidade Quilombola do Rio Preto, no município de Lagoa do Tocantins, passa a ser uma área sob a proteção da União. Demandada pela Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais do Tocantins (Sepot), a homologação foi feita pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan).

O reconhecimento do Campo Santo do Bom Jardim como sítio arqueológico representa um momento histórico. "É a valorização do patrimônio material e imaterial do Tocantins. Esse reconhecimento dá forças às nossas raízes quilombolas. Isso fortalece a comunidade. O Campo Santo do Bom Jardim simboliza o que é de maior, que é o nosso bem cultural, a nossa identidade, quem nós somos. É muita emoção para nós fazermos parte desse reconhecimento, juntamente com o Iphan", ressaltou a gestora da Sepot,

Narubia Werreira.

O arqueólogo do Iphan Rômulo Macêdo Barreto de Negreiros, que elaborou o relatório técnico para o reconhecimento, explicou as características que levaram ao reconhecimento do cemitério enquanto sítio arqueológico. "Além de ser um local que faz referência à memória da comunidade quilombola do Rio Preto, o Campo Santo do Bom Jardim é excepcional no contexto dos cemitérios rurais do Tocantins. Ele apresenta uma variedade de tipos de lápides que, provavelmente, refletem as relações sociais dos quilombolas ao longo dos últimos cem anos", afirmou.

O profissional explicou que com a homologação do seu cadastro enquanto sítio arqueológico na base de dados do Iphan, o Campo Santo do Bom Jardim passa a ser considerado Patrimônio Cultural Brasileiro, conforme os termos do artigo 216 da Constituição Federal de 1988, sendo protegido pela lei nº 3924/1961. "Com isso, o bem cultural pas-

sa a ser tutelado pelo poder público, cabendo ao Iphan seu acatamento. Além disso, qualquer dano que venha a ser provocado no cemitério, com ou sem intenção, será considerado crime ambiental, conforme a Lei Federal nº 9605/1998, passível de multa e detenção. O reconhecimento enquanto sítio arqueológico assegura ainda o desenvolvimento de ações voltadas para a proteção e promoção do bem", afirmou Negreiros. (Com informações do Governo do Tocantins)

Com carreira ameaçada, fiscais do Naturatins se mobilizam contra novo PCCR e têm apoio do Sisepe

Proposta de PCCR retira atribuições, extingue cargos e abre espaço para pessoas não habilitadas

Divulgação



Reunião da categoria em Araguaína para discutir as mudanças propostas pelo presidente do órgão

Dezenas de fiscais do Naturatins se reuniram, nesta segunda-feira (13/11), com o presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Tocantins (Sisepe) em busca de apoio para a categoria que alega falta de diálogo com o presidente do órgão, Renato Jayme, e carreira ameaçada.

A reunião presencial ocorreu em Araguaína, mas fiscais de todo o Estado participaram do encontro de forma online, via teleconferência. O jurídico do sindicato, inclusive, acompanhou toda a discussão e sugeriu soluções.

Conforme o fiscal Patrick Dias, a gestão do Naturatins está discutindo com o governo do Estado e a Assembleia Legislativa a implantação de um PCCR (Plano de Carreira, Cargos e Remuneração) que prevê, entre outras coisas, a retirada de atribuições dos fiscais, além de extinguir o cargo.

Outro problema é que a comissão do concurso público do órgão foi formada sem qualquer representante da categoria, ferindo o princípio da isonomia. Por fim, Patrick ressalta que com aprovação deste projeto o Naturatins, de forma arbitrária, está permitindo aos servidores do Quadro Geral desempenhar atribuições de fiscalização.

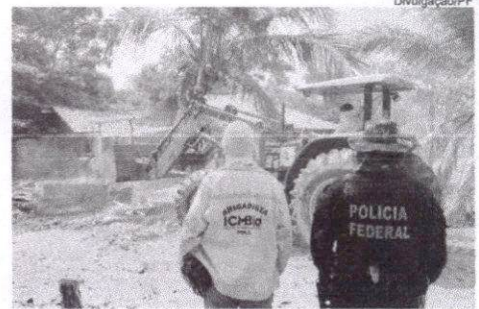
"Imperioso destacar que a tentativa de retirada de atribuições dos fiscais ambientais para outros servidores, é ato ilegal que afronta diretamente o art. 70 §1º da lei de crimes ambientais (Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998) que confere a estes quadro integrante do Sisnama (Sistema Nacional do Meio Ambiente) a habilitação necessária para lavar atos de infrações ambientais e instauração de processos administrativos referente a apuração de infração de natureza ambiental dentro do estado do Tocantins", ressaltou Patrick Dias, ao citar o dispositivo legal.

Diretores do Sisepe lembram que a presença da categoria na Comissão do Concurso foi solicitada desde o dia 30 de setembro, em 2021, pelo próprio sindicato, que, em resposta, enviou uma notificação extrajudicial dias depois. Con-

A Polícia Federal em Araguaína (TO) executou, nesta segunda-feira (13), uma ação de destruição de diversos imóveis rurais utilizados por organização criminosa para armazenamento de drogas em esquema de tráfico internacional.

A Polícia Federal cumpriu mandado judicial de destruição de propriedade expedido pelo Juízo da 1ª Vara Criminal da Justiça Federal de Araguaína em propriedades rurais localizadas no Parque Nacional da Chapada das Mesas no município de Carolina (MA).

A ação, que contou com o



Ação da PF

apoio do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBIO), é um desdobramento da investigação criminal, cuja etapa ostensiva foi deflagrada em abril deste ano sob o título de operação 'Rota Caipira'.

A operação 'Rota Caipira', além do esclarecimento de fatos criminosos, teve como objetivos a repressão e a prevenção ao tráfico internacional de cocaína oriunda dos países andinos Bolívia, Peru e Colômbia com destino a estados do norte e nordeste brasileiros,

executada por organização criminosa especializada na transporte aéreo de drogas com utilização de estruturas logísticas localizadas no Brasil, principalmente nos Estados do Pará, Tocantins e Maranhão.

Os indiciados pela Polícia Federal no inquérito policial já foram denunciados e respondem a ação penal, nas medidas de suas responsabilidades, pelos crimes de associação para o tráfico, tráfico internacional de drogas, organização criminosa internacional, entre outros. (Da Redação/AFN)

PF apura desvios em contrato de R\$ 90 milhões da gestão Carlesse firmado durante a pandemia

Organização social foi contratada para gerir dois hospitais e parte do dinheiro teria sido desviado

Divulgação



Operação está cumprindo 18 mandados de busca e apreensão

A Polícia Federal deflagrou, nesta terça-feira (14/11), a etapa ostensiva da investigação criminal que apura supostas fraudes a licitação, organização criminosa e lavagem de dinheiro possivelmente praticados por empresários e servidores públicos no Estado do Tocantins durante a pandemia de Covid-19.

Os agentes da PF cumprem 18 mandados de busca e apreensão nas cidades de Brasília (DF), Belém (PA), Anápolis (GO), Goiânia (GO), Umuarama (PR), Boa Vista (RR), Ribeirão Preto (SP), Cotia (SP), São Paulo (SP) e Macaé (AL). Os mandados foram expedidos pelo Juízo da 4ª Vara Federal Criminal do Tocantins.

O inquérito policial, que é desdobramento da 'Operação Ophiocordyceps', apura suspeitas de que uma organização social contratada para o gerenciamento de leitos clínicos e de UTI em hospitais de Palmas e Gurupi teria superfaturado o valor dos insumos e serviços prestados.

Conforme a PF, a organização social recebeu aproximadamente R\$ 90 milhões para a gestão dos dois hospitais durante as ações de enfrentamento à pandemia do Covid-19 no estado de 2020 e 2021, e parte deste valor teria sido desviado em proveito de agentes públicos e empresários vinculados

à referida organização.

O governador à época era Mauro Carlesse (Agir). Ele foi afastado do cargo em outubro de 2021, também numa operação da PF. A organização contratada foi o Instituto Saúde e Cidadania (ISAC).

De acordo com as provas e os indícios colhidos pela PF, o suposto esquema criminoso envolveria superfaturamento, sobrepreço, pagamento por serviço não prestado ou pagamento em duplicidade e subcontratação de empresas de fachada localizadas em outros estados da federação, além de lavagem de dinheiro de origem ilícita.

Os indiciados poderão responder, na medida de suas responsabilidades, pelos crimes de lavagem de dinheiro, fraude a licitação e organização criminosa, com penas que somadas, podem chegar a 23 anos de reclusão, além da perda de bens e valores suficientes para a reparação dos danos decorrentes das infrações penais.

A operação recebeu o nome de 'Broken Armour', que significa 'armadura quebrada' e remete à descoberta (quebra) do segredo (proteção) sobre como funcionava a criação e existência de empresas instrumentais para a proteção de pessoas suspeitas de integrar a suposta organização criminosa. (Da Redação/AFN)

Fundada em 11 de fevereiro de 1980 - CNPJ nº 003.726.000-19
Reconhecimento de utilidade pública pelo Lei Municipal nº 52, de 14-4-1982

ACIIS
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE IMPERATRIZ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da ACII - Associação Comercial e Industrial de Imperatriz, João Borges Lira, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve: 1) - Convocar Assembleia Extraordinária para reforma estatutária, na forma dos artigos 34, 40, 43 e Estatuto da Associação Comercial e Industrial de Imperatriz; 2) - À Assembleia Geral Extraordinária será realizada no dia 28/11/2023 às 19:00h, na sede da Associação Comercial e Industrial de Imperatriz, situada na Rua Hermes da Fonseca, 32, Centro, na cidade de Imperatriz-MA. 3) - Funcionará a Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação com a presença de 50% do número total dos associados aptos a votar, e, no caso de falta deste quórum, após 30 (trinta minutos), em segunda e última convocação, com qualquer número de associados presentes aptos a votar.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Imperatriz - MA, 15 de novembro de 2023.

João Borges Lira
Presidente da ACII

Associação Comercial e Industrial de Imperatriz - ACII, Rua Hermes da Fonseca, nº 32, Centro, tel. (91) 3231-3400 - CEP 65000-000 Imperatriz - MA. E-mail: aciis@aciis.com.br - Site: www.aciis.com.br

PORTO FRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023-SMA. OBJETO: Contratação dos Serviços de Hospedagem no município para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco. DATA DE ABERTURA: 28 de novembro de 2023, às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. ENDEREÇO: Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA, disponibilizados no site: <http://www.transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpl.portofranco@gmail.com.

PORTO FRANCO/MA, 04 de novembro de 2023.

JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - N° 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2023-SMA. OBJETO: Contratação dos Serviços de Hospedagem no município para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco. **DATA DE ABERTURA:** 28 de novembro de 2023, às 09:00h (nove horas). **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item. **ENDEREÇO:** Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA, disponibilizados no sítio: <http://www.transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 09 de novembro de 2023.

JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA
Pregoeira



JAILMA CIRQUEIRA DE S...

X Procedimento PP3/2023

CNPJ	
Unidade Gestora	PREFEITURA MUNICIPAL - 06208946000124
Autoridade	VALDERICE DA MOTA NEVES - 34389652320
ID da Contratação	PP32023
Processo	075/2023
Procedimento	PP3/2023
Data de Publicação	14/11/2023
Lei	10520/2002
Código Procedimento	Pregão Presencial
Criterio	Menor Preço
Finalidade	Registro de preços
Sistema Pregao	LICITANET.COM
Data Adesão	
Regime Execução	Empreitada por preço unitário
Objeto	Contratação dos Serviços de Hospedagem no município para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco
Valor Estimado	R\$ 278.463,70
Data Sessão	28/11/2023
Data Primeiro Envio	17/11/2023 17:21:31
Data Alteração	17/11/2023 17:21:31
Documento Edital	DOWNLOAD

MUNICIPAL -
06208946000124



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
MARTINS E RICCI LTDA
CNPJ Nº. 00.099.203/0001-87

Pelo presente Instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados: **SILVIA TERESA RICCI RABELO**, brasileira, Pedagoga, Viúva, nascida em 25.06.1972, natural de São Luis (MA), filha de João de Oliveira Ricci e de Terezinha de Jesus Martins Ricci, portadora da cédula de identidade nº 17946072001-7 SSP/MA e CPF nº 435.540.083-20, residente e domiciliado na Travessa Santa Bárbara nº 49, Paraisinho, Porto Franco - MA, CEP - 65.970-000, **TEREZA CRISTINA MARTINS RICCI**, brasileira, Administradora de Empresas, divorciada, nascida em 09.07.1975, natural de São Luis (MA), filha João de Oliveira Ricci e de Terezinha de Jesus Martins Ricci, portadora da cédula de identidade nº 1.401.698 SSP/MA e CPF nº 467.224.833-04, residente e domiciliada na Avenida Valentin da Silva Aguiar nº 113, Paraisinho, Porto Franco - MA, CEP - 65.970-000 e **AFONSO CELSO MARTINS RICCI**, brasileiro, Zootecnista, divorciado, nascido em 27.03.1971, natural de São Luis (MA), filho de João de Oliveira Ricci e de Terezinha de Jesus Martins Ricci portador, da cédula de identidade nº 14086493-8 SSP/MA e CPF nº 425.236.993-20, residente e domiciliado na Avenida Valentin da Silva Aguiar nº 113, Paraisinho, Porto Franco - MA, CEP - 65.970-000. Únicos sócios da firma **MARTINS E RICCI LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o nº 00.099.203/0001-87 e registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE nº 21200342786 por despacho do dia 10.06.1994, com sede e foro na cidade de Porto Franco - MA, na Avenida Valentin da Silva Aguiar, 120, Paraisinho, CEP - 65.970-000, Resolvem de comum acordo alterar, adequar e consolidar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica admitida na sociedade como sócia **Layla Mayara Ricci de Carvalho**, brasileira, estudante, solteira - menor assistida por sua mãe a Srª **Tereza Cristina Martins Ricci**, nascida em 11/10/1995, natural de Porto Franco, Estado do Maranhão, filha de Sebastião Alves de Carvalho Junior e Tereza Cristina Martins Ricci, portadora da cédula de identidade nº. 018058082001-3, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Maranhão, em 28/07/2011 e CPF nº 049.469.693-14, residente e domiciliada na Avenida Valentin da Silva Aguiar, 113, Paraisinho, Porto Franco, Estado do Maranhão, CEP: 65.970-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Retiram-se da sociedade, livres e desembaraçados de qualquer responsabilidade, os sócios, **Silvia Teresa Ricci Rabelo** possuidora de 6.800 (Seis Mil e Oitocentos) quotas de capital, no valor de R\$ 1.00 (Hum real) cada, totalizando a importância de R\$ 6.800,00 (Seis mil e Oitocentos reais) que neste ato cede e transfere na sua totalidade para a sócia **Tereza Cristina Martins Ricci**, e **Afonso Celso Martins Ricci** possuidor de 6.600 (Seis mil e Seiscentas) quotas de capital, no valor de R\$ 1.00 (Hum real) cada, totalizando a importância de R\$ 6.600,00 (Seis mil e Seiscentas reais) que neste ato cede e transfere na sua totalidade para as sócias: **Tereza Cristina**



Assinatura 7472

Assinatura



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

MARTINS E RICCI LTDA
CNPJ Nº. 00.699.203/0001-87

Martins Ricci a quantia de 6.200 (Seis mil e duzentas) quotas de capital, no valor de R\$ 1.00 (Hum real) cada, totalizando a importância de R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais) e para a sócia Layla Mayara Ricci de Carvalho, admitida na cláusula primeira, a quantia de 400 (quatrocentas) quotas de capital, no valor de R\$ 1.00 (Hum real), cada, totalizando a importância de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), sendo que nas transações acima, os sócios compradores pagam neste ato as referidas importâncias em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os sócios retirantes, Sílvia Teresa Ricci Rabelo e Afonso Celso Martins Ricci, pelos seus desligamentos da sociedade, dão e recebem dos sócios remanescente e admitida plena e geral quitação, não mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem de cessionário e nem da sociedade, nem em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA QUARTA – O objeto social que é: 1- Hotel com Serviços de Restaurante (55.10-8/01), 2 – Lanchonete, casas de chá, de Sucos e Similares (56.11-2/03), 3 – Locadora de Vídeos e DVD's (77.22-5/00); passar a ser: 1 - Hotel com serviços de restaurante (55.10-8/01); 2 – Lanchonete, casa de chá, de sucos e similares (56.11-2/03); e Lavanderia (96.01-7/01);

CLÁUSULA QUINTA – O capital social que é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, passa a ser de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do país ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR R\$
Tereza Cristina Martins Ricci	39.200	98	39.200,00
Layla Mayara Ricci de Carvalho	800	2	800,00
TOTAL	40.000	100	40.000,00

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



98/11/11 7472

shirley



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

MARTINS E RICCI LTDA

CNPJ Nº. 00.099.203/0001-87

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá à sócia: Tereza Cristina Martins Ricci, que administrará todos os negócios da sociedade, com amplos poderes e atribuições de emitir promissórias, cheques, aceitar duplicatas, endossar títulos de créditos, assinar balanços sociais, outorgar mandatos em nome da sociedade, enfim praticar todos os atos necessários à boa administração da sociedade e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997 VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002);

CLÁUSULA NONA - A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, inciso 1º do Código Civil Lei de nº 10.406/2002);

A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de: **MARTINS E RICCI LTDA** e tem sua sede e foro na cidade de Porto Franco - MA, na Avenida Valentin da Silva Aguiar nº 120, Paraisinho, CEP - 65.970-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto social é: 1 - Hotel com Serviços de Restaurante (55.10-8/01), 2 - Lanchonete, casas de chá, de Sucos e Similares (56.11-2/03); 3 - Lavanderia (96.01-7/01);

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país, dividido e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR R\$
Tereza Cristina Martins Ricci	39.200	98	39.200,00
Layla Mayara Ricci de Carvalho	800	2	800,00
TOTAL	40.000	100	40.000,00

CLAUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
199 3671-2076 - PORTO FRANCO - MA
AUTENTICAÇÃO

21 DEZ. 2015

José Eduardo de Moraes - Tabelião
José Candido Gomes de Sá - Escrivão

948/MA 7472

Sub



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
MARTINS E RICCI LTDA
CNPJ Nº. 00.099.203/0001-87

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá à sócia: Tereza Cristina Martins Ricci, que administrará todos os negócios da sociedade, com amplos poderes e atribuições de emitir promissórias, cheques, aceitar duplicatas, endossar títulos de créditos, assinar balanços sociais, outorgar mandatos em nome da sociedade, enfim praticar todos os atos necessários à boa administração da sociedade e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997 VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002);

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, CC/2002);

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, e art. 1.078, CC/2002);

CLÁUSULA DECIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



000/HA 7472

Julho

JUCE

E, por estarem assim justos e contratados obrigam a si e seus herdeiros ao fiel cumprimento deste, que assinam em 3 (três) vias de igual teor e data, para que se produzam os efeitos jurídicos e legais, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA).

REC'D 1000
10/10/10



Layla Mayara Ricci de Carvalho
Layla Mayara Ricci de Carvalho
Assistida por sua Mãe
Tereza Cristina Martins Ricci

[illegible]

25 JAN. 2016 *per*

Porte Silva
Embaixador Ismael Pimenta Brandão
Conselheira Ana Maria Pimenta Brandão
Oficial de Chancelaria Rosa Cecília Wanderley Silva de Aguiar
Arquivista Mauro Corrêa Silva Alves

Reconheço por semelhança(s) firmo(s)
Em Test.º do que dou fé.
 da verdade.

21 DEZ 2015

☐ José Eduardo de Moraes - Tabelião
☒ José Candido Gomes de Souza - Escrivão Substituto
☐ Carlos Jonilson Martins Nery - Escrivente

Reconheço por assinatura(s) e/ou(s) firma(s) a(s)
Assessoria de Marketing e Comunicação
de Paula Mariana Ricci
do qual dou fé
 Em Test. da verdade.

21.02.2015

☐ José Eduardo de Moraes - Tabelião
☒ José Cândido Gomes de Sousa - Escrevente Substituto
☐ Carla Jordana Martins Ricci - Escrevente

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 (99) 3571-2076 - PORTO FRANCO - MA
AUTENTICAÇÃO
 - cópias fotostática e reprodução

21 Oct. 2015

Guarido de Moraes - Tabelado
Indio Gomes de Sousa - Escrivente

Suba



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **TEREZA CRISTINA MARTINS RICCI**



FILIAÇÃO
JOÃO DE OLIVEIRA RICCI E TEREZINHA DE
JESUS MARTINS RICCI

DATA NASCIMENTO 09/07/1975 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR IIIH **

NATURALIDADE
SAO LUIS - MA

OBSERVAÇÃO

[Handwritten signature of Tereza Cristina Martins Ricci]
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1988

CPF 46722483304 DNI P-001 VIA-02

REGISTRO GERAL 000039419595-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/06/2023

REGISTRO CIVIL
SEP.DIV.-N.0000127 FLS. 026 LIV. 00002 PORTO FRANCO MA
2º OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
023368821198/046/0071

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL POLEGAR DIREITO

CERT. MILITAR

CNI 3293114343 CNS 898000440226629



MA1886398878 *[Handwritten signature of Fábio Sérgio Viégas Castro]* FÁBIO SÉRGIO VIÉGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARTINS E RICCI LTDA - ME			Protocolo: MAC2303067480		
NIRE : 21200342786					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200342786	CNPJ 00.099.203/0001-87	Data de Ato Constitutivo 10/06/1994	Início de Atividade 10/06/1994		
Endereço Completo Avenida VALENTIN DA SILVA AGUIAR, Nº 120, PARAISINHO - Porto Franco/MA - CEP 65970-000					
Objeto Social HOTEL COM SERVIÇOS DE RESTAURANTE; LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; LAVANDERIA.					
Capital Social R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome LAYLA MAYARA RICCI DE CARVALHO	CPF/CNPJ 049.469.693-14	Participação no capital R\$ 800,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome TEREZA CRISTINA MARTINS RICCI	CPF/CNPJ 467.224.833-04	Participação no capital R\$ 39.200,00	Espécie de sócio Sócio / MAE/ASSISTENTE / Administrador	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome TEREZA CRISTINA MARTINS RICCI	CPF 467.224.833-04	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 31/08/2022	Número 20221076530	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	ATIVA Status XXXXX		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/11/2023, às 10:33:26 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QHE5CS1Z.

MAC2303067480

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

SAINT LOUIS HOTEL

Avenida Valentim Aguiar nº 120 –Parazinho – Porto Franco - MA
Email:saintlouishotel@hotmail.com –Tel.(99)3571-2236



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003 /2023 – CPL ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito no processo licitatório pregão presencial nº003/2023 – CPL, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Franco, conforme exigências legais, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

Porto Franco, 28 de Novembro de 2023.

Tereza Cristina Martins Ricci

CPF 467.224.833-04

Sócio Proprietário

SAINT LOUIS HOTEL

Avenida Valentim Aguiar nº 120 –Parazinho – Porto Franco - MA
Email:saintlouishotel@hotmail.com –Tel.(99)3571-2236



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - CPL ANEXO II

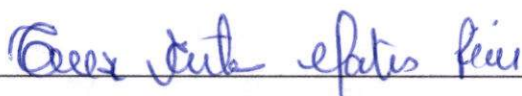
PROPOSTA DE PREÇO

Porto Franco (MA), 28 de Novembro de 2023.

Prezados Senhores,

Martins e Ricci Ltda , com sede na cidade de Porto Franco à Avenida Valentim Aguiar, n.º 120. Bairro Paraisinho – Porto Franco – Ma , inscrita no CNPJ/MF sob o número00.099.203/0001-87 , neste ato representada por Tereza Cristina Martins Ricci , portador do CPF n.º467.224.833 -04 e R.G. n.º 39419595-7, abaixo assinado propõe à PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, os preços infra discriminados para a Contratação dos Serviços de Hospedagem no município para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco, objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2023-CPL:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.
- b) A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "**Ordem de Fornecimento**", emitida pela Contratante.
- c) Preço Total por extenso R\$ 277.280,00 (Duzentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta reais).



Tereza Cristina Martins Ricci



SAINT LOUIS HOTEL

Avenida Valentim Aguiar nº 120 –Parazinho – Porto Franco - MA

Email:saintlouishotel@hotmail.com –Tel.(99)3571-2236



1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	Descrição	Qtde	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	Apto. Individual - Frigobar, ar condicionado, telefone, televisão, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hóspede, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe/arrumar ou não o quarto. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	590	Diária	110,00	64.900,00
2	Apto. Duplo - Frigobar, ar condicionado, telefone, televisão, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hóspede, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe/arrumar ou não o quarto. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	460	Diária	169,00	77.740,00
3	Apto. Triplo - Frigobar, ar condicionado, telefone, televisão, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hóspede, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe/arrumar ou não o quarto. Ampla Concorrência.	495	Diária	204,00	100.980,00
4	Apto. Triplo - Frigobar, ar condicionado, telefone, televisão, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hóspede, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe/arrumar ou não o quarto. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	165	Diária	204,00	33.660,00
VALOR TOTAL					277.280,00



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
MARTINS E RICCI LTDA
CNPJ Nº. 00.099.203/0001-87

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados: **SILVIA TERESA RICCI RABELO**, brasileira, Pedagoga, Viúva, nascida em 25.06.1972, natural de São Luis (MA), filha de João de Oliveira Ricci e de Terezinha de Jesus Martins Ricci, portadora da cédula de identidade nº 17946072001-7 SSP/MA e CPF nº 435.540.083-20, residente e domiciliado na Travessa Santa Bárbara nº 49, Paraíso, Porto Franco - MA, CEP - 65.970-000, **TEREZA CRISTINA MARTINS RICCI**, brasileira, Administradora de Empresas, divorciada, nascida em 09.07.1975, natural de São Luis (MA), filha João de Oliveira Ricci e de Terezinha de Jesus Martins Ricci, portadora da cédula de identidade nº 1.401.693 SSP/MA e CPF nº 467.224.833-04, residente e domiciliada na Avenida Valentin da Silva Aguiar nº 113, Paraíso, Porto Franco - MA, CEP - 65.970-000 e **AFONSO CELSO MARTINS RICCI**, brasileiro, Zootecnista, divorciado, nascido em 27.03.1971, natural de São Luis (MA), filho de João de Oliveira Ricci e de Terezinha de Jesus Martins Ricci portador, da cédula de identidade nº 14086493-8 SSP/MA e CPF nº 425.236.993-20, residente e domiciliado na Avenida Valentin da Silva Aguiar nº 113, Paraíso, Porto Franco - MA, CEP - 65.970-000. Únicos sócios da firma **MARTINS E RICCI LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o nº 00.099.203/0001-87 e registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE nº 21200342786 por despacho do dia 10.06.1994, com sede e foro na cidade de Porto Franco - MA, na Avenida Valentin da Silva Aguiar, 120, Paraíso, CEP - 65.970-000, Resolvem de comum acordo alterar, adequar e consolidar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica admitida na sociedade como sócia **Layla Mayara Ricci de Carvalho**, brasileira, estudante, solteira - menor assistida por sua mãe a Srª **Tereza Cristina Martins Ricci**, nascida em 11/10/1995, natural de Porto Franco, Estado do Maranhão, filha de Sebastião Alves de Carvalho Junior e Tereza Cristina Martins Ricci, portadora da cédula de identidade nº. 018058082001-3, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Maranhão, em 28/07/2011 e CPF nº 049.469.693-14, residente e domiciliada na Avenida Valentin da Silva Aguiar, 113, Paraíso, Porto Franco, Estado do Maranhão, CEP 65.970-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Retiram-se da sociedade, livres e desembaraçados de qualquer responsabilidade, os sócios, **Silvia Teresa Ricci Rabelo** possuidora de 6.800 (Seis Mil e Oitocentos) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, totalizando a importância de R\$ 6.800,00 (Seis mil e Oitocentos reais) que neste ato cede e transfere na sua totalidade para a sócia **Tereza Cristina Martins Ricci**, e **Afonso Celso Martins Ricci** possuidor de 6.600 (Seis mil e Seiscentas) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, totalizando a importância de R\$ 6.600,00 (Seis mil e Seiscentas reais) que neste ato cede e transfere na sua totalidade para as sócias: **Tereza Cristina**



atla



RECIBO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

MARTINS E RICCI LTDA
CNPJ Nº. 00.099.203/0001-87

Martins Ricci a quantia de 6.200 (Seis mil e duzentas) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, totalizando a importância de R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais) e para a sócia Layla Mayara Ricci de Carvalho, admitida na cláusula primeira, a quantia de 400 (quatrocentas) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (Hum real), cada, totalizando a importância de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), sendo que nas transações acima, os sócios compradores pagam neste ato as referidas importâncias em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os sócios retirantes, Sílvia Teresa Ricci Rabelo e Afonso Celso Martins Ricci, pelos seus desligamentos da sociedade, dão e recebem dos sócios remanescente e admitida plena e geral quitação, não mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem de cessionário e nem da sociedade, nem em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA QUARTA – O objeto social que é: 1- Hotel com Serviços de Restaurante (55.10-8/01), 2 – Lanchonete, casas de chá, de Sucos e Similares (56.11-2/03), 3 – Locadora de Vídeos e DVD's (77.22-5/00); passar a ser: 1 - Hotel com serviços de restaurante (55.10-8/01); 2 – Lanchonete, casa de chá, de sucos e similares (56.11-2/03); e Lavanderia (96.01-7/01);

CLÁUSULA QUINTA – O capital social que é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, passa a ser de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do país ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR R\$
Tereza Cristina Martins Ricci	39.200	98	39.200,00
Layla Mayara Ricci de Carvalho	800	2	800,00
TOTAL	40.000	100	40.000,00

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social



Assinatura: 005/11/11 7472

Assinatura



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

MARTINS E RICCI LTDA
CNPJ Nº. 00.099.203/0001-87

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá à sócia: Tereza Cristina Martins Ricci, que administrará todos os negócios da sociedade, com amplos poderes e atribuições de emitir promissórias, cheques, aceitar duplicatas, endossar títulos de créditos, assinar balanços sociais, outorgar mandatos em nome da sociedade, enfim praticar todos os atos necessários à boa administração da sociedade e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997 VI; 1.013, 1.015, 1.054, CC/2002);

CLÁUSULA NONA - A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, inciso 1º do Código Civil Lei de nº 10.406/2002);

A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de: MARTINS E RICCI LTDA e tem sua sede e foro na cidade de Porto Franco - MA, na Avenida Valentin da Silva Aguiar nº 120, Paraíso, CEP - 65.970-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto social é: 1 - Hotel com Serviços de Restaurante (55.10-8/01), 2 - Lanchonete, casas de chá, de Sucos e Similares (56.11-2/03); 3 - Lavanderia (96.01-7/01);

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país, dividido e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR R\$
Tereza Cristina Martins Ricci	39.200	98	39.200,00
Layla Mayara Ricci de Carvalho	800	2	800,00
TOTAL	40.000	100	40.000,00

CLAUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
RUA 307, 308 - PORTO FRANCO - MA
A U F E N T I C A Ç Ã O

21.06.2015

Edição: 10/2015 - 10/2015
José Cândido Gomes de Sá - Tabelião

993/111 7472

elito



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
MARTINS E RICCI LTDA
CNPJ Nº. 00.099.203/0001-87

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá à sócia: Tereza Cristina Martins Ricci, que administrará todos os negócios da sociedade, com amplos poderes e atribuições de emitir promissórias, cheques, aceitar duplicatas, endossar títulos de créditos, assinar balanços sociais, outorgar mandatos em nome da sociedade, enfim praticar todos os atos necessários à boa administração da sociedade e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997 VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002);

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, CC/2002);

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, e art. 1.078, CC/2002);

CLÁUSULA DECIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

MARTINS, E RICCI LTDA .
CNPJ Nº. 00.099.203/0001-87

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - A Administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, inciso 1º do Código Civil Lei de nº 10.406/2002);

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Porto Franco, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

É, por estarem assim justos e contratados obrigam a si e seus herdeiros ao fiel cumprimento deste, que assinam em 3 (três) vias de igual teor e data, para que se produzam os efeitos jurídicos e legais, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA).

Porto Franco (MA), 11 de janeiro de 2012.

Silvia Pereira Ricci Rabelo

Afonso Celso Martins Ricci

Tereza Cristina Martins Ricci

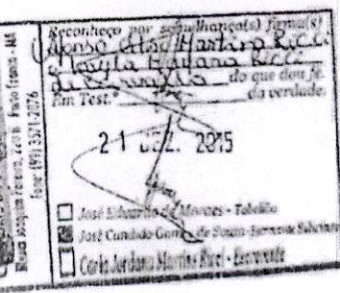
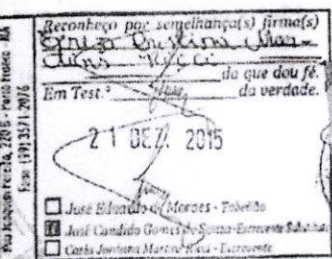
Layla Mayara Ricci de Carvalho
Layla Mayara Ricci de Carvalho
Assistida por sua Mãe
Tereza Cristina Martins Ricci

Ferreira Cristina Martins Ricci
Assistente e menor Lays Mayara B.

Assistindo a menor Layla Mayara Ricci de Carvalho

Alessandra Belfort e Silva
ADVOGADA
OAB/MA 2273

25 JAN. 2018



29 Oct 2015

Guarda de Moraes - Tabelado
Mário Gomes de Sá - Escrivão

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **TEREZA CRISTINA MARTINS RICCI**



FILIAÇÃO
JOÃO DE OLIVEIRA RICCI E TEREZINHA DE
JESUS MARTINS RICCI

DATA NASCIMENTO 09/07/1975 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **

NATURALIDADE
SAO LUIS - MA

OBSERVAÇÃO

Guilherme de Almeida Ricci
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 46722483304 DNI P-001 V1982

REGISTRO GERAL 000039419595-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/06/2023

REGISTRO CIVIL
SEP.DIV.-N.0000127 FLS. 026 LIV. 00002 PORTO FRANCO MA
2ª OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
023368821198/046/0071

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL POLEGAR DIREITO

CERT. MILITAR

CNH 3293114343 CNS 898000440226629

MAI886398878 FÁBIO SÉRGIO VIÉGAS CASTRO

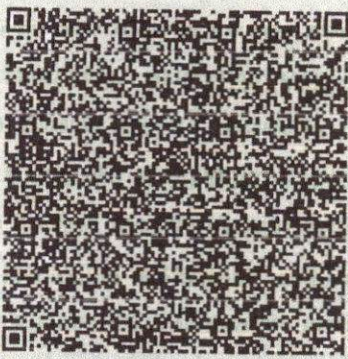
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



0099555964



0099555964



Handwritten signatures and marks:

- A large stylized signature.
- A signature that looks like 'etha'.
- A large stylized signature.
- A checkmark.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.099.203/0001-87
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
27/06/1994NOME EMPRESARIAL
MARTINS E RICCI LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SAINT LOUIS HOTELPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
55.10-8-01 - HotéisCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
96.01-7-01 - LavanderiasCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
06-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
AV VALENTIN DA SILVA AGUIARNÚMERO
120COMPLEMENTO
*****CEP
65.970-000BAIRRO/DISTRITO
PARAISINHOMUNICÍPIO
PORTO FRANCOUF
MAENDEREÇO ELETRÔNICO
ECONGEL@SUPRISULL.COM.BRTELEFONE
(99) 3571-2236ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/05/2006

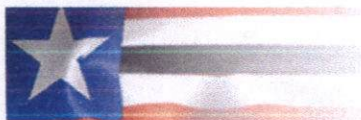
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/11/2023 às 19:58:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 00.099.203/0001-87 **Inscrição Estadual:** 12.245064-7

Razão Social: MARTINS E RICCI LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE VALENTIN DA SILVA AGUIAR

Número: 120 **Complemento:**

Bairro: PARAISINHO

Município: PORTO FRANCO **UF:** MA

CEP: 65970000 **DDD:** **Telefone:** 35712236

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 5510801 - HOTÉIS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
5611203	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
9601701	LAVANDERIAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 21/01/2017

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 10/06/2012 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 28/11/2023

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARTINS E RICCI LTDA
CNPJ: 00.099.203/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:07:30 do dia 22/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/05/2024.

Código de controle da certidão: **A8FD.FE92.138E.2243**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 344911/23

Data da

27/11/2023 09:06:15

Inscrição Estadual: 122450647

CPF/CNPJ: 00099203000187

Razão Social: MARTINS E RICCI LTDA

Endereço: AVE VALENTIN DA SILVA AGUIAR, 120 CEP: 65970000 - PARAISINHO

Telefone: (99)35712236

Município: PORTO FRANCO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa e Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/11/2023 09:06:15



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 087326/23

Data da

27/11/2023 09:07:16

Inscrição Estadual: 122450647

CPF/CNPJ: 00099203000187

Razão Social: MARTINS E RICCI LTDA

Endereço: AVE VALENTIN DA SILVA AGUIAR, 120 CEP: 65970000 - PARAISINHO

Telefone: (99)35712236

Município: PORTO FRANCO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/11/2023 09:07:16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

.06.208.946/0001-24

Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco - MA, CEP 65970-000



21/11/2023 17:40:30
USUÁRIO: GABRIEL ANGELO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 82/2023
AUTENTICAÇÃO: YRUX-OWWS

* Certidão Autorizada

Certidão fornecida para o CNPJ/CPF: **00.099.203/0001-87**

Nome: **MARTINS E RICCI LTDA**

Endereço: **AVENIDA VALENTIN DA SILVA AGUIAR, 120 PARAISINHO**

Município: **PORTO FRANCO-MA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Receita Municipal, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Reserva-se o direito da Receita Municipal cobrar dividas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Art. nº 678, da Lei Complementar Municipal nº 395/2019 nos Arts nº 100 e 101 do Código Tributário Municipal, combinado com Art. nº 205 da Lei Federal nº 5.172/1966 do Código Tributário Nacional.

Observações: Para o CNPJ/CPF(MF) nº **00.099.203/0001-87** Esta Certidão engloba pendências do próprio CNPJ/CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/01/2024

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em PORTO FRANCO-MA, em **21 de novembro de 2023**

CRISTIANNE
MOREIRA LIMA
SOARES: 793122923
15

Assinado de forma digital
por CRISTIANNE MOREIRA
LIMA SOARES: 79312292315
Dados: 2023.11.22 12:12:36
-03'00"

Documento assinado digitalmente por CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES

Secretária Municipal da Fazenda Pública

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.099.203/0001-87
Razão Social: MARTINS E CICCÍ LTDA
Endereço: AV VALENTIN DA SILVA AGUIAR 121 / PARAISINHO / PORTO FRANCO / MA / 65970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2023 a 16/12/2023

Certificação Número: 2023111707000167416898

Informação obtida em 27/11/2023 09:03:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARTINS E RICCI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.099.203/0001-87

Certidão n°: 67343118/2023

Expedição: 27/11/2023, às 09:09:17

Validade: 25/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARTINS E RICCI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.099.203/0001-87, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de dezembro de 2022

MARTINS E RICCI LTDA ME

CNPJ: 00.099.203/0001-87

AVENIDA VALENTIN DA SILVA AGUIAR, 000120 - PARAISINHO, 65970-000
Porto Franco - MA

NIRE: 21200342786 - Data: 27/06/1994

Balanco Patrimonial

Empresa: MARTINS E RICCI LTDA ME - CNPJ: 00.099.203/0001-87

Endereço: AVENIDA VALENTIN DA SILVA AGUIAR, Complemento: , N.º: 000120,

Bairro: PARAISINHO, Cidade: Porto Franco, Estado: MA, CEP: 65970000, Telefone: (99) 35712236

NIRE: 21200342786 - Data: 27/06/1994

Fortes Contábil 7.205.0



Conta	31/12/2022
*** Ativo ***	307.643,95 D
Ativo Circulante	36.467,72 D
Disponibilidades	36.467,72 D
Numerários em Espécie	36.467,72 D
Caixa Geral	36.467,72 D
Caixa	36.467,72 D
Ativo não Circulante	271.176,23 D
Imobilizado	271.176,23 D
Bens em Operação	271.176,23 D
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	271.176,23 D
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	145.077,23 D
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	126.099,00 D
Total Ativo	307.643,95 D

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 307.643,95 (Trezentos e Sete Mil Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Porto Franco-MA, 30 de Novembro de 2022

Tereza Cristina Martins Ricci
Sócia administradora
467.224.833-04

Cromwell de Oliveira Filho
Contador
CRC-MA 6774

Continua...

Balanco Patrimonial

Empresa: MARTINS E RICCI LTDA ME - CNPJ: 00.099.203/0001-87

Endereço: AVENIDA VALENTIN DA SILVA AGUIAR, Complemento: , N.º: 000120,

Bairro: PARAISINHO, Cidade: Porto Franco, Estado: MA, CEP: 65970000, Telefone: (99) 35712236

NIRE: 21200342786 - Data: 27/06/1994

Fortes Contabil 7.205.0



Conta	31/12/2022
*** Passivo ***	307.643,95 C
Passivo Circulante	38.029,48 C
Obrigações de Curto Prazo	38.029,48 C
Fornecedores	241,26 C
Fornecedores Nacionais	241,26 C
Fornecedores Diversos	241,26 C
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	5.279,30 C
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	4.703,36 C
INSS a Recolher	638,00 C
FGTS a Recolher	425,00 C
Salários a Pagar	3.640,36 C
Obrigações Fiscais	575,94 C
IRRF a Recolher	19,00 C
Simples a Recolher	556,94 C
Empréstimos e Financiamentos	29.291,88 C
Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	29.291,88 C
Banco do Brasil ag 3625 - SOLAR	29.291,88 C
Outras Contas	3.217,04 C
Outras Obrigações	3.217,04 C
Pró-labores a Pagar	3.217,04 C
Passivo não Circulante	36.908,12 C
Obrigações de Longo Prazo	36.908,12 C
Empréstimos e Financiamentos	36.908,12 C
Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional	36.908,12 C
Banco do Brasil ag 3625- Solar	36.908,12 C
Patrimônio Líquido	232.706,35 C
Capital Realizado	40.000,00 C
Capital Social	40.000,00 C
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	40.000,00 C
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	40.000,00 C
Outras Contas	192.706,35 C
Outras Contas	192.706,35 C
Lucros Acumulados	192.706,35 C
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	192.706,35 C
Total Passivo	307.643,95 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 307.643,95 (Trezentos e Sete Mil Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos) .

Porto Franco-MA, 30 de Novembro de 2022

Tereza Cristina Martins Ricci
Sócia administradora
467.224.833-04

Cromwell de Oliveira Filho
Contador
CRC-MA 6774

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: MARTINS E RICCI LTDA ME - CNPJ: 00.099.203/0001-87

NIRE: 21200342786 - Data: 27/06/1994

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: AVENIDA VALENTIN DA SILVA AGUIAR, Complemento: , N.º: 000120,

Bairro: PARAISINHO, Cidade: Porto Franco, Estado: MA, CEP: 65970000, Telefone: (99) 35712236

Fortes Contabil 7.208.0

Página 3 de 6

01/01/2022

a

31/12/2022

(+) Receita Bruta Operacional	253.276,50
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	253.276,50
Vendas de Serviços	253.276,50
(-) Deduções da Receita	16.113,64
Impostos Faturados	16.113,64
Simples	16.113,64
(=) Receita Líquida	237.162,86
(=) Lucro Bruto	237.162,86
(-) Despesas Operacionais	140.092,83
Despesas Administrativas	129.113,38
Resultado Financeiro	10.979,45
Despesas Financeiras	10.979,45
(-) Outras Receitas e Outras Despesas	1.212,00
Outras Receitas	1.212,00
=) Res. Antes das Participações e Contrib.	98.282,03
=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	98.282,03
(=) Resultado Líquido do Exercício	98.282,03

Porto Franco-MA, 31 de Dezembro de 2022

Tereza Cristina Martins Ricci
Sócia administradora
467.224.833-04

Cromwell de Oliveira Filho
Contador
CRC-MA 6774

Fim

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: MARTINS E RICCI LTDA ME - CNPJ: 00.099.203/0001-87

Mês/Ano: 12/2022

Endereço: AVENIDA VALENTIN DA SILVA AGUIAR, Complemento: , N.º: 000120, Bairro: PARAISINHO, Cidade: Porto Franco, Estado: MA, CEP: 65970000, Telefone: (99) 35712236

Fortes Contábil 7.293,0

Página 4 de 6

Código	Nome	Expressão	Resultado
	Valores		
GA	Giro do Ativo	d030/c1	
	237.162,86 / 307.643,95		0,77
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente	c101/c201	
	36.467,72 / 38.029,48		0,96
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata	c10101/c201	
	36.467,72 / 38.029,48		0,96
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida	(d200/d030)*100	
	(98.282,03 / 237.162,86) * 100		41,44
	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo	(d200/c1)*100	
	(98.282,03 / 307.643,95) * 100		31,95
	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		

Porto Franco-MA, 31 de Dezembro de 2022

Tereza Cristina Martins Ricci
Sócia administradora
467.224.833-04

Cromwell de Oliveira Filho
Contador
CRC-MA 6774

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: MARTINS E RICCI LTDA ME - CNPJ: 00.099.203/0001-87

Endereço: AVENIDA VALENTIN DA SILVA AGUIAR, Complemento: , N.º: 000120,

Bairro: PARAISINHO, Cidade: Porto Franco, Estado: MA, CEP: 65970000, Telefone: (99) 35712236

NIRE: 21200342786 - Data: 27/06/1994

Fortes Contábil 7.208.0



Nota 1 - Contexto Operacional

A Martins e Ricci Ltda é uma sociedade empresária limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Porto Franco / MA, tendo como objeto social a prestação de serviços de Hospedagem Hotelaria, com início de atividades em 27/06/1994 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

Nota 3 - Patrimônio Líquido

3.1 - Divisão do Capital Social

O capital social é de R\$ 40.000,00, dividido em 40.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado apresentando a seguinte composição:

Nome do sócio - participação percentual

Tereza Cristina Martins Ricci - 98%

Layla Mayara Ricci de Carvalho - 2%

3.2 - Resultado do Exercício

O resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, receituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade - (PFC).

Porto Franco-MA, 31 de Dezembro de 2022

Tereza Cristina Martins Ricci
Sócia administradora
467.224.833-04

Cromwell de Oliveira Filho
Contador
CRC-MA 6774



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARTINS E RICCI LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
26772205391	CROMWELL DE OLIVEIRA FILHO
46722483304	TEREZA CRISTINA MARTINS RICCI

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2023 18:46 SOB Nº 20231480148.
PROTOCOLO: 231480148 DE 27/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316955250. CNPJ DA SEDE: 00099203000187.
NIRE: 21200342786. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/11/2023.
MARTINS E RICCI LTDA - ME

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara da Comarca de Porto Franco

CERTJUDONE-2VCPF - 2112023
Código de validação: 9AA1E33433

Número da guia: 23055701001652787.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES DE FALÊNCIA OU
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia 24 de Novembro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a empresa **MARTINS E RICCI LTDA – SAINT LOUIS HOTEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.099.203/0001-87, endereço: A verida Valentin Aguiar, nº120, Paraisinho, nesta cidade, nesta cidade. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Porto Franco, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Distribuição a meu cargo, no Fórum, nesta cidade. Eu, Alessandra Bandeira Barros Neves, Auxiliar de Secretaria Judicial, consultei e digitei. E eu, Mariana Gomes Pereira Lucena, Secretária Judicial, subscrevo e assino. Porto Franco - MA, 24 de Novembro de 2023. Válida por 60(sessenta) dias.

MARIANA GOMES PEREIRA LUCENA
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
2ª Vara da Comarca de Porto Franco
Matrícula 149229

Documento assinado. PORTO FRANCO, 27/11/2023 10:15 (MARIANA GOMES PEREIRA LUCENA)



CERTJUDONE-2VCPF - 2112023 / Código: 9AA1E33433
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validador.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



TNL Indústria Mecânica Ltda

Rodovia Raposo Tavares - Km 381

Ourinhos - SP

CNPJ: 47.646.534/0001-53

Inscr. Estadual: 495.020.141.110

Ourinhos, 15 de Outubro de 2023.

Declaração de Capacidade Técnica

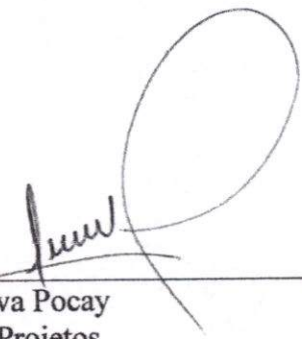
Declaramos para devidos fins que somos clientes do Saint Louis Hotel, inscrito sob o nº de CNPJ 00.099.203/0001-87. Razão social: Martins e Ricci Ltda -ME com sede na Avenida Valentim Aguiar 120

Paraizinho - Porto Franco -Ma Cep: 65970-000.

Nossa empresa está prestando serviços em Porto Franco – Ma, escolhemos o Saint Louis hotel para hospedar nossa equipe que se mantém hospedado desde setembro de 2023.

O Saint Louis Hotel conta com uma equipe de profissionais qualificados e sempre prontos para atender a todos com agilidade e profissionalismo.

Atenciosamente.



Antonio Silva Pocay
Técnico de Projetos
Socio Proprietário





TOTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS INDUSTRIAIS EIRELI - ME
CNPJ: 17.212.604/0001-02 | INSC. ESTADUAL: 664.090.655.118
Av. Mauro Alberani, 898 - CINEP 2 | CEP 14176-123 | Sertãozinho/SP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Atesto para quem possa interessar que a Empresa Martins e Ricci Ltda. Sob CNPJ. 00.099.203/0001-87. Localizada na Avenida Valentim Aguiar n.º 120, localizada na cidade de Porto Franco – Ma. Foi nossa fornecedora de serviço na área de hospedagem. A referida empresa cumpriu sempre com suas obrigações. Declaramos que a empresa está apta.

Cumprindo o objeto contratado, nada tendo que desabone.

Sertãozinho - SP 25/11/2023.



Cadastur

Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade

Meio de Hospedagem

Nome do prestador

MARTINS E RICCI LTDA

Número do cadastro

00.099.203/0001-87

Consulte a autenticidade



Data de validade:

27/11/2023 a 27/11/2025

Secretário Nacional de Desenvolvimento
e Competitividade do Turismo

Ministério do
Turismo

Governo
Federal

Emitido no dia 27/11/2023 19:01:29 (data e hora de Brasília). A autenticidade de Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site www.cadastur.turismo.gov.br.



SAINT LOUIS HOTEL

Avenida Valentim Aguiar nº 120 –Parazinho – Porto Franco - MA
Email:saintlouishotel@hotmail.com –Tel.(99)3571-2236



DECLARAÇÃO

Martins e Ricci Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.099.203/0001 -87, por intermédio do seu representante legal Tereza Cristina Martins Ricci, portador da carteira de identidade nº 39419595-7 e do CPF nº 467.224.833 – 04. Declara, que dispõe de atendimento 24(vinte e quatro horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábado, domingo e feriado, com linhas telefônicas disponíveis para permitir a comunicação com o usuário que estiver fora de sua localidade de origem.

Porto Franco, 28 de Novembro de 2023.

Tereza Cristina Martins Ricci

CPF 467.224.833-04

Sócio Proprietário

SAINT LOUIS HOTEL

Avenida Valentim Aguiar nº 120 –Parazinho – Porto Franco - MA
Email:saintlouishotel@hotmail.com –Tel.(99)3571-2236



PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023-CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

Martins e Ricci Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº00.099.203/0001 -87, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) Tereza Cristina Martins Ricci, portador da Carteira de Identidade nº 39419595-7 e do CPF nº 467.224.833-04, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Porto Franco, 28/11/2023

Tereza Cristina Martins Ricci

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

CNPJ 06208946000124

Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco - MA, CEP 65970-



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2023

33/2023

Insc. Municipal

99203000187

CNPJ

00099203000187

Data da Constituição

27/06/1994

Nome/Razão Social

MARTINS E RICCI LTDA

Denominação Comercial

SAINT LOUIS HOTEL

Natureza Jurídica

206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação

ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

5510801-HOTEIS

Atividades Secundárias

9601701 - LAVANDERIAS

5611203 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES

Data de Início

27/06/1994

LOCALIZAÇÃO

Endereço

AVENIDA VALENTIN DA SILVA AGUIAR, N: 120, BAIRRO: PARAISINHO, CEP: 65970-000

Data de Cadastro

null

Validade

31/12/2023

Código de Autenticação

CS9Y-LLTS

Informações Adicionais

**CRISTIANNE
MOREIRA
LIMA**

**SOARES:7931
2292315**

Assinado de forma
digital por
CRISTIANNE MOREIRA
LIMA
SOARES:79312292315
Dados: 2023.11.20
11:30:50 -03'00'

Documento assinado digitalmente por CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES
Secretária Municipal da Fazenda Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, 20/11/2023

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

Site



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PORTO FRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Proc. Nº 107

Alvará nº 108

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de conformidade com o artigo 069 da Lei Complementar Nº 039/98 concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA para o exercício de 2023

Razão Social

MARTINS E RICCI LTDA

CNPJ: 00.099.203/0001-87

Nome Fantasia

SAINT LOUIS HOTEL

Atividade Autorizada

55.10-8-01- Hotéis

Endereço

AV VALENTIN AGUIAR

Nº

120

Bairro

PARAISINHO

Resp. Técnico/Responsável Legal

TEREZA CRISTINA MARTINS RICCI

Registro em Conselho

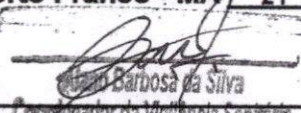
órgão

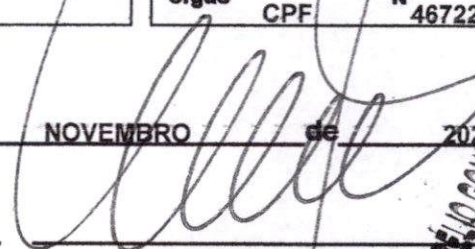
CPF

Nº

46722483304

Porto Franco - MA 21 de NOVENBRO de 2023


Coordenador da Vigilância Sanitária
Porto Franco - MA


Secretaria Municipal de Saúde

Atenção

O presente Alvará deverá ser afixado em local visível à fiscalização e terá validade de 01(um) ano a partir da data de expedição.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARTINS E RICCI LTDA - ME			Protocolo: MAC2303067480																				
NIRE : 21200342786																							
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																							
NIRE (Sede) 21200342786	CNPJ 00.099.203/0001-87	Data de Ato Constitutivo 10/06/1994	Início de Atividade 10/06/1994																				
Endereço Completo rua VALENTIN DA SILVA AGUIAR, Nº 120, PARAISINHO - Porto Franco/MA - CEP 65970-000																							
Objeto Social HOTEL COM SERVIÇOS DE RESTAURANTE; LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; LAVANDERIA.																							
Capital Social R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado																			
Capital Integralizado R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)																							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Dados do Sócio</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome LAYLA MAYARA RICCI DE CARVALHO</td> <td>049.469.693-14</td> <td>R\$ 800,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome TEREZA CRISTINA MARTINS RICCI</td> <td>467.224.833-04</td> <td>R\$ 39.200,00</td> <td>Sócio / MAE/ASSISTENTE / Administrador</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome LAYLA MAYARA RICCI DE CARVALHO	049.469.693-14	R\$ 800,00	Sócio	N	Indeterminado	Nome TEREZA CRISTINA MARTINS RICCI	467.224.833-04	R\$ 39.200,00	Sócio / MAE/ASSISTENTE / Administrador	S	Indeterminado
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																		
Nome LAYLA MAYARA RICCI DE CARVALHO	049.469.693-14	R\$ 800,00	Sócio	N	Indeterminado																		
Nome TEREZA CRISTINA MARTINS RICCI	467.224.833-04	R\$ 39.200,00	Sócio / MAE/ASSISTENTE / Administrador	S	Indeterminado																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Dados do Administrador</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome TEREZA CRISTINA MARTINS RICCI</td> <td>467.224.833-04</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Administrador	CPF	Término do mandato	Nome TEREZA CRISTINA MARTINS RICCI	467.224.833-04	Indeterminado												
Dados do Administrador	CPF	Término do mandato																					
Nome TEREZA CRISTINA MARTINS RICCI	467.224.833-04	Indeterminado																					
Último Arquivamento Data 11/08/2022			Número 20221076530		Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO																		
					Situação ATIVA Status XXXXX																		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/11/2023, às 10:33:26 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QHE5CS1Z.



MAC2303067480

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

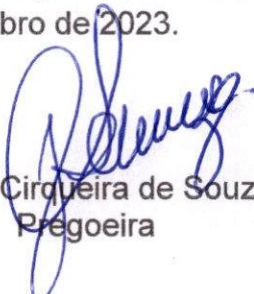
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS
ENVELOPES REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2023.**

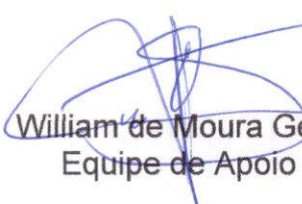
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09:00 (nove horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada à Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA, reuniram-se a Pregoeira: Jailma Cirqueira de Souza e sua equipe de apoio: Jonas Figueiredo Barros e William de Moura Geris, designados pelos Decretos Municipais de 04 de janeiro de 2021 e 06 de janeiro de 2021, para recebimento dos envelopes referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023-CPL, para selecionar a melhor proposta referente ao registro de preços para Contratação dos Serviços de Hospedagem no município para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco. A Pregoeira às 09h00min deu-se início a sessão, solicitando ao participante que apresentasse sua credencial, e, após a análise da documentação, o licitante foi devidamente credenciado, conforme indicado no Anexo - I, sendo então declarado o encerramento da admissão, limitando-se o certame à participação de 01 (uma) empresa, doravante denominada **MARTINS E RICCI LTDA**, representada por Tereza Cristina Martins Ricci; e, nesta fase registre-se que a empresa comprovou a qualidade de ME, nos termos da Lei Complementar nº 123/2016, e do subitem 8.1.4 do Edital. Dando continuidade sessão, foi solicitado a empresa participante que entregasse seus envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, os quais foram rubricados pela Pregoeira, equipe de Apoio. Iniciou-se a abertura do envelope nº 01 - Proposta de Preços, cujos preços foram disponibilizados para conhecimento no Anexo II. A empresa **MARTINS E RICCI LTDA** apresentou Proposta no valor total de **R\$ 277.280,00** (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta reais), procedeu-se a análise da proposta de preços, e após a análise, Pregoeira e equipe de apoio foram favoráveis a classificação da proposta apresentada. Em ato contínuo, deu-se início a fase de lances, para o **Item 01:** Foi selecionada a proposta da empresa MARTINS E RICCI LTDA com proposta no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais). Deu-se início a etapa de negociação, não houve lances. Deu-se início a abertura do envelope de Habilitação e análise dos documentos da empresa MARTINS E RICCI LTDA. Após a análise, a empresa declarada HABILITADA e VENCEDORA do Item 01 no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), pois cumpriu com todas as exigências contidas no Edital de Convocação. Para o **Item 02:** Foi selecionada a proposta da empresa MARTINS E RICCI LTDA no valor de R\$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais). Deu-se início a etapa de negociação, não houve lances, e já tendo sido HABILITADA, foi declarada VENCEDORA do Item 02 no valor de R\$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais). Para o **Item 03 e 04:** Foi selecionada a proposta da empresa MARTINS E RICCI LTDA no valor de R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais). Deu-se início a etapa de negociação, não houve lances, e já tendo sido HABILITADA, foi declarada VENCEDORA do Item 03 e 04 no valor de R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais). Franqueada

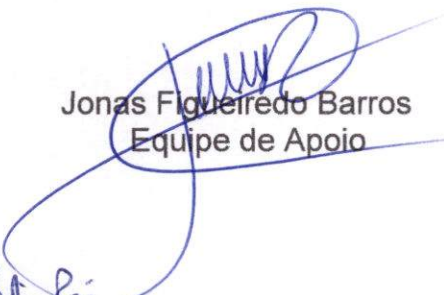
[Assinatura]

[Assinatura]

a palavra para manifestação, a representante da empresa licitante presente à sessão declarou expressamente não haver intenção de interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira declarou encerrada a reunião, da qual eu, William de Moura Geris, lavrei a presente ata que será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo representante da empresa. Porto Franco, 28 de novembro de 2023.


Jailma Cirqueira de Souza
Pregoeira


William de Moura Geris
Equipe de Apoio


Jonas Figueiredo Barros
Equipe de Apoio


MARTINS E RICCI LTDA
Tereza Cristina Martins Ricci

ANEXO – I

CREDENCIAMENTO

Tereza Cristina Martins Ricci

MARTINS E RICCI LTDA

CNPJ: 00.099.203/0001-87

Representante: Tereza Cristina Martins Ricci

CPF: 467.224.833-04

E-mail: *Saint Louis Hotel @ hotmail.com*

Telefone: *(99) 98113-8549*



EMPRESA	VALOR INICIAL	Item - 1			
		LANCES			
		01	02	03	04
MARTINS E RICCI LTDA	110,00	S/L			

EMPRESA	VALOR INICIAL	Item - 2			
		LANCES			
		01	02	03	04
MARTINS E RICCI LTDA	169,00	S/L			

EMPRESA	VALOR INICIAL	Item - 3			
		LANCES			
		01	02	03	04
MARTINS E RICCI LTDA	204,00	S/L			

EMPRESA	VALOR INICIAL	Item - 4			
		LANCES			
		01	02	03	04
MARTINS E RICCI LTDA	204,00	S/L			

[Handwritten signatures and marks]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 075/2023-SMA.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2023-CPL

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA.

OBJETO: Contratação dos Serviços de Hospedagem no município para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

PRAZO: Conforme Edital.

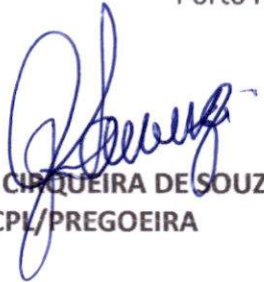
VALOR: R\$ 277.280,00 (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta reais).

A Pregoeira do Município de Porto Franco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e tendo em vista a classificação e habilitação, aprovadas em Ata da Sessão Pública realizada no dia 28 de novembro de 2023, resolve ADJUDICAR o objeto do Pregão acima especificado, a empresa abaixo:

MARTINS E RICCI LTDA

ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR POR EXTENSO
1	590	110,00	64.900,00	(sessenta e quatro mil e novecentos reais)
2	460	169,00	77.740,00	(setenta e sete mil, setecentos e quarenta reais)
3 e 4	660	204,00	134.640,00	(cento e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais)
Valor total da empresa:				277.280,00 (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta reais)

Porto Franco/MA, 29 de novembro de 2023.


JAILMA CINQUEIRA DE SOUZA
CPL/PREGOEIRA



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-SRP/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023-SMA**

RELATORIO

Trata-se de relatório conclusivo da licitação realizada na modalidade Pregão, em sua forma Presencial sob o nº. 003/2023-CPL, cujo objeto é a Contratação dos Serviços de Hospedagem no município para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco, conforme especificações constantes no Termo de Referência e nas Planilhas de Especificações - Anexo I.

O valor total máximo estimado para a licitação perfaz a importância de **R\$ 278.463,70** (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta centavos), de acordo com o Mapa Comparativo de Preços elaborada pela Coordenação de Compras do Município, anexa aos autos do processo com valor unitário e total especificados às fls. 36 e 37. Em ato contínuo foi autorizado pelos Ordenadores de Despesas a abertura da licitação conforme se vê às fls. 42, 45 e 48, e posteriormente encaminhado à Comissão Permanente de Licitação para as providências da sua realização.

A Minuta do Edital foi elaborada de acordo com Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Nos termos do que determina o art. 38 da Lei 8.666/93 o Edital e a Minuta de Contrato foram submetidos a análise da Procuradoria Geral do município, e após análise, regularmente aprovado nos termos do Parecer Jurídico constante dos autos às fls. 110 a 116, posteriormente foi encaminhado a esta Comissão Permanente de Licitação, para as providências de sua realização, sendo a sessão de abertura do certame marcada para as 09h00min do dia 28 de novembro de 2023.

O Aviso do Edital do Pregão Presencial nº 003/2023-CPL foi publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial do Município, em Jornal de Circulação Regional, e no Mural da Prefeitura Municipal, assim como devidamente informado sua realização no Sinc-Contrata/TCE-Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e disponibilizado no Portal da Transparência do Município. Cópia do aviso e a íntegra do Edital de Convocação foram disponibilizados na sala da Comissão Permanente de Licitação.

A licitação foi conduzida pela Pregoeira do Município Jailma Cirqueira de Souza juntamente com sua equipe de apoio, julgada e processada pelo critério de MENOR PREÇO por ITEM, observado os preços máximos unitários e totais dos itens determinados pelo Edital.

Na data marcada, dia 28 (vinte e oito) de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três), as 09h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, reuniram-se a Pregoeira: Jailma Cirqueira de Souza e equipe de apoio: Jonas Figueiredo Barros e William de Moura Geris, designados pelos Decretos Municipais de 04 de janeiro de 2021 e 06 de janeiro de 2021, para recebimento dos envelopes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, para selecionar a melhor proposta referente ao Registro de Preços para Contratação dos Serviços de Hospedagem no município para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco.

Deu-se início a sessão, com o credenciamento da empresa licitante, conforme indicado no Anexo – I, limitando-se o certame à participação de 01 (uma) empresa, a saber: MARTINS E RICCI LTDA, representada por Tereza Cristina Martins Ricci.

Iniciou-se a abertura dos envelopes nº 01-Proposta de Preços. A empresa MARTINS E RICCI LTDA apresentou Proposta de Preços no valor total de **R\$ 277.280,00** (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta reais). Em seguida, foi analisada a proposta, pela Pregoeira e equipe de apoio, sendo favoráveis a classificação da proposta apresentada. Em ato contínuo, deu-se início a fase de negociação.

Concluída a fase de negociação, procedeu-se a abertura do Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação das licitantes classificadas, e após verificada a adequação da documentação de habilitação, a licitante foi declarada Habilitada e Vencedora do certame, conforme a Mapa de Classificação a seguir descrito:

MAPA DE CLASSIFICAÇÃO

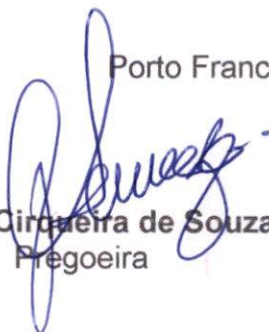
MARTINS E RICCI LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Apto. Individual - Frigobar, ar condicionado, telefone, televisão, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hóspede, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe/arrumar ou não o quarto.	590	Diária	110,00	64.900,00
2	Apto. Duplo - Frigobar, ar condicionado, telefone, televisão, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as	460	Diária	169,00	77.740,00

	normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hóspede, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe/arrumar ou não o quarto.				
3 e 4	Apto. Triplo - Frigobar, ar condicionado, telefone, televisão, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hóspede, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe/arrumar ou não o quarto.	660	Diária	204,00	134.640,00
TOTAL					277.280,00

Não houve nenhuma manifestação, quanto a intenção de interpor recurso, o processo foi regularmente adjudicado em favor da empresa vencedora. Considerando que os trabalhos desta Pregoeira se encerram com a Adjudicação do processo, encaminhe-se os autos a Autoridade Superior, para análise e decisão sobre a homologação ou não, bem como a ratificação dos atos praticados, com posterior publicação dos respectivos atos.

Porto Franco/MA, 29 de novembro de 2023.


Jailma Cirqueira de Souza
Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023-SMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-SRP/CPL**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor e considerando a Adjudicação às fls. 223, todos os termos do Processo Licitatório, proveniente do Pregão Presencial nº. 003/2023-CPL-SRP, cujo objeto é a Contratação dos Serviços de Hospedagem no município para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco, tendo como vencedora a empresa **MARTINS E RICCI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.099.203/0001-87, no valor de **R\$ 277.280,00** (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta reais).

Dê-se ciência às interessadas, observadas as prescrições legais e pertinentes.

Porto Franco/MA, 01 de dezembro de 2023.



VALDERICE DA MOTA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ordenadora de Despesas



SUMÁRIO

Descrição	Página
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	1
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	2
AVISO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023-SRP	2
AVISO DE ABERTURA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023-SRP	2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2023-SMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 – SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, considerando a Adjudicação às fls. 2225 a 2228, todos os termos do Processo Licitatório, proveniente do Pregão Eletrônico nº 022/2023-CPL-SRP, cujo objeto é a Aquisição de Centrais de Ar do tipo Split para atender as demandas de climatização da Prefeitura Municipal de Porto Franco, tendo como VENCEDORAS as empresas: **J P L SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.353.158/0001-31, dos itens 1, 4, 5, 7, 11, 12 e 13 no valor total de **R\$ 532.929,43** (quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos), **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA** inscrita no CNPJ nº 36.521.392/0001-81, dos itens 2 e 8 no valor total de **R\$ 299.432,68** (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA** inscrita no CNPJ nº 45.329.312/0001-81, dos itens 3 e 9, no valor total de **R\$ 93.401,56** (noventa e três mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e seis centavos), **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ nº 01.590.728/0009-30, do item 6, no valor total de **R\$ 236.639,42** (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos), e **EMPECO LTDA** inscrita no CNPJ nº 10.785.173/0001-16, do item 10, no valor total de **R\$ 171.760,00** (cento e setenta e um mil e setecentos e sessenta reais).

Dê-se ciência os interessados, observadas as prescrições legais e pertinentes.

Porto Franco (MA), 01 de dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valderice da Mota Neves – Secretária Municipal de Administração e
Ordenadora de Despesas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023-SMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-SRP/CPL



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor e considerando a Adjudicação às fls. 223, todos os termos do Processo Licitatório, proveniente do Pregão Presencial nº. 003/2023-CPL-SRP, cujo objeto é a Contratação dos Serviços de Hospedagem no município para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco, tendo como vencedora a empresa **MARTINS E RICCI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.099.203/0001-87, no valor de **R\$ 277.280,00** (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta reais).

Dê-se ciência às interessadas, observadas as prescrições legais e pertinentes.

Porto Franco/MA, 01 de dezembro de 2023.

VALDERICE DA MOTA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ordenadora de Despesas

AVISO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023-SRP**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2023-SMA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Mecânicos e Guincho para atender as demandas da Frota de Veículos Automotores da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA:** 20 de dezembro de 2023, às 15:00h (quinze horas). **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: <https://licitanet.com.br/> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, no horário das 08:00h (oito hora) às 13:00h (treze horas), ou também pelo e-mail: cpl.portofranco@gmail.com. Porto Franco/MA, 04 de dezembro de 2023. **JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA - Pregoeira**

AVISO DE ABERTURA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023-SRP.**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2023-SMA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de Comunicação Visual para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco. **DATA DE ABERTURA:** 20 de dezembro de 2023, às 09:00h (nove horas). **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item. **ENDEREÇO:** Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA, disponibilizados no sítio: <http://www.transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpl.portofranco@gmail.com. Porto Franco/MA, 04 de dezembro de 2023. - **JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA - Pregoeira**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5c6f931c1d84de434ece86c9ac88e76ef07d8758

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

